

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ** 

# ANAZONIA AGORA

# Plano Estadual Amazônia Agora

**Elementos Conceituais** 

Belém – Pará Junho/2020



#### **HELDER ZAHLUTH BARBALHO**

Governador do Estado do Pará

#### LÚCIO DUTRA VALE

Vice-Governador do Estado do Pará

#### **RICARDO NASSER SEFER**

Procurador Geral do Estado do Pará - PGE

#### HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD

#### JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS

#### ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME

#### **HUGO YUTAKA SUENAGA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca – SEDAP

#### **UALAME FIALHO MACHADO**

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP

#### **BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS**

Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA

#### KARLA LESSA BENGTSON

Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará - IDEFLOR-Bio

#### **CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS**

Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER

#### **GEOVANNY FARACHE MAIA**

Diretor Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ



# PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA - ELEMENTOS CONCEITUAIS

# Sumário

ASI	PECTOS GERAIS	5
PAI	O PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA COMO INSTRUMENTO DE MUDANÇA RADIGMA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PARÁ	
DE:	O PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA E SUA RELAÇÃO COM OS OBJETIVOS SENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)	
	OBJETIVOS DO PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA	. 11
	O PARÁ NO CONTEXTO DO DESMATAMENTO E DAS EMISSÕES DE GEE	. 12
СО	MANDO & CONTROLE	. 21
	CONCEPÇÃO E PRINCIPAIS MOTIVAÇÕES	. 22
	ELEMENTOS FUNDANTES	. 22
1)	ATUALIZAÇÃO NORMATIVA E MODERNIZAÇÃO DE FLUXOS E PROCEDIMENTOS:	. 22
2)	AVANÇO INFRAESTRUTURAL – PRÓ-SISEMA:	. 24
3)	ECOSSISTEMA DE INFORMAÇÃO:	. 25
4)	AÇÕES DE INTELIGÊNCIA:	. 26
5)	ABORDAGEM MUNICIPAL:	. 27
	ECOSSISTEMA DE GOVERNANÇA	. 29
OR	DENAMENTO FUNDIÁRIO, TERRITORIAL E AMBIENTAL	. 31
	O PROGRAMA REGULARIZA PARÁ – CONCEPÇÃO E MOTIVAÇÕES	. 24
	ELEMENTOS FUNDANTES	. 24
1)	AMPLIAÇÃO DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DO CAR:	. 35
2) ANI	INVESTIMENTO EM CAPACIDADES INSTITUCIONAIS, TECNOLÓGICA E TÉCNICA PA	RA



# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

# PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA – ELEMENTOS CONCEITUAIS

-	INTEGRAÇÃO DA AGENDA DE PROJETOS PARA INCREMENTO DA ANÁLISE DO CA IDO AMAZÔNIA, PROJETO PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA E PROJETO K	
	R	
4)	MUNICIPALIZAÇÃO DO CAR	. 40
•	APOIO À REALIZAÇÃO DE CADASTRO DE AGRICULTORES FAMILIARES E POPULAÇÕ EIRINHAS (CAR-COMUNIDADE)	
•	INTEGRAÇÃO CAR COM CADASTRO FUNDIÁRIO E MONITORAMENTO DO TRÂNSI CUÁRIO	
-	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL: PRADAS SEMBARGO DE ÁREAS COM DESMATAMENTO	
8)	LICENCIAMENTO AGROSSILVIPASTORIL	. 42
	ATUALIZAÇÃO DA BASE NORMATIVA PARA REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS VIDADES RURAIS	
10)	ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO	. 74
DES	SENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE BAIXAS EMISSÕES DE GEE	. 45
	A POLÍTICA DE ATUAÇÃO INTEGRADA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS E O CAMIN RA UMA ECONOMIA DE BAIXO CARBONO	
1)	A MUDANÇA NA FORMA DE PRODUZIR	. 46
2)	VISÃO GERAL	. 47
3)	TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS E A INOVAÇÃO NA GESTÃO DE POLÍTICA PÚBLICA	. 48
4)	INSTITUCIONALIDADE DA POLÍTICA DE TERRITÓRIOS SUSTENTAVEIS	. 50
5)	REGIONALIZAÇÃO	. 53
6)	TEORIA DA MUDANÇA	. 56
7)	EDITAL DE INSCRIÇÃO	. 60
8)	SISTEMAS DE RASTREABILIDADE E CERTIFICAÇÃO	. 55
INFF	RAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	. 59



# PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA – ELEMENTOS CONCEITUAIS

CONTEXTO E ELEMENTOS FUNDANTES	60		
FINANCIAMENTO AMBIENTAL DE LONGO ALCANCE	64		
INTRODUÇÃO	65		
CONCEPÇÃO E PRINCIPAIS MOTIVAÇÕES	66		
COMPARAÇÕES ENTRE FAO E FUNDO AMAZÔNIA	68		
COMITÊ GESTOR E O FOCO EM GOVERNANÇA EFETIVA	69		
ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO: COMO O FAO ESTÁ SAINDO DO PAPEL?	70		
APOIO A PROJETOS	70		
ELEMENTOS PARA SALVAGUARDAS	71		
CONDUÇÃO PELA EQUIPE DE ESTADO: RESPEITO E VISÃO DE LONGO ALCANCE	72		
DECRETO ESTADUAL QUE INSTITUI O PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA	77		
ANEXO – OBJETIVO GERAL E DESCRIÇÃO DE METAS <b>Erro! Indicador não definido.</b>			

# **ASPECTOS GERAIS**

# O PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA COMO INSTRUMENTO DE MUDANÇA DE PARADIGMA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PARÁ

Dotado de alta diversidade de espécies de flora e de fauna, graças aos variados ecossistemas que o formam, o Bioma Amazônia se configura como uma reserva genética de importância mundial para o desenvolvimento da humanidade. Esse imenso estoque de recursos naturais se estende por toda a bacia do Rio Amazonas, ocupando aproximadamente 6.100.000 km², e se distribui por nove países: Brasil, cuja área representa cerca de 60% do Bioma, Peru, com aproximadamente 13%, seguido da Colômbia, com cerca de 10% e Bolívia, Equador, Venezuela, Guiana, Guiana Francesa e Suriname, que juntos detêm cerca de 17% da Floresta Amazônica (PANAMAZÔNIA II¹).

Diante de sua magnitude territorial e de seu desempenho ecológico e geoquímico, o Bioma Amazônia é uma região terrestre decisiva para a manutenção dos estoques de biodiversidade e para a regulação climática no planeta. O desmatamento decorrente da substituição de sistemas florestais para transformação em sistemas agrícolas e pastagens implica transferência de carbono (na forma de dióxido de carbono) da biosfera para a atmosfera, contribuindo para a desordem climática, fenômeno que tem efeitos negativos sobre a própria Região Amazônica, aumentando o risco de incêndios florestais, por exemplo (NOBRE, SAMPAIO, SALAZAR, 2007²; ARAGAO et al., 2018³).

O modelo de desenvolvimento em vigor na região contribuiu para a remoção de 798.630 km² de florestas nativas até o ano de 2019, condição que tem grande impacto no quantitativo de emissões de gases de efeito estufa no Brasil, já que as mudanças no uso da terra representam 65% de todas as emissões de CO<sub>2</sub>eq<sup>4</sup> do total nacional. Considerando as emissões totais em relação às que têm origem nas mudanças no uso da terra, a região amazônica contribui com 28,5% (Gráfico 1).

É dentro deste contexto que o estado do Pará assume papel indesejado de protagonismo no tocante à perda de florestas, posto que historicamente em seu território ocorre cerca de 34% do

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Monitoramento da Cobertura Vegetal da Amazônia Sul Americana: Projeto PANAMAZÔNIA II. Disponível em: <a href="http://www.dsr.inpe.br/laf/panamazonia/">http://www.dsr.inpe.br/laf/panamazonia/</a>. Acesso em 31/03/2020.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> NOBRE, C.; SAMPAIO, G.; SALAZAR, L. MUDANÇAS CLIMÁTICAS E AMAZÔNIA. Ciência Cult, vol. 59 n°. 3. São Paulo, 2007.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> ARAGON et al. 21st Century drought-related fires counteract the decline of Amazon deforestation carbon emissions. Nature Communications, 2018.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Gás carbônico equivalente. Isso porque além do CO<sub>2</sub>, outros tipos de gases de efeito estufa (GEE), como o CH<sub>4</sub> e o SF<sub>6</sub> também são liberados no processo, com diferentes potenciais de retenção de calor e aquecimento global (do inglês, *Global Warming Potential*, GWP).

desmatamento de toda a Amazônia Legal, o que corresponde a uma área desmatada acumulada de 152.475 km² no intervalo entre 1988 e 2019 (INPE, 2019⁵).

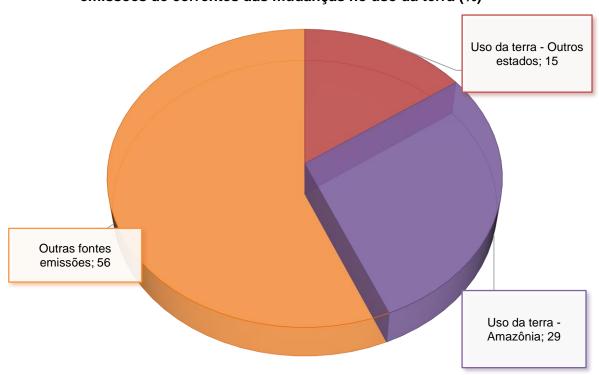


Gráfico 1: Distribuição das emissões de GEE no Brasil e a contribuição da Amazônia nas emissões de correntes das mudanças no uso da terra (%)

Fonte: Dados Observatório do Clima, 2018<sup>6</sup>.

Diante deste cenário, o Pará lança O PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA, instrumento de organização das diretrizes e ações integradas visando ao alcance de um modelo de desenvolvimento econômico e social baseado em baixas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE). Sua lógica de atuação pauta-se em quatro pilares que, sinérgicos e complementares entre si, agregam esforços em direção a combater o desmatamento, reduzir sustentadamente as emissões de GEE e implantar um novo modelo de reprodução econômica, social, ambiental e institucional, em bases sustentáveis:

## (1) Fiscalização e Licenciamento Ambientais (Comando & Controle);

<sup>5</sup> INPE. Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. **Monitoramento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite – PRODES**. Brasília. 2019. Disponível em <a href="http://terrabrasilis.dpi.inpe.br/app/dashboard/deforestation/biomes/legal\_amazon/rates">http://terrabrasilis.dpi.inpe.br/app/dashboard/deforestation/biomes/legal\_amazon/rates</a>. Acesso em: 30 mar. 2020.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> OBSERVATÓRIO DO CLIMA. Emissões de GEE no Brasil e suas implicações para políticas públicas e a contribuição brasileira para o Acordo de Paris: Documento de análise 2018. **Brasil, SEEG**, 2018.

- (2) Desenvolvimento Socioeconômico em Baixas Emissões de GEE;
- (3) Ordenamento Fundiário, Territorial e Ambiental; e
- (4) Financiamento Ambiental de Longo Alcance.

Para além da necessidade de o Estado dotar-se de uma Política Pública de convergência de esforços multissetoriais dentro do Governo Estadual, intersetoriais com os demais níveis – federal e municipal – e entre atores da sociedade civil e do segmento empresarial em todos os seus espectros e portes, O PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA guarda consigo especial atenção ao componente "tempo" das ações. Importante destacar que a PEAA é concebida e anunciada em um contexto de *urgência de ações*, que se deu tanto em uma conjuntura nacional – pelo aumento expressivo dos índices de desmatamento ilegal e, ao mesmo tempo, pela piora dos instrumentos de articulação e apoio entre estados e Governo Federal, a exemplo da extinção de Conselhos, reconfiguração do CONAMA e indecisões quanto à operacionalização do Fundo Amazônia – quanto também em nível internacional – como a declaração de **emergência climática** anunciada pelo Parlamento Europeu e o lema da COP-25 ("Time for action is now"), que suscitou urgência dos Países e seus Governos. O senso de urgência levantado por esse conjunto de atividades é, inclusive, o motivo que dá sentido ao advérbio "Agora" no nome desta política pública.

Por outro lado, O PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA também foca em ir além da ação imediata e firmar-se como Política de Estado, com funcionamento e efeitos igualmente a *médio* e *longo* prazos, em continuidade a outras Políticas de Estado que orientaram os Governos nas décadas anteriores, a exemplo do Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais do Brasil (seção Pará, 1994-2009), da Política Estadual de Meio Ambiente (1995) e do Plano Estadual de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Pará (PPCAD, 2009-2020).

# O PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA E SUA RELAÇÃO COM OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

Os pilares e componentes que dão estrutura ao PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA foram concebidos para coadunar com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, cuja finalidade é "criar condições para um crescimento sustentável, inclusivo e economicamente sustentado, com prosperidade compartilhada e trabalho decente para todos, tendo em conta os diferentes níveis de desenvolvimento e capacidades nacionais" (ONU, 2015, p. 3). Dentre os desafios apontados deste conjunto de 17 compromissos e mais de 160 metas, O PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA, ao atuar na conciliação das demandas que se impõem no tripé ambiente—economia—sociedade, relaciona-se diretamente com 8 dos 17 ODS, da seguinte forma:

Figura 1: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável alcançados no Pará pelO PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA7



Fonte: Unicef, 20208.

ODS 2: na medida em que objetiva implementar uma mudança de mentalidade no segmento agropecuário, demonstrando que conservação ambiental e produção não são excludentes, e sim sinérgicos e dependentes, a PEAA alinha-se a este ODS especialmente através dos instrumentos Política de Atuação Integrada Territórios Sustentáveis e Programa Regulariza Pará, que fazem interface direta com a 4ª meta atrelada a este Objetivo: "até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.

<u>ODS 5</u>: Trata-se de valor transversal que permeia toda a estrutura de governança estabelecida para a PEAA: a redução das desigualdades de gênero e a busca pelo empoderamento de mulheres e meninas. Considerando que a PEAA buscará, especialmente por meio da <u>Política de Atuação</u> <u>Integrada Territórios Sustentáveis</u>, alcançar localmente as famílias, quer seja com benefícios de

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.* 2015, p. 3. Disponível em: <a href="https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/10/agenda2030-pt-br.pdf">https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/10/agenda2030-pt-br.pdf</a>. Acesso em 01/03/2020.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Disponível em <a href="https://www.unicef.org/brazil/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel">https://www.unicef.org/brazil/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel</a>. Acessado em 19/05/2020.

atividades-meio (planejamento, capacitação, reuniões), quer seja com atividades finalísticas, na ponta – passando pela participação feminina nas tomadas de decisão – este ODS é considerado basilar para a boa condução desta Política Estadual. Considerar a 5ª meta do ODS, que estatui: "Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública".

ODS 8: a baixa produtividade por hectare, a incipiente mecânica de estímulo a atividades econômicas sustentáveis que se baseiem em soluções dadas pela própria Natureza9, como o extrativismo de óleos e sementes, o Incentivo/Pagamento por Serviços Ambientais (ISA/PSA), a Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação e Incremento dos Estoques Florestais (REDD+), o ecoturismo em Unidades de Conservação (UCs) e o mercado de Cotas de Reserva Ambiental (CRAs) e por outro lado, em paralelo, a ainda alta ocorrência de condições sub-humanas de trabalho em imóveis rurais à margem dos regramentos globais de Direitos Humanos, levam este ODS a se tornar um elemento intrínseco à *razão de ser* do PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA. Com economia aquecida a partir de um pacote de induções e da adequação ambiental dos imóveis rurais, proveniente do aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão e monitoramento dessas áreas, geram-se empregos e renda, abrem-se oportunidades para os chamados "empregos verdes" e é, então, semeada uma novo centro de gravidade para a economia do Estado: a bioeconomia.

ODS 10: na medida em que se propõe a lançar (i) um esforço coordenado especial para a regularização e adequação ambiental de pequenos imóveis rurais, (ii) incentivos econômicos em escalas municipal, comunitária e familiar em benefício do esforço de conservação ambiental empreendido, bem como (iii) mecanismos de valorização da produção rural cujo ciclo produtivo se adeque à legislação ambiental e a boas práticas socioambientais, a tendência é que a PEAA seja um elemento indutor da redução de desigualdades no meio rural do Pará, ao longo dos anos. Por concepção, a PEAA pauta-se na definição de Aristóteles para o Princípio da Igualdade, ao buscar tratar "os iguais de forma igual e os desiguais de forma desigual, na medida de suas desigualdades". Exemplo já executado no Estado e incorporado pela PEAA diz respeito ao Cadastro Ambiental Rural de pequenos imóveis rurais, feito gratuitamente por órgãos como a SEMAS, a EMATER e Secretarias Municipais, capacitadas pelos órgãos estaduais correlatos.

<u>ODS 12</u>: assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis é uma das diretrizes da <u>Política</u> <u>de Atuação Integrada Territórios Sustentáveis</u> e, ao mesmo tempo em que propõe uma atuação no início da cadeia de produção, ao estimular tanto a adoção de práticas sustentáveis quanto à adequação ambiental de imóveis e atividades, também foca seus resultados na atenção à etapa

...

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> "Nature-based solutions", dos estudos em inglês.

que antecede o consumo, por meio de iniciativas de **certificação** da produção e estratégia de **comunicação** em favor das cadeias alinhadas aos padrões estabelecidos por políticas públicas.

ODS 13: juntamente com a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas (PEMC), O PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA (PEAA) forma, no campo institucional, a principal expressão de medida urgente do Estado do Pará para combater a mudança do clima e seus impactos, como proposto por este ODS. Todos os pilares, componentes e instrumentos da PEAA focam minimamente na mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, notadamente provocada pela emissão de GEE proveniente da exploração ilegal de áreas de floresta e pela perda de biodiversidade, e/ou pela adaptação aos efeitos da mudança do clima no Pará, em especial em investimentos a serem financiados pelo Fundo Amazônia Oriental (FAO) e o componente de Infraestrutura e Logística para o Desenvolvimento Sustentável;

<u>ODS 15</u>: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade, conforme expresso por este Objetivo na Agenda 2030, deve ser, nos dias atuais, o norte de qualquer política ambiental no Hemisfério Sul. Desse modo, a PEAA alcança diferentes metas previstas neste ODS, como "deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento" (2ª meta do ODS), como se propõem todos os pilares da PEAA, especialmente os relativos a **Comando & Controle** e **Ordenamento Ambiental**; "restaurar a terra e o solo degradado (...)" (3ª meta), como se propõe o **Programa Regulariza Pará**, e; "Mobilizar e aumentar significativamente os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas" (10ª meta), como se propõe o **Fundo Amazônia Oriental** (FAO).

ODS 17: em um estado extenso, diverso, complexo sob diferentes aspectos e de uma dinâmica econômica imponente, é impossível efetivar a contento qualquer política pública em escala e intensidade devidas sem que haja fortalecimento dos meios de implementação e da revitalização de parcerias em favor do desenvolvimento sustentável, apontamento deste Objetivo na Agenda 2030. A PEAA internaliza este ODS como uma linha-mestra para todas as fases da Política – concepção, planejamento, execução, revisão, atualização. Exemplo dessa internalização do conceito é a própria Política de Atuação Integrada Territórios Sustentáveis, que já carrega no nome a essencialidade da integração e da junção de esforços. O ODS chama a atenção para que a PEAA e demais políticas públicas de estado desenvolvam uma estrutura de governança que viabilize não apenas parcerias entre diferentes atores, como também permita e estimule um controle social sério e atuante, para aperfeiçoamento e efetividade das intervenções no território. Acreditando no controle social como elemento indispensável para direcionar a atuação estatal, o Governo do Estado vem não apenas reativando como também criando canais específicos de diálogo com a sociedade civil, o empresariado e o próprio Estado, em diferentes níveis, a saber as

seguintes instâncias atuais de participação colegiada: Fórum Paraense de Mudanças e Adaptação Climática (FPMAC), o Grupo de Trabalho de Política de Atuação Integrada Territórios Sustentáveis (GTTS), o Comitê de Articulação e Inteligência Territorial (CIT); o Comitê Gestor do Fundo da Amazônia Oriental (CGFAO); o Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA); o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará (CDE); o Comitê Gestor do Programa Municípios Verdes (COGES/PMV), e o Comitê Científico do PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA, este último em iminência de lançamento<sup>10</sup>.

## OBJETIVOS DO PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA

Numa visão mais ampla, O PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA busca transformar as bases do modelo econômico vigente no Pará, estimulando a transição para uma economia de maior produtividade, socialmente inclusiva e ao mesmo tempo menos degradante, destacando o Pará em escala planetária entre as melhores práticas para uma Economia de Baixo Carbono (EBC). O PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA foi oficialmente apresentada pelo Governador do Estado durante a participação do Pará na 25ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP-25), em dezembro de 2019, em Madri, Espanha e tem, como síntese de objetivos:

I – aumentar a produtividade por meio da assistência técnica, extensão rural, gerencial e inovação tecnológica para o campo, livre de desmatamento e adepta às boas práticas socioambientais e à proteção da biodiversidade e dos ciclos hidrológicos;

 II – estimular a geração de trabalho, renda e senso de pertencimento a partir da valorização dos produtos e subprodutos da biodiversidade amazônica;

III – fomentar medidas contínuas e consistentes para redução do desmatamento ilegal;

IV – fortalecer os instrumentos de governança e transparência para o controle social de políticas públicas;

V – incentivar a produção e o consumo em bases sustentáveis;

VI – estimular o Incentivo a Serviços Ambientais (ISA) e o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) e o pagamento por resultados, por meio do mecanismo de Redução das Emissões por Desmatamento, Degradação Florestal, Conservação Ambiental, Manejo Sustentável das Florestas e Aumento dos Estoques de Carbono Florestais (REDD+);

VII – projetar medidas para o desenvolvimento sustentável e para a justica climática, considerando seus impactos nos direitos humanos, particularmente de mulheres, campesinos e crianças, combatendo o trabalho infantil e análogo à escravidão;

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Até o fechamento deste documento, maio/2020.

VIII – promover o desenvolvimento socioeconômico de baixa emissão de gases do efeito estufa no Estado do Pará;

 IX – promover o ordenamento territorial e a regularização ambiental como incentivo ao desenvolvimento rural sustentável e a uma cultura de paz no campo;

X – propiciar a melhoria física, operacional, técnica e científica da infraestrutura da gestão ambiental do Estado;

XI – rastrear e certificar a produção agropecuária e da biodiversidade;

XII – realizar ações para a proteção e manutenção dos ecossistemas e ciclos hidrológicos, a fim de garantir a continuidade dos serviços ecossistêmicos, promovendo a participação dos povos e comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas, seus conhecimentos tradicionais e suas visões de desenvolvimento harmônico com a natureza, respeitando sua identidade social, coletiva e cultural, costumes, tradições e instituições; e

XIII – viabilizar ambiente seguro de negócios e de crédito, favorável ao desenvolvimento de investimentos que promovam a economia de baixo carbono.

Importa destacar que a concepção dos instrumentos que integram O PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA é direcionada a superar entraves historicamente detectados na aplicação de políticas públicas de desenvolvimento na Amazônia, de modo geral, como: (a) dispersão do foco e atuação das instituições estaduais em territórios de grande escala; (b) falta de coordenação política e de alinhamento das diversas entidades estaduais e outras (governos federal e municipal, instituições de pesquisa e terceiro setor); (c) existência de gargalos estruturantes que inibem avanços simultâneos para além da pasta ambiental (p. ex. fundiário, assistencial); (e) diferentes visões sobre o modelo de política pública adequada ao enfrentamento do problema; e (f) baixo esforço de captação de apoio internacional, em particular considerando o contexto de emergência climática global<sup>11</sup> e das demandas do setor privado e mercado consumidor.

#### DESMATAMENTO E EMISSÕES DE GEE - CONTEXTO E META CENTRAL

Com um território de 1.245.759,305 km², distribuídos por 144 municípios, e população de 8.602.865 hab. (IBGE, 2019¹²), o estado do Pará destaca-se por seu potencial mineral, energético e agropecuário no contexto nacional e internacional.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Vide notícia "Parlamento Europeu declara emergência climática. Disponível em: <a href="https://g1.globo.com/natureza/noticia/2019/11/28/parlamento-europeu-declara-emergencia-climatica.ghtml">https://g1.globo.com/natureza/noticia/2019/11/28/parlamento-europeu-declara-emergencia-climatica.ghtml</a>. Acesso em: 18/05/2020.

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> IBGE. **Cidades@.** Versão 4.3.49, 2017. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/. Acesso em 05/04/2020.

Na mineração, o potencial paraense pode ser atestado por abrigar 7 das 33 províncias minerais do Brasil: 1. Carajás (PA); 2. Aurífera Gurupi (PA e MA); 3. Rio Capim (PA); 4. Paragominas (PA); 5. Capanema (PA); 6. Aurífera Tapajós (AM e PA); 7. Baixo Paru/Jari (PA) (ADIMB, 2007<sup>13</sup>).

No cenário energético, o estado possui o maior potencial hidrelétrico do Brasil, com 51.025 Megawatts, o que corresponde a 21% do potencial nacional. Do potencial total do Estado, 21.180,60 MW estão em operação, o que representa 42% de sua capacidade (Eletrobras, 2018<sup>14</sup>).

Na agroindústria, o Pará desponta como grande produtor de grãos, com 2.249.434 ton. de soja e milho produzidas em 2018, favorecido por solo de qualidade com alta fertilidade e grande incidência de luz, o que oportuniza a instalação de esmagadoras de soja, indústrias de óleos vegetais, de proteína animal, e de alimentos. O estado é o maior produtor de óleo de palma do país, com uma produção anual de 1.533.735 toneladas, o que corresponde a 98% da produção nacional. Na pecuária, possui o 5° maior rebanho bovino do país, com 20.628.651 de cabeças, e o município brasileiro com maior rebanho individual, São Félix do Xingu, com 2.256.734 de cabeças (CODEC, 2020<sup>15</sup>; PAM, 2018<sup>16</sup>; PPM, 2018<sup>17</sup>). Combinados, os setores econômicos primário e secundário representaram 42,7% de todo o PIB do Estado em 2017, que foi de R\$ 155,2 bilhões (FAPESPA, 2019<sup>18</sup>). Estes números demonstram que qualquer mudança efetiva no modelo de produção de riqueza reproduzido no Pará deve passar, necessariamente, por uma readequação pautada na racionalidade e na modernização de mentalidade destes setores, tanto para benefícios internos do empresariado, relativo ao cumprimento da legislação ambiental e incentivos estatais, quanto para externos, de valorização de *brands* e acesso a mercados.

Como uma das fronteiras econômicas mais dinâmicas da Amazônia Legal – detém 42,2% de toda a riqueza produzida na Região Norte (FAPESPA, 2019<sup>19</sup>) – o Estado é suscetível às oscilações de mercado e às mudanças no contexto político nacional e internacional, eventos esses acompanhados por externalidades, como migrações, aquecimento do mercado de terras e expansão de atividades agropecuárias as quais, se não limitadas por medidas de Comando e

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> MARINI, O. J. **Mineração e mapeamento das províncias minerais da Amazônia:** Mapeamento das Províncias Minerais da Amazônia. Agência para o Desenvolvimento Tecnológico da Indústria Mineral Brasileira – ADIMB. 59ª Reunião Anual da SBPC– Amazônia: Desafio Nacional - GT.3, 2007.

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> ELETROBRAS. **Sistema de Informações do Potencial Hidrelétrico Brasileiro** - SIPOT, 2018. Disponível em: < <a href="https://eletrobras.com/pt/Paginas/Potencial-Hidreletrico-Brasileiro.aspx">https://eletrobras.com/pt/Paginas/Potencial-Hidreletrico-Brasileiro.aspx</a>>. Acesso em: 03/03/2020.

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> CODEC. Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará, **INVEST PARÁ 2020**. Disponível em: http://investpara.com.br/. Acesso em 03 março. 2020.

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, **Produção Agrícola Municipal**. Rio de Janeiro, 2020.

<sup>17 .</sup> Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, **Produção Pecuária Municipal.** Rio de Janeiro, 2020.

<sup>&</sup>lt;sup>1818</sup> Conforme Relatório "PIB do Pará", apresentado pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas/FAPESPA. Os relatórios têm defasagem natural de 2 anos. Disponível em: <a href="http://fapespa.pa.gov.br/noticia/1673">http://fapespa.pa.gov.br/noticia/1673</a>. Acessado em: 18/05/2020.

<sup>&</sup>lt;sup>1919</sup> Conforme Relatório "PIB do Pará", apresentado pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas/FAPESPA. Os relatórios têm defasagem natural de 2 anos. Disponível em: <a href="http://fapespa.pa.gov.br/noticia/1673">http://fapespa.pa.gov.br/noticia/1673</a>. Acessado em: 18/05/2020.

Controle equilibradas com as de incentivo à produção que sejam eficazes, resultam forte pressão da atividade humana sobre áreas de floresta nativa, quer seja pela exploração de madeira, quer seja pela ocupação ilegal de terras e abertura irregular de pastagens, o que tem motivado o acirramento de conflitos no campo há pelo menos 3 décadas.

Uma das principais consequências da implantação desse modelo para o estado se expressa em sua área desmatada que, em 2019, chegou a 271.393 km², o que representa a perda de 24% da área original de floresta que era de 1.128.037 km² (Gráfico 2).

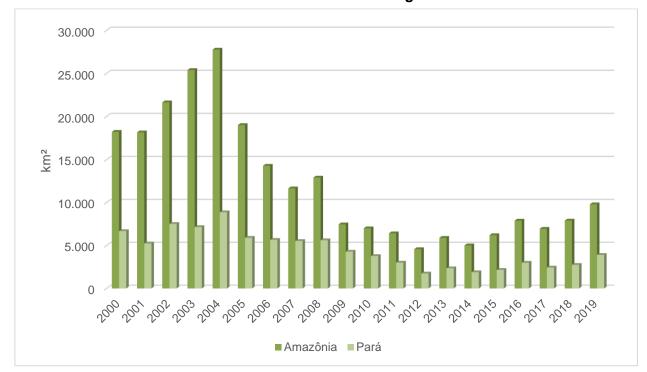


Gráfico 2: Incremento do Desmatamento na Amazônia Legal e Estado do Pará de 2000-2019

Fonte: Dados do PRODES/INPE, 2019<sup>20</sup>.

Em 2004, quando o incremento anual de desmatamento na Região Amazônica atingiu seu ápice com 27.772 km², o Estado do Pará registrou 8.870 km² e voltou ao seu índice mais alto em 10 anos. Em 2019, alcançou uma área desmatada de 3.862 km², o que equivale a 40% do desmatamento total da Região nesse ano, que foi de aproximadamente 9.800 km² (PRODES, 2019).

Por todo este histórico e alto fluxo de desmatamento anual, o Pará é o maior emissor de gases de efeito estufa (GEE) dentre os estados do Brasil neste século, com 13,4% do total das emissões brasileiras (SEEG, 2020)<sup>21</sup>, dos quais 81% corresponde à categoria "Mudança no uso da terra" (MUT), uma decorrência direta das práticas de desmatamento ilegal e queimadas. Quando

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> INPE. Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. Monitoramento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite - PRODES. Brasília. 2019. Disponível em < <a href="http://terrabrasilis.dpi.inpe.br/app/dashboard/deforestation/biomes/legal">http://terrabrasilis.dpi.inpe.br/app/dashboard/deforestation/biomes/legal</a> amazon/rates>. Acesso em: 30/03/2020.

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> Dados referentes ao ano-base 2018.

se consideram apenas as emissões nacionais em decorrência do uso da terra, a participação estadual é de 23,8% (Figura 3), isto é, a cada 4 toneladas de CO2eq emitido para a atmosfera, 1 tonelada vem do Pará.

Pará; 23,79 Outros estados federação: 34.65 Outros estados AMZ; 41,55

Gráfico 3 – Participação dos estados nas emissões de GEE decorrentes das mudanças de uso da terra

Fonte: Dados Observatório do Clima, 2018<sup>22</sup>.

O modelo de desenvolvimento pautado na exploração indiscriminada de recursos naturais, até à exaustão – tradicionalmente conhecido como "padrão boom-colapso" – conduziu o Pará à condição de não apenas ser o maior emissor brasileiro de GEE, como também a seguer converter os prejuízos desse limitado modelo em melhoria dos indicadores econômicos e sociais dos municípios paraenses, nem mesmo nos períodos de ápice econômico experimentados brevemente por diferentes regiões, ao longo das últimas décadas. Ao contrário, aspectos ecológicos e culturais basilares, que caracterizam o modo de vida do cidadão paraense, vem sendo dilapidados em nome de demandas externas na chamada Divisão Territorial do Trabalho, em que os Estados Amazônicos colaboram basicamente como fornecedores de matérias-primas e insumos, com o desenvolvimento econômico do País, a exemplo de nossos minérios e do potencial hídrico que alimenta os ditos "Grandes Projetos" e a demanda energética de parte significativa da região Centro-Sul.

Correlacionando dados de PIB e emissões de CO<sub>2</sub> do Pará, segundo dados de IBGE e SEEG, respectivamente, tem-se que o estado gera apenas 163 dólares de riqueza para cada tonCO<sub>2</sub>eq. A média brasileira é de 921 dólares/tonCO<sub>2</sub>eq, aproximadamente 6 vezes mais. A comparação a nível global é ainda mais díspare: o planeta produz em média 1.484 dólares para cada tonCO₂eq emitida, quase 9 vezes mais que o Pará. A conclusão é que o Pará desperdiça não

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> OBSERVATÓRIO DO CLIMA, 2018. Op. cit.

apenas os ativos ambientais que podem ser a base de transformação social e econômica para um novo modelo de desenvolvimento, como também quase nada absorve de riqueza deste padrão boom-colapso, reforçando a tese de que o estado tem funcionado como "almoxarifado" do mundo.

Para além dos problemas estruturais históricos enfrentados pelo estado nas últimas décadas, chama também a atenção o baixo valor agregado dos produtos derivados das atividades econômicas extensivas e de extrativismo mineral e vegetal, cuja solução perpassa por um esforço coordenado entre Poder Público, empresariado e sociedade civil, que podem, através de políticas públicas em diferentes frentes, buscar reverter o quadro de baixo retorno social que intensifica a máxima do "estado rico, povo pobre". O PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA, ao estimular o aumento de produtividade agropecuária nas áreas já consolidadas e o incremento de tecnologias para maior eficiência da produção, visa a dar sua contribuição para minorar este quadro, embora a ciência e a experiência prática nos demonstrem que, em se tratando de um problema estrutural como o baixo nível de industrialização, atrelado ao cenário atual de crise econômica no País, outras frentes de trabalho simultâneas, para além do PEAA, se fazem necessárias.

#### ESTRUTURA BÁSICA, OBJETIVO GERAL E METAS

O objetivo geral do **PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA – PEAA** é, a partir de 2036, elevar o Pará ao estágio de Estado com Emissão Líquida Zero (ELZ), ou Carbono Neutro, no setor "Uso da Terra e Florestas", por meio tanto da redução sustentada do desmatamento, quanto do progressivo incremento anual de remoções de carbono provenientes da ampliação e/ou recuperação de áreas de floresta, cujo balanço equivalha ou supere o somatório resultante entre "supressão autorizada" e "desmatamento ilegal".

Para o alcance deste objetivo, o Pará estabelece compromisso formal com um conjunto de metas, que no contexto do PEAA, desdobram-se, para além da meta central, em metas específicas (temáticas) distribuídas em seus atuais 4 componentes: (i) Fiscalização, Licenciamento e Monitoramento, (ii) Ordenamento Fundiário, Territorial e Ambiental, (iii) Desenvolvimento Socioeconômico de Baixas Emissões, e (iv) Financiamento Ambiental de Longo Alcance.

Com o lançamento da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas – PEMC, instituída pela Lei Estadual nº. 9.048/2020, o Pará avançou na positivação de princípios, conceitos, diretrizes e objetivos gerais e instrumentos a serem reconhecidos e incorporados pelo arcabouço jurídico estadual. Em seguida, para assegurar a operacionalidade e a efetividade da PEMC no setor mais decisivo para a mudança da curva histórica de emissões do Pará – "Mudança no Uso da Terra e Florestas" – o Pará lança o PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA, elemento cuja função é não apenas dar continuidade à proposta de intervenção territorial objetivada pelo Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento no Estado do Pará – PPCAD, lançado em 2009 e cujo tempus regit actum estipulou como referência final o ano de 2020, como também, e principalmente, organizar elementos novos a serem exercitados para o aperfeiçoamento dos papeis

governamental, social e empresarial na conservação e no uso racional do patrimônio ambiental, reposicionando a estratégia do Estado frente aos desafios que se impõem.

A Meta Central do PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA é o compromisso principal do Estado para o alcance do objetivo geral de Emissão Líquida Zero (ELZ). Esta meta foi dimensionada, discutida, ajustada e validada em consequência da ponderação técnica e política sobre diferentes fatores, internos e externos, atuais e tendenciais, vinculados ou não-vinculados à ingerência estadual. Alguns desses fatores mais relevantes dizem respeito, de um lado, ao aumento das capacidades técnica, tecnológica e operacional constatadas atualmente no Estado, em comparação à primeira década do Século XXI (momento em que se originaram PPCDAm, federal, e PPCAD, estadual), bem como, de outro lado, a um novo momento recente de recrudescimento do desmatamento ilegal derivado de estímulos à irregularidade por diferentes causas, estímulos esses que, sem exceção, constituem alertas para que o Estado do Pará mova-se em direção a uma Estratégia robusta, moderna e inovadora de atuação, da qual o PEAA é parte essencial.

Além disso, a formulação da Meta Central considerou o comportamento histórico do Pará no concernente às emissões de Gases de Efeito Estufa, elemento que historicamente tem lançado o estado às primeiras posições do *ranking* entre as Unidades da Federação que mais contribuem para que o Brasil seja o 7º maior emissor global de GEE (WRI BRASIL, 2019<sup>23</sup>). Desse modo, a manterse a tendência apontada pela série histórica, reduzem-se sensivelmente as chances de o Planeta conter a concentração de GEE na atmosfera em limites inferiores a 450 ppmCO<sub>2</sub> e a menos de 2,0°C o aumento da temperatura média do Planeta em relação aos níveis pré-industriais, ambas condições-limite para o equilíbrio do sistema climático e para a continuidade dos meios de reprodução da vida humana na Terra, conforme apontam relatórios e projeções feitas pelo Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas – IPCC, instituição vinculada à Organização Meteorológica Mundial (OMM) e ao Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA/ONU).

Com essas premissas, a Meta Central do PEAA busca reproduzir, em grau de similaridade e na escala estadual, as metas de redução às quais o Brasil se comprometeu ao negociar, em 2015, e ao ratificar, em 2016, sua Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) no Acordo de Paris: reduzir entre 37% e 43% as emissões de Gases de Efeito Estufa. No entanto, 3 pontos diferem a meta central estadual da meta nacional:

(i) Como um Plano operativo voltado exclusivamente para o setor "Mudança no Uso da Terra e Florestas", o PEAA limita a redução percentual de emissões do Pará tão-somente a este setor, cabendo portanto a outros Planos Estaduais Setoriais (Agropecuária, Indústria, Energia,

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> Disponível em: <a href="https://wribrasil.org.br/pt/blog/2019/11/brasil-7-maior-emissor-de-co2-do-mundo-emissoes-brasileiras-estao-caindo-ou-aumentando">https://wribrasil.org.br/pt/blog/2019/11/brasil-7-maior-emissor-de-co2-do-mundo-emissoes-brasileiras-estao-caindo-ou-aumentando</a>. Acessado em: 14/06/2020.

Mobilidade, Resíduos) a participação na redução de emissões provenientes de causas outras que não as alterações de cobertura do solo e resíduos provenientes da exploração florestal;

- (ii) Uma vez que o PEAA entra em vigor 5 (cinco) anos após a negociação da NDC brasileira dentro do Acordo de Paris, o período atribuído para o alcance inicial da meta dista o mesmo espaço de tempo entre lançamento e cumprimento de meta inicial 10 anos porém referese ao período 2030 (37%) a 2035 (43%), diferentemente da NDC brasileira, a qual dista os mesmos 10 anos entre entrada em vigor e cumprimento de meta inicial, prevê os mesmos 37% e 43% progressivos, mas mira o período 2025-2030;
- (iii) Enquanto a meta nacional utiliza apenas o valor de referência de 2005 para balizar seu esforço de redução, a meta estadual prevista no PEAA refere-se a uma média calculada a partir de uma Linha de Base que vai de 2014 a 2018, e portanto dista apenas 12-16 anos entre a referência e o período de cumprimento da meta, enquanto que no caso nacional o nível de referência dista 20 anos do início do período de cumprimento da meta (2025). Esta diferenciação é importante para demonstrar que o Pará tem a preocupação metodológica em pautar-se em um valor de referência mais recente e, portanto, mais "realista" na proposição de sua política pública e respectiva meta central.

Outro ponto importante a considerar na projeção da Meta Central do PEAA refere-se ao fato de que o Estado busca não apenas a redução das emissões de GEE, a partir da redução do desmatamento, e sim a <u>redução sustentada de GEE</u> e de seu desmatamento. Isto implica dizer que o **PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA** ambiciona a eliminação do comportamento oscilatório das taxas de desmatamento, constatada em vários períodos ao longo dos últimos 25 anos, fixando desta vez uma faixa de redução, da qual o Pará deve (a) adentrar a partir de 2030, (b) seguir perseguindo seu limite mínimo até 2035 e (c) ultrapassar este limite mínimo a partir de 2036, não mais retornando a operar nem entre seu limite mínimo e máximo, e menos ainda acima do limite máximo.

Em outras palavras, significa dizer que o Pará deve reduzir de modo progressivo seu desmatamento (ou emissões de GEE) a tal ponto de, cumulativamente:

- (i) adentrar a faixa anual de tolerância de desmatamento/ano entre 1.538,3 Km² (limite máximo, red. de 37%) e 1.391,8 Km² (limite mínimo, red. de 43%);
- (ii) operar, a partir de 2036, em valores anuais de desmatamento inferiores ao limite mínimo de 1.391,8 Km², e
- (iii) nos anos seguintes, não mais operar dentro da faixa 1.391,8-1.538,3 Km², tampouco acima dela.

Este comportamento esperado de progressiva redução, aliado, *pari passu*, ao aumento dos estoques florestais decorrentes da implementação dos instrumentos previstos no Código Florestal

Brasileiro e demais normas de referência é o que perfaz a condição básica para alcance do estágio de Emissão Líquida Zero (Carbono Neutro), no qual todas as emissões de GEE no setor "Mudança de Uso da Terra e Florestas" serão, a partir de 2036, equivalentes ou inferiores às remoções de carbono promovidas pelos estoques florestais incrementados no período.

Assim, temos que a Meta Central pode ser lida da seguinte forma:

"Redução progressiva das emissões totais brutas de GEE do setor "Mudança de Uso da Terra e Florestas" do Estado do Pará em 37% até 2030 [tolerância de emissão: 117 MtonCO2eq/ano | tolerância de desmatamento: 1.538,3 Km²/ano] e em 43% até 2035 [tolerância de emissão: 106 MtonCO2eq/ano | tolerância de desmatamento: 1.391,8 Km²/ano], tendo como linha de base a média das emissões entre os anos de 2014 a 2018 [186,1 MtonCO2eq], com sustentação perene não superior ao limite mínimo da faixa de emissões [106 MtonCO2eq/ano] a partir de 2036."

### ESTRUTURA CONCEITUAL DE OPERAÇÃO

Alçar o estado a um patamar sustentado de **desenvolvimento econômico** consonante com a **gestão adequada dos recursos naturais**, mormente a redução sustentada do desmatamento ilegal, e a melhoria dos **indicadores sociais** no Pará formam a síntese do desafio do **PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA – PEAA**, cujos pilares e seus componentes, em síntese, se organizam da seguinte forma:

Desenvolvimento Socioeconômico Comando & Controle em Baixas Emissões de GEE Saturação de Estado (Adequação ambiental) Governança, Engajamento e Controle Social Comunicação e Transparência de Dados REDD+ Política Licenciamento Monitoramento Fiscalização PDTP Territórios Sustentáveis Rastreabilidade Pacote de Certificação Beneficios Infraestrutura e Logística para o Desenvolvimento Sustentável Ordenamento Fundiário, Financiamento Ambiental de **Longo Alcance Territorial e Ambiental** FAO Regularização CAR Projetos Fundiária FCA **Ecossistema** Ações Integradas de Fundos FEMA Licenciamento PRA/PRADAs Parcerias com Setor Privado FUNDEFLOR

Figura 2: Plano Estadual Amazônia Agora – Resumo Esquemático

# PILAR COMANDO & CONTROLE



# CONCEPÇÃO E PRINCIPAIS MOTIVAÇÕES

A concepção do componente Comando & Controle (C&C) dentro do **PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA** centra o foco na compreensão, a partir da própria experiência do Pará nos últimos 25 anos, de que a perda não-autorizada de estoques florestais é um problema de variáveis complexas, sobre as quais um Estado desaparelhado e com organização racional deficiente em suas funções primordiais de controle ambiental e exercício do Poder de Polícia, tem pouca ou nula influência e chances de reversão.

Nessa linha, o Governo do Pará compreende que, diante de problemas históricos e complexos, como são o desmatamento ilegal e a perda de biodiversidade, uma abordagem moderna e abrangente para C&C se impõe, dotada de componentes que devem abranger para muito além do exercício de fiscalizações ambientais em campo, e que devem contemplar, em visão sistêmica, toda a cadeia de atuação do Poder Público, em suas diferentes esferas, sociedade civil e setores econômicos.

Analogamente à fisiologia humana – e às proposições de James Lovelock e Lynn Margulis na Hipótese Gaia – a compreensão de território (organismo) assemelha o desmatamento a uma "febre", em que as ações de **Comando & Controle** devem, com a abordagem sistêmica proposta, constituir não apenas o "antitérmico", como também a "dieta balanceada" e os "polivitamínicos" desse organismo, para que se possa atuar firme e energicamente nas causas da doença.

#### **ELEMENTOS FUNDANTES**

Projetada a partir da necessidade de buscar resultados sustentados ao longo do tempo, e incorporando a lógica central de que avanços perenes se dão a partir da superação de paradigmas clássicos de apropriação do homem em relação aos ativos ambientais disponíveis, O PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA tem a versatilidade como uma de suas marcas, mesclando de maneira coordenada novos estímulos e oportunidades de manejo dos recursos naturais a mecanismos de coerção e de regularização que já demonstraram efetividade em anos anteriores. Um dos pilares da PEAA passa, dessa forma, pela melhoria do *enforcement* da ação estatal no combate ao desmatamento e à perda de biodiversidade, aqui genericamente denominado Comando & Controle, que apresenta como elementos fundantes:

#### 1) ATUALIZAÇÃO NORMATIVA E MODERNIZAÇÃO DE FLUXOS E PROCEDIMENTOS:

O Pará é amplamente diverso em características naturais, atores sociais e atividades econômicas e, com o passar dos anos, não apenas apresenta expressivas lacunas de normatização, quer pela inexistência, quer pela defasagem de normas, como também carece de fluxos e procedimentos institucionalizados para, entre outras questões, diminuir o tempo de resposta da Secretaria diante de seu público. Assim, este componente consiste em modernizar a legislação ambiental estadual e estabelecer padrões mínimos para a gestão de processos na Secretaria, de

modo a aperfeiçoar os meios e modos de realização das funções estatais básicas de proteção do patrimônio ambiental, bem como atribuir um novo olhar para a análise de demandas oriundas do setor produtivo, cujo foco deve ser proativo, e não reativo.

A interrelação disciplinada de setores, por meio da concepção de fluxos-padrão de atendimento, deve ser um dos principais instrumentos reguladores do funcionamento basal do Órgão Central do SISEMA, tanto nas diferentes etapas do licenciamento ambiental (controle), quanto das ações coordenadas de comando ambiental. Além de possibilitar vantagens relacionadas à redução do tempo de atendimento e dos custos operacionais de funcionamento do órgão, o novo arranjo também deve oportunizar o funcionamento das áreas de Monitoramento Ambiental e Geotecnologias na geração de subsídios às ações de C&C, além da Área-Meio, fundamental para os controles nos âmbitos administrativo e financeiro-contábil.

Constatou-se que vem sendo comum ao longo dos anos que um empreendimento receba 3 vistorias de 3 diferentes setores da SEMAS em períodos inferiores a 1 ano, sem que exista uma integração ou sequer conhecimento do relatório gerado por outras diretorias. A procedimentalização pretendida deverá impedir desperdícios recursos de energia, tempo e finanças, tão importantes para a superação dos passivos processuais que o Órgão Licenciador enfrenta. É inaceitável a sobreposição de atuações entre áreas de licenciamento, monitoramento e fiscalização. A clara definição de atribuições poderá inclusive melhorar o trabalho de inteligência, uma vez que os dados poderão ser utilizados na confecção de relatórios mais precisos, alimentando com qualidade as áreas que compõem o Comando & Controle do Órgão.

Assim, a repaginação normativa e lógica das atividades de Comando e Controle têm, portanto, a capacidade de prover resposta otimizada às demandas dos usuários, focando o setor de licenciamento na atividade-fim ao racionalizar — visando a desburocratizar — o itinerário processual de atendimento, bem como também, ao promover uma reorganização estrutural no funcionamento das atividades de comando, fazer com que o Estado tenha alcance em maior qualidade e extensão territorial de suas atividades de fiscalização ambiental.

#### - Impacto na Agenda 2030: ODS nº. 16.

- 1.1) Licenciamento Ambiental (Controle): foco inicial em tipologias-chave, distensionamento da relação entre meio ambiente e economia, novas métricas de análise de projetos, socioeconomia como variável etc;
- 1.2) **Fiscalização Ambiental** (**Comando**): desenvolver protocolo para operações em campo; aperfeiçoamento dos procedimentos de apreensão, guarda e destinação de bens; fluidez de processos punitivos; extinção da ocorrência de "infrator como fiel depositário";

1.3) **Cadastro Ambiental Rural**<sup>24</sup>: para além dos incentivos e ferramentas dispostos nos no componente "Regulariza Pará", os fluxos e procedimentos para CAR, especialmente em assentamentos, deverão merecer atenção especial, uma vez que esses territórios estão entre os principais *loci* de desmatamento e depleção de serviços ecossistêmicos.

#### 2) AVANÇO INFRAESTRUTURAL – PRÓ-SISEMA:

O alcance e a manutenção de resultados expressivos de conservação ambiental são sustentados tão-somente em havendo uma sólida base de atuação estatal, à altura da extensão e da variedade de desafios de um Estado megadiverso como o Pará. A partir desse pressuposto básico – e atentos à necessidade de racionalização de custos que deve guiar a Administração Pública atualmente, no Brasil – é necessário dedicar atenção especial para o fortalecimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA), ampliando alcance e efetividade das ações de Governo nas diferentes regiões do estado. Esta é a proposta do Programa de Adequação Infraestrutural e Modernização Administrativa do Sistema Estadual de Meio Ambiente – PRÓ-SISEMA), pautado nos seguintes subcomponentes:

- 2.1) Unificação física do SISEMA: esforço-chave para articulação máxima intra e interórgãos; racionalização de custos operacionais; redirecionamento de recursos para ações finalísticas; melhoria das condições gerais de funcionamento; parametrização do *modus operandi* de atendimento à Sociedade; resgate da concepção planejada de organização nas repartições públicas; redução da pegada de carbono das ações governamentais estímulo à unicidade governamental dentro de uma pasta com variáveis complexas, como é o caso das pastas ambiental e produtiva; otimização do tempo e da energia úteis de trabalho do quadro funcional; redução do tempo de resposta perante demandas da sociedade;
- 2.2) **Equipamentos e Modernização**: aquisição de equipamentos e incorporação de novas tecnologias que aumentem a eficiência dos agentes públicos, tanto em campo, quanto nas atividades administrativas e de inteligência;
- 2.3) Ampliação da força operacional e de retaguarda: aporte financeiro massivo para ampliação do quadro de servidores, objetivando a saturação da presença de Estado, um dos conceitos-âncora do Amazônia Agora. Contribui para a materialidade deste tema a criação da Força Estadual de Combate ao Desmatamento, lançada pelo Decreto Estadual nº 551/2020;
- 2.4) Fiscalização especializada para Áreas Protegidas: a partir do aumento do efetivo de fiscalização do Estado, e aperfeiçoando a competência legal já prevista na lei de reorganização do IDEFLOR-Bio, o Governo do Estado pretende materializar o **Núcleo Especializado de** Fiscalização Ambiental do IDEFLOR-Bio (NEF), com a finalidade de materializar a função 29 do

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> Cuja manualização para módulo de análise foi recém-lançada pela Semas, em parceria com a Cooperação Técnica Alemã (GIZ)

Instituto, responsável pela aplicação do poder de polícia nas Unidades de Conservação Estaduais, as quais equivalem a 1/5 do território estadual. Além da concepção, montagem e estruturação prática do NEF, o Instituto também deverá receber melhorias em sua área-meio, considerando as fases inclusas na etapa administrativa dos processos punitivos, adequação legislativa (criação de normas internas para fluxos e procedimentos adequados) e de equipagem operacional para cobertura das demandas em UCs e Regiões Administrativas;

2.5) **Capacity building**: aplicação sistemática de treinamentos e oportunidades de qualificação aos agentes públicos – multiníveis, estadual e municipais – para eficiência de resultados e upgrade profissional de carreiras.

#### 3) ECOSSISTEMA DE INFORMAÇÃO:

Consiste no redesenho do modo como são geradas, apresentadas e utilizadas as plataformas de informação atualmente disponíveis, a partir de uma nova visão sobre os Sistemas de Informação (SIs) a serem aperfeiçoados, criados, compatibilizados<sup>25</sup> e integrados intra e interesferas municipal, estadual e federal. Este componente é a base para a implementação de uma nova de mentalidade na Administração Pública, que internalize o modelo *data-guided* (orientado por dados) nas tomadas de decisão, tanto para ações macro – como elaboração/revisão de políticas públicas – quanto para ações pontuais, como a execução de rotinas institucionais diárias. Outro foco do Ecossistema de Informação deve ser o desenvolvimento de um modelo de compartilhamento de base de dados com diferentes instituições, em níveis distintos de acesso, capazes de conferir transparência e colaborar com a política de *compliance* assumida pelo Órgão central do SISEMA.

Para além do funcionamento básico que visa a garantir a eficiência, a adequação e a confiabilidade dos serviços e da infraestrutura tecnológica de Informática, a proposta é promover harmonização e compatibilização dos principais SIs, objetivando prestar suporte à agenda de C&C sem perder as diretrizes básicas de atuação, que são o foco no usuário, o uso racional dos recursos financeiros e humanos, a produtividade, a confiabilidade, a disponibilidade, a segurança e confidencialidade de informações, além dos princípios mandatórios que regem a Administração Pública.

Fazem parte dessa abordagem, o(a):

- Estabelecimento de um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), alinhado aos objetivos estratégicos do PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA e especialmente o componente de C&C;
- Aperfeiçoamento, harmonização, criação e integração de Sistemas de Informação para a Gestão Ambiental, nos graus e modos oportunos ao melhor uso e controle de dados por parte da Administração Pública;

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> Fundidos, conforme o caso concreto.

- Implantação de novos processos voltados a qualidade de serviços e de software visando a certificações confiáveis;
- Ampliação da transparência pública de dados dos Sistemas, com previsão de níveis de acesso específicos para órgãos de controle e parceiros formais;
- Fortalecimento do datacenter da SEMAS e aumento da segurança de dados;
- Ampliação do regime de digitalização de atendimentos, minorando visando a eliminar as conduções físicas de processo;
- Suporte e manutenção das bases nos Núcleos Regionais (NUREs) com instalação de serviços de internet, segurança e atendimento continuado;
- Documentação de serviços e apoio a implantação de tecnologias por todos os setores.
- Implantação de controle de sistemas, ordens de serviço e contratos;
- Gestão das evoluções nos sistemas: CAR, Fiscalização, Barragens, SISFAP (fauna, aquicultura e pesca), PRA, Adequação ambiental, SISFLORA e SIMLAM entre outros;
- Aperfeiçoamento do Simples Ambiental;
- Aprimoramento do Sistema de Denúncias Ambientais;
- Gestão das integrações nos Sistemas SINAFLOR, SISPASS, JUCEPA, CREA entre outros;
- Ganho de autonomia do SISEMA em relação à melhoria do gerenciamento de SIs;
- Desenvolvimento e aperfeiçoamento constante do novo sítio eletrônico da SEMAS na *Internet*,
   incluindo novo Portal Legislativo;
- Bloqueio e prevenção de ataques ao site da SEMAS e demais sistemas com aquisição de equipamentos, software e aperfeiçoamento de pessoal.

### 4) AÇÕES DE INTELIGÊNCIA:

Num estado vasto, diverso e de expressivas dificuldades logísticas e operacionais, a aplicação de ferramentas de inteligência assume papel essencial para o bom funcionamento e a acurácia das ações de Comando & Controle. Se bem aplicadas, otimizam recursos humanos, financeiros, logísticos e de tempo, gerando condições para um maior e mais qualificado alcance do território, pela função estatal. Para tanto, a Inteligência deve ancorar-se numa base de dados segura – razão pela qual é fundamental o avanço do Ecossistema de Informação – para que as informações geradas pela atividade componham relatórios diagnósticos e prognósticos para demandas relacionadas a denúncias e investigações criminais, bem como subsidiar o planejamento de ações da **Força Estadual de Combate ao Desmatamento**, instituída pelo <u>Decreto Estadual nº. 551/2020</u>.

A segurança e o sigilo da informação devem ser preservados nos momentos do planejamento e na consecução de ações de investigação, adotando critérios de restrição de acesso

e classificação dos dados quanto ao grau e prazos de sigilo, sem desconsiderar as diretrizes de transparência e observância da Lei de Acesso à Informação<sup>26</sup>, nos momentos a posteriori.

Os relatórios de inteligência devem integrar informações ambientais, fundiárias, criminais, fiscais, econômicas e/ou sociais, conforme o caso concreto. Para isso, é necessário que o componente "Ecossistema de Informação", com seus sistemas - internos: SIMLAM, SICAR, SISFLORA, LDI, Outorga, SISLAM, Sistema de Fiscalização etc, e externos: ITERPA, ADEPARÁ, SEFA, SIGEF, SINAFLOR, Terra Brasilis, MapBiomas - alcancem bom estágio de solidez e compatibilidade, gerando bases para a atuação da inteligência.

As diretrizes para as ações de inteligência consideram:

- Aprimoramento contínuo do monitoramento ambiental;
- Capacitação/atualização frequente do corpo técnico:
- Ampliação e manutenção do quadro técnico de fiscalização;
- Revisão, com vistas à racionalização, dos procedimentos administrativos fiscalizatórios, que permitam dar resposta mais rápida às demandas de comando;
- Ampliação da interface entre os Sistemas Estaduais de Meio Ambiente (SISEMA) e de Segurança Pública (SEGUP) para o planejamento e a execução de ações de comando;
- Integração das informações geradas nas diferentes esferas e setores para geração de relatórios diagnósticos e prognósticos.

#### 5) ABORDAGEM MUNICIPAL:

Os exercícios de Comando & Controle devem considerar as capacidades e protagonismos municipais contabilizados na última década, especialmente a partir da Lei Complementar nº 140/2011 e da implementação do Programa Municípios Verdes, a partir de 2011. Além disso, o Estado deve centrar esforços na ampliação desse protagonismo, posto que o quadro geral da gestão ambiental municipal, no Pará, tem indicado diferentes graus de proatividade e solidez entre os 144 municípios, com poucos deles em avanço e condições substanciais na estruturação da gestão ambiental local, enquanto a maioria deles em condição mediana de avanço, e uma pequena parte restante com pouco ou nenhum avanço expressivo ao longo da última década.

Atualmente, 88% dos municípios paraenses (127, de 144) estão aptos a exercer a gestão ambiental local, e, para tal, alcançaram níveis mínimos de quadro e ferramental necessários a ações de Comando & Controle no território. Isto posto, o desafio neste componente caminha em 2 direções: de um lado, visa a alcançar a totalidade dos 144 municípios para responsabilizarem-se pelas competências comuns (LC 140, art. 3º) e específicas (LC 140, art. 9º) dispostas em Lei, e de

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> Lei Federal nº. 12.527/2011.

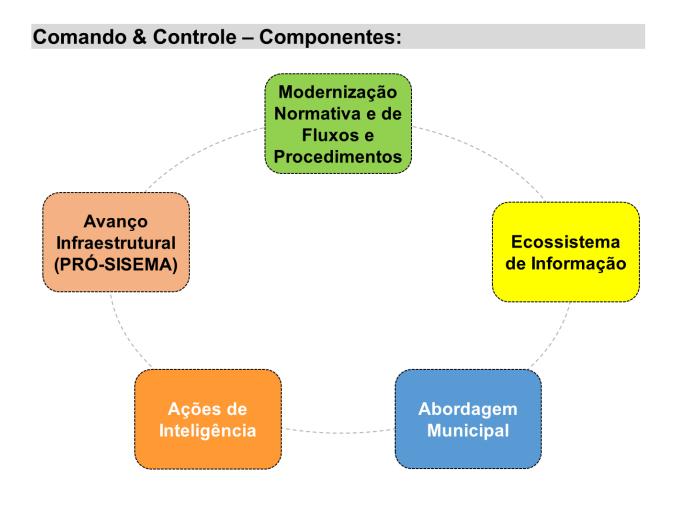
outro, visa a reduzir – para melhor – a heterogeneidade das condições de autonomia e efetividade da Prefeituras e Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

Além disso, compõem também a estratégia de uma abordagem centrada no recorte municipal:

- A repactuação de metas municipais de redução do desmatamento ilegal<sup>27</sup> e conservação da Biodiversidade, em aproveitamento aos movimentos capitaneados no passado pelo Ministério Público Federal ("Pactos Locais pelo Fim do Desmatamento Ilegal") e a Lista de Desmatamento Ilegal com participação compartilhada com municípios;
- Aportes de recursos financeiros, técnicos e logísticos, oportunizados pela SEMAS, em parceria com o Fundo Amazônia, incluindo ferramentas de aproximação qualificada como o TDGEAM<sup>28</sup>;
- Lançamento e implementação da Lista Verde, que consiste no estabelecimento de uma lista de bonificações e incentivos a municípios com maiores esforços efetivos em período de elegibilidade e contabilidade a definir, como por exemplo, municípios que estabeleçam seus próprios Planos Municipais de Combate ao Desmatamento, entre outras iniciativas;
- Aprimoramento do ICMS Verde enquanto estratégia de Redução de Emissões por
   Desmatamento e Degradação Florestal REDD+, de modo a redimensionar os repasses e estabelecer vantagens aos municípios mais proativos e eficientes;
- Estabelecimento de um programa de alocação de benefícios provenientes de Programas de REDD+ em cujos quais o Pará contabilize performance, a exemplo do <u>Programa "Floresta+"</u> do Governo Brasileiro, para captação de recursos junto ao *Green Climate Fund*/UNFCCC, ART/TREES (Noruega), entre outros.

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> As quais, ao serem lançadas em 2012, fizeram o Pará atingir o mais baixo valor de desmatamento anual na série histórica do PRODES/INPE desde 1988: 1.741 km².

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> Seminário de Treinamento e Desenvolvimento da Gestão Ambiental, coordenado pela SAGRA/SEMAS.



#### **ECOSSISTEMA DE GOVERNANÇA**

Além disso, é importante considerar que resultados expressivos e sustentáveis a longos períodos não se sedimentam no cenário em que inexista (i) a abertura de canais de diálogo, pelo Governo, em diferentes direções, e (ii) um denso exercício de celebração de parcerias intragovernamentais, público-privadas e/ou com a sociedade civil, a exemplo do preconizado pelo ODS nº. 17: Parcerias e Meios de Implementação. O propósito do Estado é, com isto, materializar a interdisciplinaridade, a participação social, e a transparência com estímulos ao controle social, reforçando, assim, o pressuposto básico de que problemas complexos não se resolvem a poucas mãos.

Desse modo, uma das diretrizes do Amazônia Agora – reproduzida igualmente no pilar de C&C – é o estabelecimento de parcerias com atores-chave no território, o que se dá por diferentes modos, dentre os quais a celebração de Acordos de Cooperação e a implementação de um Ecossistema de Governança para Políticas Públicas, firmado por instâncias de participação como o Fórum Paraense de Mudanças e Adaptação Climática (FPMAC), o Grupo de Trabalho de Política de Atuação Integrada Territórios Sustentáveis (GTTS), o Comitê de Articulação e Inteligência Territorial (CIT); o Comitê Gestor do Fundo da Amazônia Oriental (CGFAO); o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará (CDE); o Comitê Gestor do Programa Municípios Verdes

(COGES/PMV), o Comitê Técnico-Científico do PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA etc. O propósito é qualificar a atuação estatal por meio desses canais, obtendo contribuições e calibrando a direção e a intensidade dos esforços pelo Poder Público e seus colaboradores. Nessa linha, todos os cinco componentes do eixo C&C têm seu desenvolvimento beneficiado direta e indiretamente pelo Ecossistema de Governança, cujas instâncias são sinérgicas e complementares.

# **PILAR**

# ORDENAMENTO FUNDIÁRIO, TERRITORIAL E AMBIENTAL



# O PROGRAMA REGULARIZA PARÁ - CONCEPÇÃO E MOTIVAÇÕES

Promover a regularização nas dimensões fundiária e ambiental de imóveis e atividades rurais constitui-se um dos maiores objetivos do **PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA**, cujas premissas reconhecem que reduzir os índices de desmatamento e de perda da biodiversidade – além de ações de Comando & Controle, fortalecimento das instituições, financiamento, e aumento da produtividade nos imóveis rurais – depende de avanços na implantação de um sistema de regularização ambiental e fundiária efetivo, acessível a pequenos, médios e grandes imóveis rurais, com geração de subsídios ao planejamento, regulação e controle das atividades econômicas, além da geração de um ambiente seguro para investimentos.

Nesta perspectiva, o Governo do Pará apresenta o **Programa Regulariza Pará**, com o objetivo de direcionar esforços para reversão das situações de irregularidade de imóveis rurais em áreas prioritárias, viabilizando segurança jurídica e ambiental aos empreendedores e produtores rurais, a partir de estímulos à regularidade de seus imóveis e atividades econômicas. O Regulariza Pará soma esforços aos demais componentes do **PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA** buscando aumentar a possibilidade de acesso de produtores a mercados globais, por meio de boas práticas fomentadas pelo processo de regularização, trazendo credibilidade ao empreendimento diante do mercado, além de benefícios aos segmentos econômicos no âmbito de créditos e financiamentos para o desenvolvimento econômico local.

A operacionalização do **Programa Regulariza Pará** combina ações voltadas à promoção da regularização ambiental das propriedades e posses rurais a partir do fomento à inscrição e celeridade nas análises referentes à validação do cadastro ambiental rural (CAR), adequação dos imóveis rurais com passivos ambientais, e licenciamento de atividades rurais específicas, além do avanço da regularização no âmbito fundiário, pedra fundamental no alicerce de todo o desenvolvimento econômico e social na dimensão rural.

#### **ELEMENTOS FUNDANTES**

Como forma de enfrentar o desmatamento e promover a implementação de atividades econômicas com práticas sustentáveis, a estratégia do Regulariza Pará para suporte ao objetivo de promoção do desenvolvimento econômico e social rural orbita em torno dos seguintes elementos fundantes:

- A Regularização Fundiária;
- B Regularização Ambiental;
  - Ampliação da análise e validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR);
  - 2. Investimento em capacidades institucionais, tecnológica e técnica para análise do CAR;
  - 3. Integração da agenda de projetos para incremento da análise do CAR;
  - 4. Municipalização do CAR;

# PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA – ELEMENTOS CONCEITUAIS PILAR ORDENAMENTO FUNDIÁRIO, TERRITORIAL E AMBIENTAL – O PROGRAMA REGULARIZA PARÁ

- 5. Apoio à realização dos CAR pequenos produtores e fortalecimento de territorialidades coletivas;
  - 6. Integração CAR com cadastro fundiário e monitoramento do trânsito pecuário;
  - 7. PRA, PRADA e desembargo de áreas com desmatamento;
  - 8. Licenciamento agrossilvipastoril;
  - 9. Atualização da base normativa para regularização de imóveis e atividades rurais.

# **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

### CONCEPÇÃO E PRINCIPAIS MOTIVAÇÕES

Os baixos índices de regularização fundiária de terras rurais na Amazônia caracterizam questão amplamente reconhecida em todos os fóruns nacionais de discussão de políticas ambientais e econômicas como uma das causas centrais responsáveis pelo avanço e pela intensificação do desmatamento ilegal, pela grilagem de terras públicas e, igualmente, pela violência no campo.

Trata-se, em verdade, de efeito perverso de uma agenda que se tornou complexa ao longo de pelo menos três décadas, em razão da combinação entre (i) baixa ou nula resolutividade política, (ii) conflito ou defasagem de políticas públicas e quadro normativo, e (iii) limitação dos órgãos públicos correlatos, e que agora apresenta-se represada. O quadro que se apresenta, até aqui, demonstra que muito pouco substancialmente se avançou para que cesse a continuidade das ocupações desordenadas no território, na qual prevalece o chamado "anonimato fundiário".

Esse quadro se reproduz por conta da deficiência na prestação de um serviço público – a Regularização Fundiária – que, se de um lado não é capaz de impor sanções aos que optam pela prática de irregularidades, por outro lado, tem dificultado a situação daqueles que objetivam regularizar a terra em que produzem, a fim de que adentrem o círculo virtuoso proposto por um modelo de baixas emissões de gases-estufa, qual seja, em termos gerais: (i) disposição em regularizar-se; (ii) acesso a linhas de crédito e outros instrumentos econômicos que permitirão melhorar a qualidade da produção sem a necessidade de novas supressões de vegetação; (iii) aplicação de boas práticas produtivas; (iv) aumento da performance de produtividade e redução de custos operacionais, e, em simultâneo, (v) redução de emissões no processo produtivo, retornando em seguida ao início do ciclo novamente, com novos incentivos, novo ciclo de produção, e assim por diante.

A regularização fundiária é serviço público que transfere de forma parcial ou plena a área de um imóvel para terceiros. Para isso, a regra basilar é que somente pode transferir quem é o verdadeiro titular do domínio. No caso dos imóveis públicos esse titular é o Estado Brasileiro, quer seja sob a figura da União, quer seja sob a figura do Executivo Estadual.

# PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA – ELEMENTOS CONCEITUAIS PILAR ORDENAMENTO FUNDIÁRIO, TERRITORIAL E AMBIENTAL – O PROGRAMA REGULARIZA PARÁ

Sem a regularização fundiária, um imóvel rural não pode desenvolver negócios sustentáveis, geradores de renda na área rural que desestimulariam o desmatamento ilegal, ao passo em que incentivariam o pagamento por serviços ambientais, instrumento previsto no Código Florestal Brasileiro e um forte elemento que depõe a favor da segurança jurídica imobiliária. Além disso, se considerarmos que o mercado consumidor avança cada mais em responsabilidade socioambiental e nível de exigência perante o que consome, a origem do produto será fator ainda mais decisivo para o êxito das atividades produtivas em meio rural.

Tem-se, portanto, que o investimento na regularização fundiária é chave para a resolução de problemas econômicos, sociais e ambientais no campo, e que sua deficiência tem gerado efeitos difusos perversos e impeditivos ao desenvolvimento local. Este elemento é, dessa forma, parte indispensável dos esforços pretendidos pelo **PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA** – e, especificamente, pelo **Programa Regulariza Pará** – e guarda uma imbricação concreta com todos os demais pilares e componentes desta iniciativa.

Especialmente em razão dos longos períodos em que este tema foi relegado a planos secundários, a visão que o público cliente da regularização fundiária desenvolveu acerca do Estado é a de descrédito quanto à sua capacidade de prestar esse serviço público, particularmente considerando a extensão da demanda diante da magnitude territorial do Pará e, para além disso, a de desilusão de quem precisa e reúne condições legais nos âmbitos fundiário e ambiental para regularizar a sua área na atualidade, mas é levado, pela capacidade de resposta dos órgãos públicos aquém do volume de passivos processuais existentes, a atuar à margem do reconhecimento estatal.

Para virar esta chave e reconstruir um novo momento no Pará, o Estado compreende que a promoção de um Programa de Regularização no âmbito fundiário deve estabelecer 5 (cinco) elementos fundantes da estratégia, a saber: a) decisão política; b) gestão técnica; c) fortalecimento infraestrutural; d) efetividade de parcerias; e e) atuação estratégica e coordenada.

Figura 3: Representação esquemática de elementos fundantes da estratégia fundiária do Programa Regulariza Pará.



No entanto, antes de pormenorizar estes elementos, é importante destacar um elemento factual essencial para a compreensão do contexto no qual se insere o Estado do Pará: a existência de uma relação fundiária 71%–29% do território paraense, entre o Governo Federal e o Governo Estadual, respectivamente.

Os 124,8 milhões de hectares do Estado do Pará são compostos por áreas federais e estaduais. Deste somatório, cerca de 71% do território está sob governabilidade fundiária direta e exclusiva da União, especialmente sob o signo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e a Secretaria de Patrimônio da União – SPU. Estas áreas federais são compostas por Unidades de Conservação, Territórios Indígenas, Territórios Quilombolas, áreas militares, terrenos de marinha, assentamentos da reforma agrária e, ainda, áreas da União ainda não destinadas, as quais, somadas, perfazem 70,93% do território paraense. Nestes espaços, cabe à União a promoção de ações de regularização fundiária.

Isto significa que, ao Estado do Pará, por sua vez, compete a gestão territorial de aproximadamente **29% do território**, dos quais aproximadamente 5,74% correspondem atualmente a terras devolutas do estado (ITERPA, 2020)<sup>29</sup>. Em específico para fins de regularização fundiária, deve-se levar em consideração que, dentro deste percentual, devem ser ainda deduzidas para fora da conta as glebas de Unidades de Conservação estaduais de posse e domínio públicos, como as Florestas Estaduais (FLOTAs) e Parques Estaduais (PEs) – as quais, em razão da Lei Federal nº. 9.985/2000, não admitem existência de propriedade em seus limites – Territórios Quilombolas já

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> Mapa desenvolvido pela Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF/ITERPA, no âmbito de conceituação do Plano Estadual Amazônia Agora. Disponibilizado à SEMAS em 29/maio/2020.

criados e reconhecidos pelo Estado, bem como as áreas já tituladas que remontam desde o Período Colonial (Sesmarial).

Para isso, o Instituto de Terras do Pará – ITERPA vem executando uma operação inovadora denominada "Contabilidade Fundiária" que visa a levantar e a organizar nos arquivos e na base cartográfica do Estado as áreas que já foram tituladas, a fim de que haja uma classificação precisa entre o que já se encontra regularizado e o déficit que ainda precisa passar pelo procedimento de regularização.

Dessa forma, é possível constatar a redução significativa da área de atuação do Regulariza Pará que torna factível a ação do ITERPA, não obstante isso não signifique menor complexidade da agenda.

### ELEMENTOS FUNDANTES DA ESTRATÉGIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PARÁ

### 1) DECISÃO POLÍTICA

Para que as ações de regularização fundiária se efetivem e gerem efeitos positivos na gestão territorial do Pará, a tomada de decisão política do Executivo em atenção à priorização desta agenda é não apenas o elemento inicial de toda a ação, como também é o componente que, junto com a gestão técnica, determinarão as diretrizes gerais de ação a serem reproduzidas continuamente no **PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA**.

Ao colocar entre suas prioridades de gestão desde janeiro/2019 a agenda de regularização fundiária, o Governo do Estado aumentou em 280% o número de áreas regularizadas em 2019, apenas com recursos próprios e a força de trabalho especializada dos seus técnicos. Além disso, valorizou a gestão técnica e o quadro de servidores, além de ter autorizado investimentos em estrutura, pessoal e tecnologia.

Atualmente, o Pará assumiu o protagonismo na participação de fóruns e projetos, como é o caso da Seção de Regularização Fundiária do Consórcio dos Governadores para o Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, em que, entre outras ações, compartilhou seu sistema eletrônico de cadastro e análise de processos com os Estados do Amapá e do Maranhão, em cooperação direta com as agendas de regularidade daqueles estados.

### 2) GESTÃO TÉCNICA

Produto da decisão política, é o elemento que efetivamente promove mudança no modo como o órgão de terras colaborará decisivamente para o alcance das metas do **PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA**.

Como órgão da Administração Indireta e, portanto, dotado do Princípio da Especialidade na Administração Pública, o ITERPA naturalmente é um "formador" de quadro técnico por excelência, a partir de suas atividades ordinárias. Entender que a solução para melhores resultados na

regularização fundiária do estado passa pela valorização dos especialistas, que compõem o quadro técnico há pelo menos 15 anos, e não eminentemente por consultorias externas, tem sido um elemento vital para a modernização da mentalidade institucional.

Além disso, posto que os campos tecnológico e de análise geográfica se atualizam constantemente, o investimento em atualização profissional e no desenvolvimento pessoal de novas capacidades também se mostra essencial, e já vem em execução a partir do ingresso de servidores em cursos de credenciamento e atualização de georreferenciamento, primeiros socorros, sobrevivência na selva, ArcGIS, sensoriamento remoto, *coaching*, entre outros. Essa valorização tem permitido alcançar resultados em curto prazo, por conta do engajamento gerado a partir do envolvimento ativo dos servidores na filosofia de gestão, que ao final visa a estimular o sentimento de pertencimento e propósito público do quadro.

### 3) FORTALECIMENTO INFRAESTRUTURAL

Não se faz regularização fundiária na Amazônia com infraestrutura insuficiente. Por isso, figura como parte integrante da estratégia a concentração de energia e alocação de recursos financeiros e de parcerias nas seguintes frentes: a) desenvolvimento tecnológico; b) aumento do quadro funcional e mudanças da cultura organizacional; c) aquisição de equipamentos; d) atualização/adequação normativa; e, e) revisão de fluxos de procedimentos; f) unificação de posicionamento.

### a) Desenvolvimento Tecnológico:

O ITERPA desenvolveu o Sistema de Cadastro de Áreas e Regularização Fundiária – SICARF, plataforma tecnológica para recebimento de pedidos de regularização fundiária e demais serviços do órgão em módulo *on-line* e *off-line*. Isto significa que hoje os clientes do órgão fundiário podem requerer os serviços de regularização a partir de qualquer lugar, ainda que não disponham de acesso à internet no momento. Este formato foi replicado para outros componentes periféricos do SICARF, como o *módulo de vistoria*<sup>30</sup>, em que o colaborador do órgão poderá utilizar um celular ou um *tablet* para preencher a planilha eletrônica já alimentada com os dados constantes no SICARF em virtude da total integração do sistema.

Este sistema, em constante aperfeiçoamento e concebido para ter alta compatibilidade com demais sistemas estaduais deve possibilitar o diálogo e a integração de dados praticamente em tempo real com órgãos-chave, como SEMAS, SEDAP, EMATER, IDEFLOR-Bio, ADEPARÁ e outros parceiros, incluindo Cartórios. Este é um salto importante a ser contabilizado dentro do **PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA**, pois permite ao Poder Público e a instituições parceiras a

29

<sup>&</sup>lt;sup>30</sup> Até maio/2020, demanda em desenvolvimento

obtenção prévia de dados importantes ao planejamento de ações em políticas públicas estaduais, municipais e iniciativas pontuais de parceiros.

Além disso, o SICARF contempla a análise técnica e jurídica 100% digital dos pedidos de regularização fundiária, sendo que, considerando que aproximadamente 75% dos serviços do ITERPA podem ser padronizados, também está em desenvolvimento o *módulo análise automatizada*, que somada às modelagens produzidas por grandes centros científicos, permitirá maior agilidade nas respostas do Estado à Sociedade.

Outro destaque é o *módulo de gestão de demandas e processos*, que consiste em um instrumento para contribuir no acompanhamento de processos estratégicos e a produção dos colaboradores, e com isso gerar informações para futuras melhorias de ordem técnica e humana.

Também é importante informar sobre o aplicativo do ITERPA para rede móvel, que em sua primeira versão, possibilita: solicitar serviços básicos, juntar documentos, receber e responder a notificações, inclusive por aplicativos de mensagem instantânea, e confirmar a autenticidade de documentos sem precisar ir até a sede do órgão na Capital.

Por fim, está prevista a conclusão do processo de *transformação digital* do ITERPA. Nesta fase, serão informatizados e integrados todos os setores do órgão, implementada a ferramenta de inteligência artificial e as diretrizes de transparência pública.

Tudo isso realizado com recursos próprios do Governo do Estado do Pará para que o ITERPA avance em direção à excelência no serviço de regularização fundiária no Brasil, provendo melhor e mais ampla acessibilidade e responsividade de demandas ao público atendido pelo órgão de terras do Estado.

### b) Contratação de pessoal e mudanças da cultura organizacional:

O baixo quantitativo de quadro também foi uma limitação central detectada e considerada para a formulação do Programa Regulariza Pará, especialmente em razão do acúmulo de passivos processuais de atendimento, que precisam dessas pessoas para uma análise que, em sua maioria, ainda precisa se dar de modo analógico (manual).

O quadro de servidores do ITERPA tem alta média etária. 70% deste quadro está na iminência de aposentadoria. Todavia, boa parte dos colaboradores nessa condição tem contribuído em alto nível, o que, no entanto, não reduz a necessidade de ampliação do quadro funcional disponível.

Para se ter noção concreta, até março/2020 o ITERPA contabiliza em seu estoque de passivos processuais ao todo 35.301 processos de regularização fundiária de agricultores familiares. Destes, aproximadamente 6.000 processos encontram-se no Setor de Cartografia do órgão, que conta com apenas 3 servidores em operação.

Ciente da necessidade de transformar esse panorama e ampliar a capacidade instalada do órgão de terras – mesmo operando dentro do chamado "limite prudencial" imposto pelo orçamento público – o Governo do Estado do Pará recentemente autorizou<sup>31</sup> a contratação de profissionais para cartografia, assim como também a contratação de novos 85 (oitenta e cinco) novos colaboradores, através de recursos repatriados da Operação Lava-Jato<sup>32</sup>, destinados por decisão do STF na decisão judicial provocada pela ADPF nº 568/PR<sup>33</sup>.

Além disso, por meio destes recursos, o ITERPA avança na contratação de serviço especializado de georreferenciamento, a fim de dinamizar a execução dos trabalhos de campo da equipe técnica, cujo trabalho deverá beneficiar aproximadamente 3.700 lotes de agricultores familiares de até 100 hectares em 48 meses.

### c) Aquisição de equipamentos:

A obsolescência e a insuficiência de equipamentos de informática e de demarcação são realidades constatadas. Elas explicam, em parte, a baixa responsividade do órgão na realização de etapas importantes do processo de regularização fundiária, como a fase de georreferenciamento.

Ao término da etapa de georreferenciamento, os dados gerados são levados a outra etapa crítica em termos infraestruturais: os computadores, que processam os dados e são essenciais para a realização das análises.

Acrescente-se a estas questões os formulários de vistoria agronômica e ocupacional, que até pouco tempo atrás vigoravam em formato manual.

Com o **PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA**, o Pará acelera o processo de renovação do parque tecnológico do ITERPA, a partir especialmente da aquisição de novos computadores, *softwares*, acessórios e demais equipamentos que suportem de forma adequada a carga dos serviços. Este investimento inicial alcança, ainda, a parte lógica de segurança das informações, por meio de ferramentas de proteção como o uso de certificados digitais por todos os servidores e, paulatinamente, do público beneficiário das ações do órgão.

### d) Atualização/Adequação normativa:

Outro ponto relevante é o esforço de atualização/adequação normativa, com o foco de atendimento em quatro objetivos básicos:

Rever excertos de normas jurídicas que não mais correspondiam à realidade atual
 para uma eficiente prestação de serviço público. Este elemento é acompanhado de uma análise

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup> Fevereiro/2020.

<sup>&</sup>lt;sup>32</sup> Genericamente chamados de "Fundo Petrobras".

<sup>&</sup>lt;sup>33</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 568/PR. Relator: Ministro Alexandre de Moraes. Pesquisa de Jurisprudência. Decisão monocrática: 18/12/2019. Disponível em: <a href="https://portal.stf.jus.br/processos/">https://portal.stf.jus.br/processos/</a>. Acesso em 20/03/2020.

individualizada do caso concreto, permitindo sopesar a capacidade do produtor rural/agricultor familiar – prejudicado pelo histórico de abandono – de atender aos requisitos legais para receber o serviço público de regularização fundiária. Esta medida foi necessária ao serem detectados excessos que impediam a regularização fundiária e não protegiam o patrimônio público, fomentando as ocupações irregulares e o desmatamento;

- Alinhar e integrar a regularização fundiária à ambiental por meio de regras claras.
  Para tanto, o fortalecimento das instituições envolvidas é fundamental para o monitoramento da fase pós-titulação que envolve o cumprimento das cláusulas resolutivas, entre as quais o cumprimento da legislação ambiental e demais normas de direitos humanos, sob pena de perda da área e a sua retomada pelo Estado;
- Modernizar o arcabouço legislativo a fim de evitar a aplicação de uma regra única para regularizar áreas com uso e finalidades distintas. Em termos práticos, significa romper, por exemplo, com as aplicações de regras de regularização fundiária de áreas rurais de produção primária, para atividades com foco industrial (setor secundário), que como sabemos, demanda critérios próprios de acordo com suas particularidades. Este foco permitiu verificar a existência de um grande gap legislativo, cuja eliminação é tarefa contínua do órgão de terras, articulada com os demais órgãos correlatos ao longo dos próximos anos;
- Criar um ambiente legislativo que permita ao órgão de terras realizar parcerias para aumentar o alcance de suas ações no território. Ainda que responsável pela gestão fundiária de 25% do seu território, essa extensão é considerável considerando as dinâmicas socioeconômicas e ambientais que ocorrem nesse solo. Dessa forma, o estabelecimento de parcerias para que outros órgãos possam fazer vistorias e georreferenciamentos, a exemplo do Termo de Cooperação Técnica em curso com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado EMATER, permitirá aumentar o alcance do serviço público de regularização fundiária.

### e) Revisão de fluxos de procedimentos:

Outro passo importante em execução é a revisão dos fluxos dos serviços do ITERPA.

O ITERPA possui diversos produtos referentes à matéria fundiária cada um deles com procedimentos próprios que apresentavam fases desnecessárias ou redundantes, que provocavam a demora de 5 anos em média para chegar a uma conclusão.

Por vezes existiam excessos que somente resultavam na criação de dificuldades para não prestar o serviço público. Simples assim. Como resultado prático, o produtor rural ou agricultor familiar mantinha-se na área, porém continuava sem a sua regularização a enfrentar todas as suas dificuldades para produzir da única forma rudimentar que lhe restava: desmate e queima.

Esse fator associado a ausência de tecnologia e comprometimento levou muitos interessados a abandonar os processos, diante do intransponível emaranhado burocrático a quem se impunha e o distanciamento físico e orientativo do órgão.

Essa operação de revisão de fluxo está baseada desde o mapeamento do requerimento inicial, envolve o aprimoramento dos procedimentos de campo (vistoria e georreferenciamento) e tramitação interna do pedido, agora em formato digital, que está em análise para melhoria contínua na busca da atingir uma crescente eficiência na entrega deste serviço público.

Contudo, é um movimento de aprimoramento externo também de aproximação do ITERPA junto ao interessado por meio da chamada "Educação Fundiária" por meio do qual o órgão de terras procura ajudar instruir os produtores rurais e agricultores familiares com informações necessárias corretas, que evitarão a perda de tempo em ter que cumprir pendências técnicas ou a falta de documentos pessoais, por exemplo.

### f) Unificação de posicionamento.

Não havia um posicionamento sobre questões técnicas e jurídicas, o que causava grande insegurança e incerteza a quem buscava os serviços do ITERPA, sendo a maioria dos casos tratados de forma casuística desalinhada às demais políticas públicas do Governo do Estado.

Com a articulação e a integração dos órgãos por meio do **PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA**, consolidou-se o procedimento de unificação de procedimentos e entendimentos que passaram a ser norteados para esse fim de promover a regularização fundiária como base para viabilizar a implementação de outras políticas públicas, como a regularização ambiental e o acesso a créditos rurais que ajudarão a mudar o atual sistema de produção para um modelo de baixo carbono.

### 4) **EFETIVIDADE DE PARCERIAS**

Partia-se de uma premissa equivocada de exclusividade dos órgãos de terras para fazer a regularização fundiária. Esse modelo foi adotado por 50 anos e demonstrou-se equivocado porque o ITERPA pode fazer o papel de executor desse serviço essencial e também de coordenador de ações intermediárias, não vinculadas a sua atividade-fim que poderão ser realizadas por terceiros.

Com isso, hoje o ITERPA já consolidou e está em vias de consolidação de parcerias que visam não apenas prestar serviço de vistoria e de georreferenciamento, como já relatado, mas também de atendimentos em colaboração das prefeituras, sindicatos rurais e cartórios de registros de imóveis; de sensoriamento remoto e desenvolvimento de modelos para automatização de análises com a SEMAS, UFMG e INPE; e, estruturação dos serviços fundiários e mobilização das ações de campo com a TNC e IPAM.

Outrossim, um importante parceiro com quem o ITERPA já firmou parceria foi com o INCRA para buscar o compartilhamento de dados em geral e o alinhamento de ações.

### 5) ATUAÇÃO ESTRATÉGICA E COORDENADA

Por tradição, o ITERPA sempre atuou de forma isolada, totalmente desarticulado das demais agendas do Governo do Estado não atua mais de forma isolada e sem qualquer planejamento com a ação de outros órgãos, mesmo diante da existência de informações territoriais/ocupacionais, ambientais e de produção existentes.

Como resultado: a baixa produtividade em campo que repercutia nos procedimentos seguintes e, por conta disso, revela-se mais um motivo do pouco número de áreas regularizadas.

Neste acervo constam dados de identificação de pessoas e áreas, cartográficos, produtividade da área, por exemplo, que ajudam na formatação de um plano de ação de campo mais eficiente.

Por isso, a partir do **PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA**, o ITERPA passou a consolidar a seguinte linha geral de procedimento que serve para nortear e construir uma ação mais organizada, coordenada e eficiente.

Fase 1 – Integração de informações do ITERPA e demais parceiros para o planejamento da ação de campo;

- Fase 2 Organização das equipes com as metas;
- Fase 3 Ações de campo: mobilização da sociedade, vistoria e georreferenciamento;
- Fase 4 Recebimento, processamento e análise técnica dos dados técnicos produzidos em campo;
  - Fase 5 Análise jurídica;
  - Fase 6 Expedição e registro imobiliário do título de terras;
  - Fase 7 Entrega do título de terras.

### 6) RESULTADOS ESPERADOS E METAS

Com a utilização da tecnologia em desenvolvimento, a contratação de pessoal e de serviços de georreferenciamento, a nova metodologia de ação, de análise e de organização o ITERPA tem como meta no âmbito do Amazônia Agora a regularização fundiária de 100% dos agricultores familiares com áreas até 4 módulos fiscais dos municípios contemplados nos Territórios Sustentáveis no período de 24 meses.

Todos os processos de regularização fundiária serão cadastrados e analisados pela plataforma digital SICARF.

Com isso, será possível fazer a linha de produção de uma regularização fundiária *in loco* desde o requerimento até as análises pós-vistoria em virtude da integração do SICARF com a base de informação do ITERPA na sua sede na Capital.

Dessa forma, também estima-se que será possível reduzir o tempo médio da conclusão de análise de um processo de regularização para agricultura familiar de 5 anos para 90 dias.

O ITERPA atualmente opera em uma curva de aprendizado considerando as inovações que têm sido implementadas, a partir do uso de uma nova mentalidade e de ferramentas tecnológicas que permitem o apoio e o acompanhamento das suas atividades sem precedentes quando o tema é a regularização fundiária na Amazônia. Isso garante ao órgão a possibilidade de gerenciar melhor os seus serviços e promover a melhoria contínua das suas atividades.

### **REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL**

### 1) AMPLIAÇÃO DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DO CAR:

O Cadastro Ambiental Rural (CAR) é um dos instrumentos indispensáveis previstos no Código Florestal Brasileiro para não apenas garantir o controle estatal que salvaguarda o patrimônio ambiental do País, como também para, a partir de sua efetivação e validação, proporcionar ao produtor rural os benefícios e estímulos às atividades econômicas vocacionadas para aquele imóvel, dentro dos limites legais.

Essa validação consubstancia que proprietários e possuidores de imóveis rurais apresentem suas propostas de regularização das áreas, assim como possibilita que o Estado quantifique o passivo ambiental das propriedades rurais, de acordo com as regras estabelecidas na legislação ambiental. A análise consiste na aplicação de metodologias pela equipe da SEMAS, para verificar se as informações declaradas pelo empreendedor, no <u>SICAR/PA</u>, estão em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 12.651/2012, decretos regulamentadores e outras normas de uso e ocupação do solo, com vistas à validação do Cadastro.

Após a análise do CAR, considera-se que atingiram a regularidade ambiental os imóveis sem passivos ambientais como déficit de reserva legal ou de áreas de preservação permanente, estando validados. Nos casos em que a análise do CAR apontar a existência de passivo ambiental, o imóvel com CAR analisado é conduzido a procedimentos para adequação no Programa de Regularização Ambiental (PRA), onde se apresenta o Plano de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) e o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), apontando detalhadamente a metodologia de recuperação e/ou compensação do passivo ambiental existente, portanto em processo de regularização com prazos limites definidos pela legislação.

Isto explica a importância da análise e validação do CAR para a regularização dos imóveis rurais no estado do Pará e no processo de adequação das posses e propriedades que cometeram

infrações ambientais como desmatamento e queimadas, objetos do **PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA**.

Ademais, a análise e validação do cadastro é um desafio patente do estado do Pará, que desde 2008 implementou o CAR, sendo um dos pioneiros na consolidação do instrumento, com cerca de 224.028 imóveis inscritos no SICAR/PA<sup>34</sup>, o que representa aproximadamente 77% da área cadastrável do estado, demonstrando progressos na etapa de inscrição. Contudo, após 12 anos desde a implementação deste instrumento, no Pará, o Estado pouco avançou na etapa de análise e validação por técnicos da SEMAS, cujos números indicam que aproximadamente 6.022 cadastros<sup>35</sup> foram analisados. Deste total, os maiores registros anuais de avanço na análise do CAR compreendem os anos de 2018 e 2019 com, respectivamente, 1.568 e 3.579 cadastros analisados<sup>36</sup>.

Com o avanço dos procedimentos de análise e validação, é possível precisar a identificação dos limites das propriedades, delimitar as Áreas de Reserva Legal (ARL), Áreas de Preservação Permanente (APP), conservadas ou carentes de recuperação, remanescentes de vegetação nativa, área rural consolidada, sobreposições entre imóveis, territórios coletivos, de interesse social, utilidade pública, além de áreas especialmente protegidas, como Unidades de Conservação, Terras Indígenas, Territórios Quilombolas, assentamentos, entre outros. Isto permite pormenorizar o diagnóstico ambiental do Estado, subsidiar tomada de decisões e ampliar a regularização dos imóveis rurais, facilitando a regularidade das atividades econômicas, cujo procedimento de licenciamento ambiental das tipologias rurais é facilitado para os imóveis em constatada situação de regularidade.

Nesse contexto, o **Programa Regulariza Pará** pretende ampliar os esforços de validação a partir de ações integradas que envolvem:

- Desenvolvimento de metodologias de análise do CAR simplificadas, adesão a análise dinamizada, atualização e padronização dos fluxos de trabalho e das legislações estaduais (portarias, instruções normativas, resoluções e decretos), a fim de que os procedimentos de análise e validação sejam uniformizados e normalizados com o propósito de reduzir discricionariedades, garantindo isonomia e segurança das análises empreendidas;
- Mutirões de análise de CAR e áreas prioritárias;
- Investimento em capacidades institucionais, tecnológica e técnica para análise e validação do CAR;

<sup>&</sup>lt;sup>34</sup> Dados extraídos do SICAR/PA, em 15/04/2020.

<sup>&</sup>lt;sup>35</sup> Dados de dezembro de 2019, emitidos pela Diretoria de Geotecnologia da SEMAS.

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup> Cerca de 60% do total de cadastros analisados pela SEMAS ocorreu no ano de 2019.

Integração da agenda de projetos para incremento da análise do CAR: Fundo Amazônia,
 Paisagens Sustentáveis da Amazônia e KfW-CAR.

# 2) INVESTIMENTO EM CAPACIDADES INSTITUCIONAIS, TECNOLÓGICA E TÉCNICA PARA ANÁLISE DO CAR

Compõe o escopo do Programa Regulariza Pará o fortalecimento de capacidades institucionais, com destaque àquelas relacionadas a ajustes nos Sistemas de Informação nos quais os dados do CAR são organizados, armazenados, processados e transmitidos. O investimento na atualização, manutenção e correção de erros geométricos, vetoriais e de processamento do sistema SICAR/PA é necessário para garantir um ambiente automatizado, com redução de inconsistências no funcionamento para o usuário transmita e recepcione dados dos imóveis, ao mesmo tempo em que as análises são desenvolvidas pela equipe técnica. Igualmente ajustes estão previstos para o sistema do Programa de Regularização Ambiental.

Tais investimentos ocorrem por meio da atualização de contrações de empresas de suporte para funcionamento e operacionalização do Sistema SICAR/PA e Portal do Programa de Regularização Ambiental. As melhorias selecionadas pelas equipes técnicas, priorizadas e aprovadas pelos gestores, serão desenvolvidas por ordens de serviço viabilizadas a partir de um fluxo atualizado. Além da contratação do suporte com recursos do Plano Plurianual 2020-2023, o Estado dispõe de auxílio adicional a partir do Projeto "Regularização Ambiental de Imóveis Rurais na Amazônia e em Áreas de Transição para o Cerrado" (Projeto KfW-CAR).

Outra medida priorizada pelo programa deve ser o reforço da capacidade operacional instalada da SEMAS para análise de CAR. A ampliação do quadro é medida essencial para redução do tempo de resposta do Estado na análise e validação dos cadastros. Este aumento deve ser acompanhado de outras estratégias de (re)organização administrativa como: qualificação da equipe para a metodologia simplificada de análise desses Cadastros; divisão de tarefas focadas em eixos de produtividade; equipes distintas para analisar os passivos de cadastros inscritos no SICAR; definição de equipe exclusiva para imóveis rurais das áreas contempladas pelo Programa Territórios Sustentáveis; distribuição de processos prioritários de análise, incluindo aqueles em processo de licenciamento.

Também serão direcionadas equipes exclusivas de sistematização de dados gerados pelo Programa Regulariza Pará, com foco a organização dos dados e ações de transparência. Finalmente, também faz parte do escopo deste componente a ampliação da equipe de análise do Programa de Regularização Ambiental e do CAR para posses e propriedades rurais consideradas pequenas – com até 04 (quatro) módulos fiscais – onde se enquadram ribeirinhos e agricultores familiares.

# 3) INTEGRAÇÃO DA AGENDA DE PROJETOS PARA INCREMENTO DA ANÁLISE DO CAR: FUNDO AMAZÔNIA, PROJETO PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA E PROJETO KFW CAR

O Programa Regulariza Pará, pretende integrar a execução de projetos que estão em desenvolvimento na SEMAS, os quais prevêem contratações de Pessoas Jurídicas para realização da análise e validação dos passivos de cadastros inscritos no sistema SICAR/PA. O intuito é coordenar as ações a fim de que a execução dos planos de trabalho pactuados ocorra de forma organizada, com agendas conjuntas desenvolvidas de forma sistêmica para potencializar resultados, evitando sobreposição de ações e esforços pulverizados. A integração envolve os Projetos (i) Fundo Amazônia/PMV, (ii) Paisagens Sustentáveis da Amazônia e (iii) KfW-CAR.

No âmbito do Projeto Fundo Amazônia/PMV, a SEMAS tem reforçado a parceria formal com a EMATER, por meio de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) específico, que prevê a inscrição de 6.210 novos CAR em 20 municípios paraenses distribuídos nas Regiões de Integração Caeté, Capim, Guamá e Marajó<sup>37</sup>. A SEMAS, desde 2020, direciona equipes para monitorar o alcance dos 57% dos cadastros que precisam ser inscritos em âmbito do ACT<sup>38</sup>.

Para potencializar outros resultados relacionados ao CAR, os recursos do Projeto FA/PMV também subsidiarão a contratação de empresas (para inscrição de 18.615 novos cadastros de imóveis rurais com área de até 4 módulos fiscais, distribuídos em 38 municípios<sup>39</sup> paraenses das Regiões de Integração Guamá, Caeté e Tocantins. Conforme indicados nos Termos de Referências que embasam a contratação, estas regiões foram escolhidas mediante a verificação de "vazios de cadastro" e de baixo índice de percentual de área cadastrável destes municípios. A promoção das ações de regularização em pequenas posses e propriedades rurais, iniciando pelo CAR, constitui elemento prioritário no Programa Regulariza Pará uma vez que o Estado enseja apoiar pequenos produtores, geralmente agricultores familiares, cuja produção destina-se ao abastecimento e à comercialização no mercado interno.

Assim, o Regulariza Pará acompanha o desenvolvimento destas atividades, uma vez que a agenda do CAR tem relação direta com a agenda da regularização como tática para o combate ao desmatamento, planejamento dos imóveis rurais no Estado, adequação dos passivos, regularidade das atividades econômicas rurais e políticas ambientais para apoio ao pequeno produtor. Outra

<sup>&</sup>lt;sup>37</sup> Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Castanhal, Curuçá, Concórdia do Pará, Curralinho, Irituia, Mãe do Rio, Magalhães Barata, Maracanã, Muaná, Ourém, Santa Isabel do Pará, São João de Pirabas, São Miguel do Guamá, Terra Alta, Tomé Açu e Tracuateua.

<sup>&</sup>lt;sup>38</sup> Fonte Nota Técnica NEPMV - Impactos e adaptações do projeto PMV/Fundo Amazônia diante a pandemia da Covid-19.

<sup>&</sup>lt;sup>39</sup> Regiões e municípios: Rio Guamá (Castanhal, Colares, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Isabel do Pará, Santa Maria do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia), Rio Caetés (Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Nova Timboteua, Peixe Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santarém Novo, São João de Pirabas e Tracuateua) e Baixo Tocantins (Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Oeiras do Pará).

contratação a ser efetivada, pelo mesmo Projeto, almeja contribuir com a ampliação da análise de CAR, cujo planejamento prevê acompanhar contrato de Pessoa Jurídica para análise de 20.000 (vinte mil) imóveis que estão inscritos na base do SICAR/PA, aprimorando análises preliminares realizadas pela equipe SEMAS.

Por sua vez, a relação com o projeto Regularização Ambiental de imóveis na Amazônia e áreas de transição para o Cerrado (KfW-CAR)<sup>40</sup> decorre da interseção de objetivos: contribuir para a diminuição do desmatamento, conservar a biodiversidade e reduzir a emissão de gases de efeito estufa em 19 municípios do sudeste paraense<sup>41</sup>. As ações do projeto previstas a partir de 2020 abrangem a estruturação dos órgãos ambientais locais para realizarem a gestão do CAR, envolvendo principalmente o apoio com mobiliários, estações de trabalho, computadores, disponibilização de bases de classificação de uso do solo com tipologias detalhadas para aperfeiçoar as análises, aquisição de imagens de alta resolução para fortalecer o monitoramento do desmatamento e passivos, capacitação da equipe técnica local, eventos de sensibilização para adesão ao CAR, adesão ao PRA e elaboração dos PRADAS.

A contribuição do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia<sup>42</sup> – que no estado do Pará centra esforços nos municípios críticos Altamira e São Félix do Xingu – no âmbito do Regulariza Pará alcança as áreas de remanescentes florestais, objetivando a manutenção dos ativos em áreas dentro e no entorno de Unidades de Conservação Estaduais (APA Triunfo do Xingu e FLOTA Iriri) e Federais, na expectativa de redução de pressão e de avanço das frentes econômicas irregulares nestes espaços. Estão previstas a estruturação dos municípios com análise assistida à equipe técnica local; a contratação de pessoa jurídica para analisar cerca de 2.000 imóveis no interior da APA Triunfo do Xingu, iniciando o planejamento da regularização desses imóveis; implantação de áreas de coleta e casas de sementes na Flota Iriri, em parceria com o Museu Paraense Emílio Goeldi e o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, fomentando o trabalho de agricultores familiares; a recuperação de áreas degradadas; e a estruturação da cadeia de recuperação para auxiliar a conservação dessas áreas.

<sup>&</sup>lt;sup>40</sup> Coordenado pelo Serviço Florestal Brasileiro e executado em parceria com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e com os governos dos estados do Pará, Mato Grosso e Rondônia. A Caixa é o agente financeiro do contrato (SFB, 2017).

<sup>&</sup>lt;sup>41</sup> Água Azul do Norte, Bannach, Brejo Grande do Araguaia, Conceição do Araguaia, Dom Eliseu, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Palestina do Pará, Pau d'Arco, Piçarra, Redenção, Rio Maria, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Sapucaia, Tucumã, Ulianópolis e Xinguara.

<sup>&</sup>lt;sup>42</sup> Conforme portal institucional do Ministério do Meio Ambiente o projeto é "financiado pelo GEF (Global Environment Facility) e está inserido dentro de um programa regional voltado especificamente para a Amazônia", com os objetivos de: "Melhorar a sustentabilidade dos sistemas de Áreas Protegidas; Reduzir as ameaças à biodiversidade; Recuperar áreas degradadas; Aumentar o estoque de carbono; Desenvolver boas práticas de manejo florestal; Fortalecer políticas e planos voltados à conservação e recuperação" - <a href="https://www.mma.gov.br/biodiversidade/projetos-sobre-a-biodiveridade/projeto-gef-paisagens-sustent%C3%A1veis.html">https://www.mma.gov.br/biodiversidade/projetos-sobre-a-biodiveridade/projeto-gef-paisagens-sustent%C3%A1veis.html</a>.

No Brasil o projeto é coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente, por intermédio da Secretaria de Biodiversidade, em parceria com os Órgãos Estaduais de Meio Ambiente da região e em alinhamento com os órgãos federais que atuam nessas temáticas (MMA, SFB e ICMBio).

### 4) MUNICIPALIZAÇÃO DO CAR

O Pará foi o primeiro estado brasileiro a municipalizar a análise do Cadastro Ambiental Rural. Já são atualmente 13 municípios habilitados pela SEMAS no SICAR/PA, conforme critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEMAS nº. 09/2019, que passam a contribuir com as análises e validação dos cadastros em seus territórios, atuando em conjunto com o estado. A SEMAS também realiza a capacitação das equipes técnicas locais de modo a fortalecer as ações relacionadas ao CAR.

Os municípios habilitados para realizar a análise do CAR devem estabelecer prioridades ao público da agricultura familiar, executar a análise de todo cadastro inserido nos limites municipais, exceto cadastros que incidem em áreas de Unidades de Conservação (que pertençam a gradientes de proteção incompatíveis com a atividade rural), assentamentos rurais, territórios de povos e comunidades tradicionais, Terras Indígenas e outras áreas legalmente protegidas que estejam fora dos limites de tolerância de sobreposição, entre outras diretrizes limitantes.

# 5) APOIO À REALIZAÇÃO DE CADASTRO DE AGRICULTORES FAMILIARES E POPULAÇÕES RIBEIRINHAS (CAR-COMUNIDADE)

No escopo do Programa Regulariza Pará, a SEMAS pretende ampliar as ações de regularização ambiental, por meio do CAR direcionado a agricultores familiares, ribeirinhos e demais comunidades tradicionais, como forma de priorizar o desenvolvimento dessas áreas, apoiar a produção agrícola, familiar e tradicional, ampliar benefícios da regularização com estímulo de acesso aos créditos aos agricultores e comunitários, avançar na inscrição e validação desses territórios e imóveis, viabilizando o planejamento dos usos do território e a recuperação das áreas degradadas.

Esta estratégia envolve a capacitação de organizações e entidades representativas das comunidades como sindicatos, federações e associações, para que eles possam inscrever o seu cadastro coletivo no sistema SICAR, além de consolidar ações em parcerias com a Emater/PA.

Iniciativas nesse sentido já estão sendo concretizadas, a exemplo da: parceria SEMAS-EMATER-ITERPA que possibilitou realizar o CAR de agricultores da Associação dos Trabalhadores Agroextrativistas do Alto Camarapí (ATAGROCAMP), no município de Portel e do cadastro de pequenos agricultores dos municípios de Chaves e Santa Cruz do Arari, no Marajó, feito por meio de levantamentos da Emater com a Cooperativa de Produtores Rurais, Pescadores e Extrativistas de Açaí e Similares do Arauá (Cooprex). Também no município de Chaves, após a SEMAS capacitar e repassar o módulo PCT/SICAR, a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará elaborou e inscreveu o CAR Coletivo com base no território de uso tradicional da comunidade agroextrativista de Jaranduba, onde vivem cerca de 45 famílias, considerado o 1º CAR Coletivo não-quilombola elaborado e inscrito pela própria comunidade no Estado.

# 6) INTEGRAÇÃO CAR COM CADASTRO FUNDIÁRIO E MONITORAMENTO DO TRÂNSITO PECUÁRIO

A integração de bases de dados dos órgãos ligados a regularização ambiental e fundiária, a produção e ao ordenamento territorial do Estado é fundamental no processo de regularidade dos imóveis rurais nos Estado, pois traz segurança jurídica a toda a cadeia produtiva o qual os imóveis com suas atividades estão inseridos, diminuindo assim a especulações de grandes áreas e a grilagem de terras que culminam no aumento das taxas de desmatamento no Estado. Portanto, torna-se necessário integrar as bases de dados de órgãos que trabalham a regularização fundiária, a produção e o ordenamento territorial à base de dados do Sistema de Cadastro Ambiental Rural-SICAR-PA.

Deste modo, o Programa Regulariza Pará prevê como principais bases a serem integradas: a base do Sistema de Integração Agropecuária – SIAPEC da ADEPARÁ, que tem como instrumento fundamental a gestão da Guia de Transporte Animal – GTA, a base do Sistema de Cadastro e Regularização Fundiária de gestão do ITERPA e a base da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP sob gestão da EMATER.

Essa integração é necessária, já que a base de dados do SICARF do ITERPA possui imóveis rurais regularizados e em processo de regularização fundiária, e tendo em vista que no processo de análise e validação do CAR a informação da situação fundiária do imóvel é imprescindível para dirimir questões ligadas a sobreposição entre imóveis (haja vista as etapas do processo de certificação do georreferenciamento do imóvel), dominialidade e a atual situação do processo de regularização fundiária.

Por sua vez, a integração da base do SIAPEC ao SICAR-PA é importante, pois a atividade pecuária está diretamente ligada as altas taxas de desmatamento no Estado, e a partir da análise do CAR dos imóveis é possível identificar e qualificar passivos ambientais, a situação da regularização ambiental do imóvel e cruzar principalmente com os dados de guias de transporte animal, e outras informações sobre o rebanho, servindo como ferramenta de gestão para a SEMAS e a ADEPARA no processo de regularidade do imóvel.

Outra importante integração de base prevista no Programa Regulariza Pará constitui as informações de agricultores e agricultoras familiares a partir da DAP, sobre gestão da EMATER, pois as informações apresentadas nessa declaração trarão facilidade e simplificação no acesso à regularidade ambiental dos imóveis da agricultura familiar, conforme preceitua o Código Florestal.

# 7) PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL: PRADAS E DESEMBARGO DE ÁREAS COM DESMATAMENTO

O Plano de Recuperação de Áreas Degradadas/Alteradas – PRADA é um instrumento fundamental do Programa de Regularização Ambiental – PRA, criado para atender a necessidade legal de adequação dos imóveis rurais aos limites da legislação ambiental, através da regularização

do passivo ambiental nas Áreas de Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Uso Restrito identificadas análise do CAR.

O Programa Regulariza Pará, a partir do avanço na análise e validação do CAR, fomentará a execução de PRADAS, e consequente adesão ao PRA de proprietários e possuidores de imóveis rurais que apresentam desmatamento em seus imóveis, principalmente em áreas de ARL e APP.

A adesão ao PRA possibilita iniciar a adequação de imóveis rurais com desmatamentos ilegais, sujeitos a embargos dos órgãos ambientais – principalmente IBAMA e SEMAS. No estado, a existência de um grande número de imóveis embargados por desmatamento ilegal, reforça a necessidade de o Programa Regulariza Pará direcionar ações para promover o desembargo de proprietários e possuidores que desejam sair do estado de ilegalidade.

Outra motivação para o Estado promover o desembargo das áreas constitui apoiar a regularidade da atividade econômica na localidade, pois o Decreto Estadual nº. 838/2013 veda aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual conceder licenças, autorizações, serviços ou outro tipo de benefício ou incentivo público aos empreendimentos e atividades situados em áreas desmatadas ilegalmente no Estado do Pará. Desta forma, tais áreas são prioridades nos procedimentos de regularização.

No processo de desembargo do imóvel rural, tem-se a adesão ao PRA, a apresentação do PRADA, documento que dispõe sobre a metodologia, técnicas e prazos de recuperação dos passivos, bem como o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), documento jurídico que formaliza o compromisso de recuperação das áreas com passivo. Esses itens são obrigatórios no processo de desembargo do imóvel.

### 8) LICENCIAMENTO AGROSSILVIPASTORIL

Aperfeiçoar o sistema de licenciamento ambiental agrossilvipastoril é uma das propostas estruturantes do Programa Regulariza Pará, uma vez que a regularização ambiental dos imóveis rurais precisa estar em consonância com a regularidade das atividades econômicas neles desenvolvidos, ao passo em que o licenciamento de atividades só evolui após o imóvel rural encontrar-se devidamente regularizado.

A regularização de atividades em áreas de Uso Alternativo do Solo (AUAS) deve ser estimulada, a fim de aumentar possibilidades de comercialização dos produtores, ampliar mercados, credibilidade para investidores e facilidades na obtenção de créditos e financiamentos, e evitar, com isso, a pressão sobre a abertura de novas áreas para o desenvolvimento de atividades agrossilvipastoris.

Entende-se que a importância das atividades agrossilvipastoris para a economia do Estado (12% do PIB paraense) pode ser aperfeiçoada através da qualificação do licenciamento e consequente regularidade ambiental das atividades, a qual se vislumbra, em conjugação com outras

políticas, direcionar esforços para reversão das situações de irregularidades das atividades econômicas ligadas as áreas rurais.

Com um sistema eficiente de licenciamento ambiental, pretende-se contribuir com o produtor, além de estimular o desenvolvimento de cadeias produtivas modernas e sustentáveis com maior valor agregado, competitividade comercial, subatividades ligadas a comercialização e serviços, ampliando a dinâmica econômica com geração de trabalhabilidade no local.

Nesta perspectiva, construir um ambiente institucional em que o licenciamento ambiental seja acessível e eficiente aos produtores rurais é uma urgência do Programa Regulariza Pará, o qual prevê o fortalecimento do aparato institucional para aperfeiçoamento da legislação atual sobre os procedimentos do licenciamento com revisão das normas vinculadas a análise e aprovação de Cadastro de Produtores, Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais, as autorizações de uso alternativo do solo, liberação de créditos florestais, compensação de reserva e outras, eliminando burocratismos e discricionariedades.

O licenciamento agrossilvipastoril tem relação direta com aplicação dos instrumentos do Código Florestal para adequação das posses e propriedades rurais, portanto, a atuação sinérgica para implantação de componentes do Programa Regulariza Pará contribui diretamente com a eficácia e consequente celeridade do licenciamento agrossilvipastoril, dos quais destaca-se: ampliação da análise e validação do CAR; integração CAR com cadastro fundiário e monitoramento do trânsito pecuário; investimento em capacidades institucionais, tecnológica e técnica para análise do CAR; Programa de Regularização Ambiental (PRA) eficiente, com aprovação de PRADAS e desembargo de áreas.

# 9) ATUALIZAÇÃO DA BASE NORMATIVA PARA REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS E ATIVIDADES RURAIS

A atualização e padronização dos fluxos de trabalho e das legislações estaduais (portarias, instruções normativas, resoluções e decretos) do CAR, PRA e Licenciamento Ambiental são elementos fundamentais para que o sistema de regularização ambiental possa concretizar a reversão das situações de irregularidades de imóveis rurais e atividades econômicas, tornando-se ferramenta atrativa e eficaz a pequenos, médios e grandes proprietários e possuidores rurais, a partir de procedimentos de análise e uniformizados, normalizados com o propósito de reduzir discricionariedades, garantir celeridade, isonomia e segurança das análises empreendidas.

A previsão é a revisão de pelo menos 14 (quatorze) propostas normativas neste eixo regularização ambiental:

- Resolução COEMA: Criação de intervalo para Coeficiente de Rendimento Volumétrico
   (CRV) específico do Estado para aproveitamento de produtos de origem florestal;
- Quatro alterações de Decretos Estaduais: 174/2007, 1120/2008, alterado pelo 1881/2009, 216/2011 e 1379/2015;

– Nove Instruções Normativas: Compensação de Reserva Legal; Monitoramento de empreendimentos consumidores de produtos florestais; Análise e aprovação de Certificado de Liberação de Crédito de Reposição Florestal – CLCRF; Análise e aprovação de Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUAS; Análise e aprovação de Cadastro de Produtores, Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais; Licenciamento ambiental de atividades agropecuárias; Licenciamento de Manejo Florestais.

# **PILAR**

# DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE BAIXAS EMISSÕES DE GEE



# A POLÍTICA DE ATUAÇÃO INTEGRADA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS E O CAMINHO PARA UMA ECONOMIA DE BAIXO CARBONO

### 1) A MUDANÇA NA FORMA DE PRODUZIR

Para viabilizar o desenvolvimento socioeconômico no Estado, segundo pilar do Programa Amazônia Agora, um dos instrumentos é a Política de Atuação Integrada de Territórios Sustentáveis instituída pelo Decreto Estadual nº 344, de 10 de outubro de 2019<sup>43</sup> como instrumento de contribuição para os compromissos globais de desenvolvimento sustentável, as Contribuições Nacionais Determinadas (NDCs) e de alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável em âmbito estadual.

A Política possui como diretrizes a conservação do capital natural; a promoção do desenvolvimento socioeconômico em bases sustentáveis, a partir do aumento da eficiência na produção pecuária e agroflorestal; e a recuperação de áreas alteradas e degradadas. A partir dessas diretrizes, alguns objetivos do **Territórios Sustentáveis** são:

- a) Aumentar a produtividade por meio da assistência técnica, extensão rural e inovação tecnológica para o campo;
- b) Gerar trabalho e renda a partir da valorização dos produtos e subprodutos da biodiversidade amazônica;
- c) Promover o ordenamento territorial e regularização ambiental como incentivo ao desenvolvimento rural sustentável e a uma cultura de paz no campo;
- d) Realizar ações para a proteção e manutenção dos ecossistemas e ciclos hidrológicos, a fim de garantir a continuidade dos serviços ecossistêmicos, promovendo a participação dos povos e comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas, seus conhecimentos tradicionais e suas visões de desenvolvimento harmônico com a natureza, respeitando sua identidade social, coletiva e cultural, costumes e tradições.

A construção da estrutura e operacionalização da política está sob a responsabilidade do Grupo de Trabalho "Territórios Sustentáveis" (GTTS) criado no âmbito do poder executivo, vinculado ao Gabinete do Governador, e coordenado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS). Outras dezenove instituições completam o Grupo, com a finalidade de elaborar, planejar, orientar, coordenar e fomentar a aplicação da Política de atuação integrada de Territórios Sustentáveis.

<sup>&</sup>lt;sup>43</sup> PARÁ. Decreto nº 344, de 10 de outubro de 2019. Dispõe sobre a instituição da Política de atuação integrada de Territórios Sustentáveis e cria o Grupo de Trabalho para construção da estrutura e operacionalização da Política. **Diário Oficial do Estado do Pará**: seção 1, Belém, PA, ano 129, n. 34.007, p. 4, 11 out. 2019.

### 2) VISÃO GERAL

O Territórios Sustentáveis é uma política do Governo do Pará apoiada por um conjunto amplo de entidades privadas, do terceiro setor e de pesquisa, com o objetivo de construir os alicerces para um modelo de desenvolvimento inclusivo e de baixas emissões no Pará. A política foi apresentada na COP25 - Madrid, em 2019, como um dos quatro instrumentos do "Programa Amazônia Agora".

Assentado princípio no de que desenvolvimento socioeconômico e conservação ambiental são indissociáveis, o esforço visa, a partir da viabilidade técnica da produção, acessar um mercado global exigente e promissor, que acolhe cadeias de produção е consumo responsáveis (DEARO, 2019)<sup>44</sup>. Isso porque, naturalmente, áreas de desmatamento repelem investimento, por se mostrarem como regiões de

A 14ª edição do Global Research Consumer Pulse, da consultoria Accenture, revela que 83% dos consumidores considera importante que a produção esteja alinhada aos seus valores pessoais, como saúde e bem-estar, uso de ingredientes naturais, sustentabilidade ambiental e família. A pesquisa entrevistou 30 mil pessoas ao redor do mundo. (DEARO, 2019, op. cit.)

alto risco socioambiental. Neste sentido, além da estratégia coibir o avanço do desmatamento pelo instrumento de Comando e Controle, estruturará, por meio do Territórios Sustentáveis, alternativas produtivas que, ao aproveitar, otimizar e diversificar o uso da terra, recomponha a paisagem com a recuperação de passivos florestais.

"A demanda por produtos agrícolas vai aumentar nos próximos anos. Mas ela não será a mesma. Haverá cada vez mais busca por produtos sustentáveis e rastreáveis. - Marcelo Brito, presidente da Associação Brasileira do Agronegócio." (SERRANO et al., 2019, op. cit.)

Para o Territórios Sustentáveis, o melhor aproveitamento da terra, se dará com a diversificação e intensificação da produção agropecuária, por intermédio de melhorias tecnológicas e modelos de produção mais inteligentes que agregue valor aos produtos, a exemplo dos mecanismos de certificação. Isso pode garantir maior diversidade de produtos a serem disponibilizados no mercado e atendimento às demandas crescentes (SERRANO et al., 2019)<sup>45</sup>. Socialmente, as ações podem, além de melhorar a qualidade de vida dos produtores rurais, surtir efeito para a

redução da pressão sobre a Floresta Amazônica, o que indiretamente, garantirá respeito aos

<sup>&</sup>lt;sup>44</sup> DEARO, Guilherme. 83% dos brasileiros compram de marcas alinhadas com seus valores pessoais. **Exame**, São Paulo, 21 de março de 2019. Disponível em: <a href="https://exame.abril.com.br/marketing/brasileiros-marcas-valores-pessoais/">https://exame.abril.com.br/marketing/brasileiros-marcas-valores-pessoais/</a>. Acesso em 30/03/2020.

<sup>&</sup>lt;sup>45</sup> SERRANO, Felipe et al. Bem vindo à era do baixo carbono. **Exame**, São Paulo, 07 de novembro de 2019. Disponível em: <a href="https://exame.abril.com.br/revista-exame/um-mundo-mais-verde/">https://exame.abril.com.br/revista-exame/um-mundo-mais-verde/</a>. Acesso em 30/03/2020.

direitos humanos e à riqueza sociocultural do Estado que abriga a maior população indígena e a segunda maior população quilombola do país.

### 3) TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS E A INOVAÇÃO NA GESTÃO DE POLÍTICA PÚBLICA

A Política de Atuação Integrada Territórios Sustentáveis (PTS) foi desenhada considerando a necessidade de um impulso socioeconômico nas regiões mais afetadas pelo desmatamento. Embora as ações de comando e controle obtenham resultados imediatos de redução de desmatamento, a PTS busca incorporar na cultura local soluções a longo prazo. Isso porque, os dados históricos de desmatamento do Brasil revelam, ao longo dos anos, uma retomada do desmatamento, que está associada, principalmente, ao modelo de produção agropecuária empregado. Compreende-se que modificar esse modelo como proposta central da PTS deverá contribuir, portanto, para manter a curva do desmatamento em baixos níveis ao longo do tempo.

Gráfico 3: Série histórica de área (em Km²) desmatada na Amazônia Legal, entre 1988 e 2019.

Fonte: INPE, 201946.

Percorrendo as políticas até então desenvolvidas no Estado, percebemos que ações diversas já foram desenvolvidas com foco na melhoria da produção e consequente redução dos índices de desmatamento, similarmente ao que apresenta a Política Territórios Sustentáveis. Entretanto, avaliando suas execuções, foi possível mapear alguns direcionamentos que não otimizaram os esforços empregados e, uma vez vencidos, farão da Política Territórios Sustentáveis um diferencial.

INPE. Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. Disponível em: http://www.inpe.br/noticias/noticia.php?Cod\_Noticia=5294. Acesso em 30/03/2020.

Quadro 1: Quadro de aprendizados no planejamento da Política de Atuação Integrada

Territórios Sustentáveis

#### Gargalos em políticas similares Territórios Sustentáveis Ausência de foco territorial, dispersando as Territórios selecionados para atuação ações em grande território e reduzindo, considerando critérios prioritários impacto socioambiental e econômico. portanto, seu impacto. Ausência de coordenação e alinhamento Atuação integrada das instituições públicas entre as instituições públicas estaduais. estaduais com a concentração coordenada de esforços para seleção e atuação. Órgãos reestruturados para atuação nos Estrutura deficitária em órgãos que atuam diretamente com o problema. territórios prioritários. Ausência de articulação internacional com a Articulação com organismos internacionais agenda climática global frente as demandas para acessar mecanismos de compensação e do setor privado e mercado consumidor. pagamento por resultados desmatamento evitado.

Fonte: Pará, 2020.

Para que a **Política de Atuação Integrada Territórios Sustentáveis** não perca o foco diferencial, duas frentes serão trabalhadas simultaneamente, de curto prazo e de médio e longo prazo. As ações integradas das secretarias e instituições de governo serão direcionadas para atores estratégicos, que receberão todos os serviços do governo, de forma coordenada, demonstrando que é possível e viável produzir com sustentabilidade.



A adesão dos atores à política será voluntária e a seleção se dará a partir da integração dos bancos de dados das secretarias e instituições de governo, permitindo identificar quais ações são demandadas para cada propriedade e um planejamento de intervenção coordenado entre as secretarias atuantes.

Com essas ações, a PTS fortalecerá a narrativa local de desenvolvimento do território e atrairá os atores locais que pretendam seguir o caminho da legalidade e da responsabilidade. Assim, enquanto por um lado se incentiva e favorece o produtor responsável, por outro lado, isolase o não cumpridor com fiscalização eficiente. Essa estratégia de desenvolvimento territorial criará territórios livres de desmatamento e conflitos socioambientais, atraindo investimentos e atendendo demandas por produtos livres de externalidades socioambientais com preços atrativos.

# PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA – ELEMENTOS CONCEITUAIS PILAR DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO EM BAIXAS EMISSÕES DE GEE

Para além, a Política
Territórios Sustentáveis estará
alinhada às demandas globais de
mitigação das alterações climáticas,
tornando o Pará apto a receber
financiamento internacional através
de mecanismos de compensação e
de pagamento por resultados de
desmatamento evitado, entre outros



(REDD+). Ainda, porque a Política Territórios Sustentáveis surge em um momento no qual os Estados, entes subnacionais, assumem maior protagonismo na agenda ambiental e climática, o que permite maiores oportunidade para financiamento direto.

### 4) INSTITUCIONALIDADE DA POLÍTICA DE TERRITÓRIOS SUSTENTAVEIS

A Política Territórios Sustentáveis foi articulada no âmbito do Grupo de Trabalho Territórios Sustentáveis (GTTS), ligado ao Gabinete do Governador conforme disposição do Decreto Estadual nº 344/2019<sup>47</sup>. A coordenação do GTTS é da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS). Assim, para o desenvolvimento da política e cumprindo o seu papel, o GTTS recolhe as contribuições dos parceiros diversos, os quais estão agrupados como mostra o Quadro 2.

### Quadro 2: Composição do GT TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS.

Secretarias e outros órgãos do Governo	<ol> <li>Gabinete do Governador</li> <li>Instituto de Terras do Pará</li> <li>Secretaria de Estado do meio Ambiente e Sustentabilidade.</li> <li>Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará.</li> <li>Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará</li> <li>Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia</li> <li>Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.</li> <li>Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará.</li> <li>Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica</li> <li>Secretaria de Estado de Planejamento e Administração</li> <li>Procuradoria-Geral do Estado</li> </ol>
Instituições de Pesquisa	<ol> <li>Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária</li> <li>Universidade Federal do Pará</li> <li>Centro Universitário do Pará</li> </ol>

- -

<sup>&</sup>lt;sup>47</sup> Pará, 2019, Ibidem.

# PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA – ELEMENTOS CONCEITUAIS PILAR DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO EM BAIXAS EMISSÕES DE GEE

Organizações não governamentais	<ol> <li>World Cocoa Foundation</li> <li>The Nature Conservancy</li> <li>Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia</li> <li>Instituto Conexões Sustentáveis</li> <li>Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola</li> </ol>	
Setor Produtivo	Federação da Agricultura e Pecuária do Pará	
Doadores internacionais	<ol> <li>Trade Facilitation Agreement – TFA</li> <li>Partnerships for Forests – P4F</li> <li>Climate and Land Use Alliance – CLUA</li> </ol>	

Fonte: Pará, 2020.

Ainda, para concentrar todas as informações dos organismos envolvidos e assessorar o Territórios Sustentáveis foi criado o Comitê de Articulação e Inteligência Territorial (CIT), criado pela Portaria SEMAS nº 195/2020. O comitê será composto por um misto de entidades/representantes governamentais e não-governamentais, estruturado por um (a) secretariado, (b) consultores de subprograma, e (c) pontos focais.

Figura 1: Composição do Comitê de Inteligência Territorial



Fonte: PARÁ, 2020.

**Secretariado:** Dinamizar as ações, sendo responsável pela facilitação científica, planejamento, articulação institucional, relatoria e transparência, gestão de base de dados e comunicação. Articula com os pontos focais para obtenção de informações necessárias à construção dos eixos transversais, bem como alguns dos elos, sobretudo os que estejam diretamente relacionados a atividades estatais.

**Consultores de subprograma**: Desenhar, com o apoio do secretariado e as contribuições dos pontos focais institucionais a governança e os componentes do seu respectivo subprograma; promover análise de dados setoriais no Território e articular com instituições relevantes para o tema.

**Pontos focais:** Facilitará a comunicação entre o respectivo órgão e o CIT, sendo que cada secretaria atuante nas ações do Territórios Sustentáveis apresentará um ponto focal para

providenciar dados, divulgar o Territórios Sustentáveis no seu órgão, recolher contributos dos seu órgão e incorporar nos trabalhos do CIT.

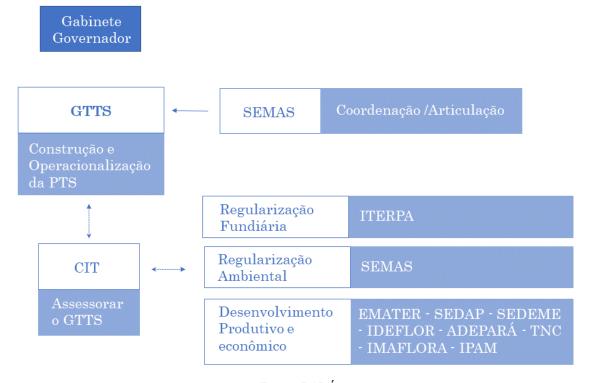
Figura 2: Competências do CIT

COMITÊ DE INTELIGÊNCIA TERRITORIAL - CIT

#### Pontos Focais **Facilitadores** Consultores de Subprograma Responsáveis pela facilitação científica, planejamento das ações, Responsáveis pelo desenho do racional e Deverão facilitar a comunicação entre o articulação institucional, relatoria e componentes de cada subprograma, a respectivo órgão e o CIT, providenciar transparência, gestão de base de partir do recorte de público alvo (grande dados, divulgar o PTS no seu órgão, produtor, agricultor familiar, indígena, dados, comunicação, e construção recolher contribuições de seus órgãos e ocupante de unidades de conservação). das atividades exercidas por incorporar nos trabalhos do CIT, seja Deverá promover análise de dados entidades públicas. Diálogo diretamente, seja através de setoriais nos Territórios prioritários e constante com as outras entidades Facilitadores e Consultores. articular com instituições relevantes para de governo, privadas e de terceiro setor.

Figura 3: Institucionalidade da Política de Atuação Integrada Territórios Sustentáveis

Fonte: PARÁ, 2020.



Fonte: PARÁ, 2020.

### 5) **REGIONALIZAÇÃO**

O Estado do Pará foi regionalizado em 12 (doze) Regiões de Integração (PARÁ, 2008<sup>48</sup>) com o objetivo definir espaços que possam se integrar de forma a serem partícipes do processo de diminuição das desigualdades regionais, considerando suas semelhanças de ocupação, de nível social e de dinamismo econômico e cujos municípios mantenham integração entre si, quer física quer economicamente.

Seguindo a mesma regionalização, diante dos critérios de semelhança, consideramos para as ações prioritárias da Política Territórios Sustentáveis, apenas 3 (três) regiões. Isso porque é necessário concentrar esforços antes de conferir escala às ações e essas 3 Regiões de Integração corresponderem por, aproximadamente, 70% do desmatamento, 48% dos casos de conflitos fundiários e 68% dos casos de trabalho análogo ao escravo, critérios suficientes para priorizá-las. As três Regiões são Xingu, Tapajós e Araguaia, que somam 578.047 km² de extensão territorial.



Figura 4: Dimensões da Regionalização

Fonte: PARÁ, 2020.

Assim, para atingir os impactos esperados, o <u>Programa Territórios Sustentáveis</u> planeja focar ações nas 3 Regiões selecionadas. Entretanto, elas constituem um espaço muito grande para uma atuação articulada e eficiente do Estado em um só tempo. Deste modo, aprofundando a análise de dados, propõe-se um recorte territorial que permita atingir os objetivos do programa, consideramos como critérios de delimitação:

1. Similaridade nas vocações produtivas. 2. Similaridade logística. 3. Dinâmica do desmatamento. 4. Existência de iniciativas públicas e privadas ligadas à sustentabilidade. 5. Nível

<sup>&</sup>lt;sup>48</sup> PARÁ. Decreto Estadual nº. 1.066, de 19/06/2008, Dispõe sobre a regionalização do Estado do Pará e dá outras providências.

de governança estadual. A partir destes critérios foram definidos 8 (oito) Territórios suficientemente grandes para ter escala nos resultados, mas ao mesmo tempo pequenos o suficiente para permitir a atuação focada e eficiente do Estado.

57°0'0'W GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS Legenda TS PA-279 TS Baixo Araguaia TS São Benedito TS Tapajós TS BR-163 TS Transamazônica TS Baixo Xingu Diretoria de Geotecnologias DIGEO/SAGRA/SEMAS

Figura 5: Espacialização da estratégia de ação do Programa Territórios Sustentáveis.

Fonte: PARÁ, 2020.

Tabela 2: Dados dos Territórios (Fonte: PARÁ, 2020).

	REGIÕES DE ALCANCE PRETENDIDO PELA POLÍTICA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS – PTS						PTS	
	PA-279	Baixo Araguaia	BR-235	BR-163	Tapajós	Transamazônica	Baixo Xingu	São Benedito
Área Total (km²)	44.545,53	24.212,98	44.649,82	66.029,01	67.498,07	31.965,15	47.831,66	3.268,66
CAR inscritos <sup>49</sup>	14.550	9.128	11.272	5.561	9.316	14.999	14.459	154
Área de CAR* (km²)	37.159,66	21.235,41	41.031,79	29.973,10	21.863,63	27.590,02	33.675,39	23.46,15
Desmatamento <sup>50</sup> até 2008 (km²)	22.055,21	17.911,59	23.329,08	8.617,37	6.415,97	8.094,14	9.949,54	1.134,99
Desmatamento <sup>51</sup> 2009 a 2019 (km²)	3.742,95	301,41	1.280,53	4.200,61	2.000,54	2.212,80	3.747,12	67,76
Assentamentos	37	66	71	7	33	33	26	-
Embargos SEMAS (km²)	568,18	11,36	81,10	888,38	133,74	12,10	13,22	0,42
Embargos IBAMA (km²)	1.793,57	350,72	2.199,78	4.381,73	497,74	317,05	813,24	191,50
Áreas protegidas	1	1	2	4	12	1	7	-

<sup>&</sup>lt;sup>49</sup> Conforme base de dados do Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR

<sup>&</sup>lt;sup>50</sup> Programa de Cálculo do Desflorestamento da Amazônia – PRODES/INPE

<sup>&</sup>lt;sup>51</sup> Programa de Cálculo do Desflorestamento da Amazônia – PRODES/INPE

### 6) TEORIA DA MUDANÇA

A política pública em questão busca implementar uma metodologia de planejamento que articula os produtos a partir de uma cadeia causal, onde os resultados a longo prazo serão produzidos, desde que os resultados de médio e curto prazo sejam alcançados, a parir da organização lógica que vincula a realização de atividades à consecução de objetivos programáticos desejados, sob determinadas condições e supostos (BRASIL, 2015)<sup>52</sup>. Assim, trabalha em duas frentes simultaneamente: o Plano de Saturação da Presença de Estado (curto prazo) e o Plano de Desenvolvimento Territorial Participativo (médio e longo prazo).

Por um lado, o Plano de Saturação da Presença de Estado – PSPE entende que é necessário desenvolver ações prioritárias que possam canalizar e coordenar a atuação do Estado nas suas várias vertentes (fundiária, ambiental, fomento, assistência técnica, entre outras) de forma a credibilizar o Governo do Estado do Pará nas regiões mais afetadas pelo desmatamento e por conflitos socioambientais. Com isso, o Territórios Sustentáveis pretende fortalecer a narrativa local de desenvolvimento do território e atrair os atores locais que pretendam seguir o caminho da legalidade e da responsabilidade. Desta forma, enquanto se incentiva e favorece o produtor responsável, ao mesmo tempo isola-se o não cumpridor com fiscalização eficiente.

Por outro lado, para o Plano de Desenvolvimento Territorial Participativo – PDTP estas ações emergenciais precisam estar alinhadas com uma estratégia de desenvolvimento de médio/longo prazo, que possa atender de forma inclusiva e participativa a necessidade de desenvolvimento socioeconômico dos diversos atores do território (médios e grandes proprietários, agricultores familiares, populações indígenas, produtores em áreas protegidas entre outros). Tal estratégia de desenvolvimento territorial permitirá criar territórios livres de desmatamento e de conflitos socioambientais, que atendam as demandas de consumidores e corporações globais, que pretendem promover a produção, bem como produtos livres de externalidades socioambientais, beneficiando o Estado do Pará com maior investimento e com preços de mercado que reflitam esta segurança.

Além disso, a estratégia de médio/longo prazo atende também às demandas globais de mitigação das alterações climáticas, tornando o Pará apto a receber financiamento internacional através de mecanismos de compensação e de pagamento por resultados de desmatamento evitado, entre outros (REDD+). O Territórios Sustentáveis surge também num momento onde os Estados, entes subnacionais, assumem maior protagonismo na agenda ambiental e climática, o que permite maiores oportunidade para financiamento direto.

<sup>&</sup>lt;sup>52</sup> BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria de avaliação e gestão da informação. Mapa de processos e resultados como representação de Programas Sociais. Brasília, DF: MDS-SAGI, 2015. (Estudo técnico; n. 7). Disponível em: <a href="http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/simulacao/estudos\_tecnicos/pdf/107.pdf">http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/simulacao/estudos\_tecnicos/pdf/107.pdf</a>. Acesso em: 07 abr. 2020.

PLANO DE SATURAÇÃO DA PRESENÇA DO ESTADO IMPLEMENTAÇÕES DE CURTO PRAZO Ex: Licitações e contratação de Ex: Escolha do próximo TS a Ex: Novo edital para expansão do Ex: avaliação dos fluxos e receber PSPE; diálogo com consultores do PDTP para pessoal; lançamento de edital de deficiências de estruturas; público atendido, monitoramento e adesão, primeiros diagnósticos de correções das primeiras atividades. primeiros contatos com o territórios propriedades. alinhamento de estratégias. **PRIMEIRO SEGUNDO TERCEIRO** QUARTO TRIMESTRE 2020 **TRIMESTRE 2020** TRIMESTRE 2020 TRIMESTRE 2020 ALINHAMENTO Arranjos financeiros, MoU, etc. Desenho participativo no nível Discussões com a sociedade local e Desenho participativo, localmente, da V2 do PDTP e internalização estadual da primeira versão do adequações no Plano, se PDTP com estratégia de médiocom os órgãos de governo. necessário. longo prazo. PLANO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL PARTICIPATIVO ESTRATÉGIA DE MÉDIO E LONGO PRAZO

Figura 6: Resumo da Teoria da Mudança do Territórios Sustentáveis

Fonte: PARÁ, 2020.

### 6.1) Plano de Saturação da Presença do Estado - PSPE:

Uma vez especializada a atuação do Territórios Sustentáveis, urgem ações imediatas para conter desmatamento ainda em 2020. Os números do segundo semestre de 2019 confirmam a tendência de crescimento do desmatamento que já era observada no ano anterior. Sabe-se também que é com a redução das chuvas – o que ocorre geralmente a partir do mês de abril – a tendência é a intensificação da ocorrência de desmatamento e queimadas. Nesse sentido, o Governo do Pará aloca significativo volume de recursos para o Territórios Sustentáveis em favor da ação de vários órgãos públicos, a partir de valores recebidos em função de decisão judicial na ADPF nº 568/PR<sup>53</sup> (denominado genericamente de "Fundo Lava-Jato" ou "Fundo Petrobras").

Este primeiro componente financia boa parte da estratégia de curto prazo da Política e constitui o chamado Plano de Saturação da Presença de Estado (PSPE). Com o PSPE, o Governo do Estado busca combater um velho problema estrutural – facilmente percebido a partir da narrativa local, quase sempre negativa em razão da alegada ausência do Estado – além das dificuldades associadas à regularização. Desta forma, é importante o apoio local da maioria da população, que tem uma aspiração legítima de melhoria da qualidade de vida. Isto permitirá, também, isolar a criminalidade associada ao desmatamento, especulação fundiária e conflitos socioambientais que, muitas vezes, mistura-se no discurso e na prática daquela população.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>53</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 568/PR. Relator: Ministro Alexandre de Moraes. Pesquisa de Jurisprudência. Decisão monocrática: 18/12/2019. Disponível em: https://portal.stf.jus.br/processos/. Acesso em 20/03/2020.

### a) Objetivos específicos:

I – Reforçar a estrutura da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca - SEDAP, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio e Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ que estejam localizadas no Território escolhido ou em atividades diretamente ligadas ao programa;

 II – Estabelecer acordos de vontade (instrumentos formais de parceria) com atores locais (cooperativas, associações, secretarias municipais, terceiro setor etc.); e

III – Fortalecimento da governança local (cooperativas e associações).

### b) Atores envolvidos:

**SEMAS**: Responsável pela concepção e coordenação das ações iniciais, tem como ação principal a priorização da regularização ambiental com equipes dedicadas, que se dará através da i) validação de CAR; ii) elaboração e assinatura de TAC ou PRA com produtores com passivo ambiental; iii) outorga de recursos hídricos para irrigação; iv) regularização de barragens de acúmulo de água nas propriedades; v) emissão de licença ambiental rural e autorização de supressão vegetal, quando couber;

**ITERPA**: Exercerá a regularização fundiária prioritária no território focalizado, com oferta de georreferenciamento para produtores que se enquadrem na hipótese de gratuidade deste serviço, bem como equipes dedicadas à análise de processos oriundos de aderentes do programa. Revisará normativos para viabilizar em ampliar o acesso à propriedade;

**SEDAP**: Responsável pelo fomento das cadeias produtivas locais, fornecendo insumos e estabelecendo parcerias para potencializar os incentivos ao produtor. Encarregado da viabilização do aumento da taxa de lotação animal, um dos sérios problemas da pecuária no Estado;

**EMATER**: Será o braço do estado dentro da propriedade. Exerce a assistência técnica e extensão rural, e por ser a entidade com maior capilaridade no Estado, seus agentes terão papel fundamental de representação do Estado em si, exercendo múltiplas funções, a serem detalhadas mais adiante, e devendo receber formação interdisciplinar para um atendimento 360 graus ao produtor rural;

ADEPARÁ: Responsável pela defesa agropecuária do estado contra pragas e doenças que atentam a produtividade e qualidade dos produtos oriundos do Estado. Fiscaliza o transporte animal e vegetal, de modo a viabilizar a gestão de riscos, garantindo a confiabilidade da produção no Estado;

**IDEFLOR-Bio**: Responsável pela promoção do desenvolvimento sustentável Visa também a gestão da biodiversidade e a execução das políticas de preservação, conservação e uso sustentável da biodiversidade, da fauna e da flora terrestres e aquáticas no Estado, garantindo a transparência e a democratização dos benefícios trazidos por esses recursos à sociedade;

**SEDEME**: Responsável pelo fomento econômico e incentivo às cadeias produtivas do Estado, ficando incumbida do planejamento de mercado da Política, articulação das linhas de crédito e fortalecimento das cooperativas do território.

### c) A figura do agente territorial:

A partir do fortalecimento e capacitação da estrutura da EMATER, uma inovação trazida pelo projeto é a figura de um agente territorial que promova para além da assistência técnica, mas tenha uma atuação transversal, sendo vetor das demais instituições envolvidas nas propriedades, de modo que esse agente possibilite assistência fundiária, ambiental, de gestão econômica e de defesa sanitária. Tal medida tem como objetivo dar mais agilidade processual aos órgãos públicos, bem como possibilitar o fortalecimento da governança local.

### 6.2) Plano de Desenvolvimento Territorial Participativo – PDTP

Em que pese a importância das ações de resultado imediato, apenas trabalho sistemático e de médio/longo prazo poderá trazer resultados perenes e permitirá alavancar o desenvolvimento socioeconômico do Pará. É também necessário incluir os atores do território de forma definitiva e ativa na governança do **Política de Atuação Integrada Territórios Sustentáveis**, a fim de que ele sirva aos interesses e aspirações locais, de forma inclusiva.

Nesse sentido, o segundo componente da teoria da mudança estimulada pela **PTS** consiste no desenho de um **Plano de Desenvolvimento Territorial Participativo (PDTP)**, com subprogramas, eixos e elos. O PDTP será o instrumento de longo prazo que estará vinculado a uma lógica de pagamento por resultados (REDD+) e de zonas livres de desmatamento, com compromissos assumidos por todos, transparência, garantias socioambientais, metas e monitoramento.

O desenho pensado para o PDTP consiste numa estrutura composta por *subprogramas*, *eixos* e *elos*, onde os *subprogramas* serão o plano de trabalho construído de forma participativa daqueles que compõem o Território. Ele será construído com base científica e incluirá os objetivos, metas, atividades e meios de verificação por cada grupo. Podendo variar para cada território, os subprogramas recorrentemente devem ser: (a) agropecuária intensiva; (b) agricultura familiar; (c) indígena; e (d) áreas protegidas.

Os **eixos**, por sua vez são ações transversais e estruturantes que implicam a ação direta do estado ou entidade por ele credenciada, que alterem as condições estruturais do território para que

os grupos de atores possam mais facilmente adotar melhores práticas. Os eixos são: a) fundiário; b) ambiental; c) assistência técnica.

Os **elos** são objetivos sociais transversais, que visam dar perenidade em nível local e a promoção dos Direitos Humanos. Alguns elos são: a) monitoramento e transparência; b) Igualdade de gênero; c) governança territorial; d) capacitação e conhecimento; e e) juventude rural. A figura 7 esquematiza o desenho.

Monitoramento e Transparência Agropecuária Agricultura Indígena Áreas Intensiva Familiar **Protegidas** Rastreabilidade e Gênero EIXO AMBIENTAL EIXO FUNDIÁRIO **EIXO ASSISTÊNCIA TÉCNICA** Governanca Territorial e Coordenação Capacitação e conhecimento

Figura 7: Síntese do Plano de Desenvolvimento Territorial Participativo (PDTP)

Fonte: Pará, 2020.

### 7) EDITAL DE INSCRIÇÃO

O edital de chamamento público da Política de Atuação Integrada de Territórios Sustentáveis é um instrumento que prevê a adesão voluntária de pequenos, médios e grandes produtores rurais, localizados nas regiões previamente definidas.

### 7.1) Fluxo de Adesão

O Edital seguirá o seguinte fluxo (figura 8): i) manifestação de interesse e validação do CAR; ii) análise do passivo ambiental; e iii) adesão à Política e acesso às ações de regularização e fomento.

**ADESÃO** AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO NÃO Outorga Produtor Regular do PRA Regularização Fundiária Tem passivo Validação SIM Saúde Animal Sanitária das Manifestação de Agroindústrias Tem CAR? SIM AÇÕES DE **FOMENTO** PRA NÃO→ SICAR Capacitação Crédito Agrícola Acesso a mercados

Figura 8: Fluxo de Adesão ao Pacote de Benefícios estabelecido pela Política de Atuação Integrada Territórios Sustentáveis.

Fonte: Pará, 2020.

### a) Manifestação de Interesse e Validação do CAR

Para se inscrever no Territórios Sustentáveis, o produtor deverá manifestar interesse, informando seus dados pessoais, juntar comprovante de posse/propriedade rural do imóvel e, se houver, informar o número de inscrição do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Na ausência do CAR, o interessado procederá os procedimentos para declaração no Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR.

### b) Análise da Reserva Legal

Após a etapa anterior, os inscritos que não possuírem áreas de passivo ambiental em sua propriedade, serão automaticamente incluídos na Política. No entanto, os que tiverem áreas de passivo ambiental em sua propriedade, serão inseridos no Programa de Regularização Ambiental (PRA) do Estado do Pará, para, então, aderirem à Política Territórios Sustentáveis.

### c) Adesão às ações de Regularização e Fomento:

As ações acontecerão em conjunto nas propriedades rurais, de acordo com a competência das instituições executoras. Para as ações de regularização serão ofertados os seguintes serviços:

SEMAS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade	Prioridade na análise do pedido de Outorga do uso da água;
ITERPA Instituto de Terras do Pará	Prioridade no processo de Regularização Fundiária;
<b>ADEPARÁ</b> Agência de Defesa Agropecuária do Estado	Saúde Animal e Vegetal: controle da condição fitossanitária da propriedade, além de salvaguardar e promover a sanidade dos rebanhos, através da execução dos programas sanitários específicos e vigilância epidemiológica;
do Pará	Regularização Sanitária das Agroindústrias: permitirá aos produtores a comercialização, no mercado formal, da produção e participação em chamadas públicas voltadas para valorização da produção.

Para as ações de fomento serão fornecidos, preliminarmente, os benefícios de:

EMATER Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará	Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER): ações que visam a melhorar a renda e a qualidade de vida dos produtores rurais, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção e possibilidade de acesso a recursos tecnológicos para as propriedades.
Territórios Sustentáveis	Cursos de Capacitação: serão ofertados cursos de capacitação presencial e à distância

#### PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA - ELEMENTOS CONCEITUAIS PILAR DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE BAIXAS EMISSÕES DE GEE

sobre as principais necessidades dos produtores;		
Crédito Agrícola flexível: os aderentes terão facilidade em acessar linhas de crédito com prazos e juros diferenciados;		
Compras e amplo acesso a mercados: preferência de compras com preços diferenciados.		

Após a adesão à Política, o produtor se compromete a cumprir a legislação ambiental, fundiária e agropecuária; seguir a legislação vigente, verificável mediante consulta às listas de trabalho análogo ao escravo, infantil e conflitos agrários do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE; cumprir o Manual de Boas Práticas Agropecuárias na propriedade, seguindo orientações do governo estadual; e fornecer informações socioambientais da sua propriedade. O descumprimento de quaisquer compromissos assumidos ocasionará na exclusão de sua participação na Política de Territórios Sustentáveis.

A cooperação entre órgãos e instituições públicas do Estado e a comunidade local é de extrema importância. As ações de regularização e de fomento são frutos de uma ação integrada que gerará mais empregos e renda à população, valorização da produção local e da biodiversidade e, principalmente, reduzirá os índices de desmatamento de regiões críticas.

#### SISTEMAS DE RASTREABILIDADE E CERTIFICAÇÃO 8)

### 8.1) Rastreabilidade

O Brasil é um país que se destaca no mercado internacional de exportadores de carnes, o que se deve à fatores favoráveis como as condições climáticas, terras disponíveis, mão de obra e controle genético. Para garantir essa condição, há diferentes elos da cadeia de produção e consumo que precisam atestar a qualidade do produto, desde a obtenção de matéria-prima até a comercialização, estabelecendo, portanto, um procedimento de verificação, que inclui a rastreabilidade de acordo com as exigências importas pelo mercado (BRENER, 2017<sup>54</sup>).

Tal comportamento está inserido no contexto de um ambiente socioeconômico mundial dinâmico que impõe, cada vez mais, regras para que empreendimentos rurais assumam um perfil empresarial. Isto significa dizer, que os produtores precisam se tornar mais competitivos e buscar a inserção de mecanismos tecnológicos de aumento de produtividade. Esta postura tende, em longo

<sup>&</sup>lt;sup>54</sup> BRENER, Serguei. Percepção do Consumidor em Relação à Certificação da Carne Bovina em Belo Horizonte. 2017. 45 f. Trabalho de conclusão de curso (Dissertação) – Mestrado em Ciência Animal, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte. 2017.

# PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA – ELEMENTOS CONCEITUAIS PILAR DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE BAIXAS EMISSÕES DE GEE

prazo, a manter as atividades envolvidas na produção cada vez mais monitoradas e com um maior controle operacional (CAVALCANTE et. al., 2015<sup>55</sup>).

No estado do Pará, a bovinocultura contribui para que seja alcançado o maior rebanho do Norte do Brasil, tornando a pecuária paraense um segmento importante para a economia da região. O Pará ocupa o 5º maior efetivo do país, sendo superior a 20 milhões de cabeças, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (FAPESPA, 2017<sup>56</sup>).

Em que pese o Estado ter número positivos em relação à cadeia da pecuária, há uma herança histórica de ocupação desordenada do território que, pela falta de infraestrutura, tornou o desmatamento para abertura de pastos uma solução natural para ocupação do solo há décadas, sem levar em conta os danos ambientais gerados em longo prazo. Isso fez com que, durante muitos anos, a pecuária fosse marcada pela baixa tecnologia e origem desconhecida da produção.

Para vencer este desafio e aumentar a produtividade, a Política de Territórios Sustentáveis atuará com sistemas de rastreabilidade e certificação. Estes sistemas serão importantes mecanismos de identificação de origem e qualidade da produção e valorização da produção local. Isto demonstrará que os produtores atendem às normas e padrões exigidos na Política referentes às questões ambientais, fundiárias e zoofitossanitárias, da obtenção da matéria-prima, à comercialização da produção.

A rastreabilidade tem diversas finalidades: fornece informações aos consumidores; assegura que somente os produtos de qualidade acessem mercados; identifica produtos diferentes, mas que se assemelham entre si; controla o deslocamento da produção; localiza falhas, produtos suspeitos; e controla a segurança de alimentos.

Por meio do sistema de rastreabilidade é possível saber quando e onde um produto foi plantado, os insumos usados no cultivo – inclusive agrotóxicos – e quando ele foi colhido. Em caso de problemas com o produto, o sistema permite identificar em que ponto da cadeia de produção ocorreu a falha.<sup>57</sup>

No âmbito da Política de Territórios Sustentáveis, a rastreabilidade da produção trará benefícios ao o produtor tanto na fase da comercialização, pois promove a confiança do cliente e proteção da marca no mercado, quanto na venda e manejo animal, uma vez que minimiza os custos,

<sup>&</sup>lt;sup>55</sup> CAVALCANTE, Diego Helcias; PINHEIRO, Raizza Eveline Escorcio; RIBEIRO, Mabell Nery. A rastreabilidade animal na pecuária bovina. **Revista Eletrônica Nutri Time**. v. 12, n. 05, p. 4333 – 4341. 2015. Disponível em: <a href="https://www.nutritime.com.br/arquivos\_internos/artigos/334">https://www.nutritime.com.br/arquivos\_internos/artigos/334</a> - 4333-4341 - NRE 12-5 set-out 2015.pdf >. Acesso em: 18/04/2020.

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ – FAPESPA. Boletim Agropecuário do Estado do Pará 2017. Disponível em: <a href="http://www.fapespa.pa.gov.br/upload/Arquivo/anexo/1383.pdf?id=1533567716">http://www.fapespa.pa.gov.br/upload/Arquivo/anexo/1383.pdf?id=1533567716</a>>. Acesso em 19/04/2020.

<sup>&</sup>lt;sup>57</sup> Agência Brasília. **Rastreabilidade:** entenda o que é e quem deve aderir? Disponível em: <a href="https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2020/02/02/rastreabilidade-entenda-o-que-e-e-quem-deve-aderir/">https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2020/02/02/rastreabilidade-entenda-o-que-e-e-quem-deve-aderir/</a>. Acesso em: 20/04/2020.

# PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA – ELEMENTOS CONCEITUAIS PILAR DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE BAIXAS EMISSÕES DE GEE

torando o processo mais eficaz, além de acessar um mercado exigente, com valor de compra diferenciado.

No Pará, estão em cursos algumas ações de rastreabilidade, como o desenvolvimento de uma plataforma, junto à *Safe Trace*, empresa especializada em sistemas de rastreabilidade, que permitirá o cruzamento das informações das Guias de Transporte Animal – GTA, com os dados do Cadastro Ambiental Rural – CAR, para verificação. Os recursos para o desenvolvimento deste sistema estão sendo captados pela *The Nature Conservancy* – TNC junto ao *Partnership For Forestst* – P4F.

A metodologia de implementação de análise das GTAs com o CAR, está sendo testada pelo Subgrupo de Trabalho GTA/CAR, criado através da Portaria SEMAS nº. 1.799, de 29 de outubro de 2019<sup>58</sup>, cuja função é propor e testar mecanismos efetivos para que a emissão da GTA seja realizada correspondente a uma declaração válida e regular do CAR do imóvel onde estiver cadastrado o rebanho, por meio de proposições a serem testadas nos municípios de São Félix do Xingu e Paragominas.

Além daquela ação, será implementado um mecanismo de rastreabilidade vegetal através de Guias de Transporte Vegetal - GTV, que tem como objetivo obter dados da produção, por meio do transporte de cargas vegetais.

Estas iniciativas permitem constatar com precisão a origem da produção, gerando dados de rastreabilidade confiáveis para comercialização do produto com valor agregado no mercado e, consequentemente, acarretando um sobrepreço e melhores condições nas comercializações dos produtos.

#### 8.2) Certificação

A Certificação Ambiental é o processo que atesta adequação de todo o ciclo produtivo à legislação ambiental vigente e às boas práticas socioambientais envolvidos no processo. Desta forma, cria-se um ciclo positivo na dinâmica rural, sendo, portanto, um mecanismo capaz de gerar comportamentos ambientalmente desejáveis.

Na certificação, os benefícios estão diretamente ligados à garantia de origem, responsabilidade socioambiental, imagem institucional e acesso a mercados. Em relação à garantia de origem, os produtores certificados com o selo "Somos Sustentáveis" assumem o compromisso de não contribuir com o desmatamento, a matéria-prima utilizada na fabricação dos produtos tem origem em manejo florestal sustentável e que as exigências zoofitossanitárias indicadas pela Política de Territórios Sustentáveis foram atendidas.

٥.,

<sup>&</sup>lt;sup>58</sup> Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS). Portaria n. 1799, de 29 de outubro de 2019. Cria e dispõe sobre a constituição do Sub-Grupo de Trabalho, no âmbito do Grupo de Trabalho de Estudos e Ações para o Desenvolvimento da Cadeia Agroindustrial da Pecuária Paraense. **Diário Oficial do Estado do Pará** n. 34023, de 30 de outubro de 2019, p. 36.

# PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA – ELEMENTOS CONCEITUAIS PILAR DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE BAIXAS EMISSÕES DE GEE

Para a produção, a garantia da certificação permite um controle do processo produtivo e atesta sua qualidade, promovendo incentivos com que fazem com que os custos de certificação sejam suportados e os agentes certificadores continuem fazendo o reconhecimento dos produtos através do sistema de certificação.

Para o produtor há inúmeras vantagens, uma vez que este adquire uma boa reputação no mercado, pois atesta a promoção do meio ambiente, da saúde animal, dos trabalhadores e das comunidades locais. Sem a certificação esta imagem seria transmitida aos consumidores por si. Assim, este mecanismo acaba sendo um importante reforço à confiabilidade da produção, cuja exigência de padronização garanta uma certeza de boa compra.

O selo de certificação "**Somos Sustentáveis**" será concedido aos produtores que realizam processos produtivos verificáveis que se desenvolvem desde obtenção de matéria prima, produção, boas práticas agropecuárias, qualidade ambiental dos produtos gerados, descarte de resíduos, transporte, biodegradabilidade, reciclagem etc.

Cabe ressaltar que os sistemas de rastreabilidade e certificação poderão ser implementados em outros subgrupos da Política, a exemplo de Terras Indígenas, de acordo com o objetivo específico da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental e Terras Indígenas – PNGATI, de "promover a regulamentação da certificação dos produtos provenientes dos povos e comunidades indígenas, com identificação da procedência étnica e territorial.<sup>59</sup>", com objetivo de valorizar a sua importante participação na economia do Estado.

Dessa forma, os sistemas de rastreabilidade e certificação propostos pela Política de Territórios Sustentáveis não serão ações isoladas, mas processos contínuos que objetivam, além dos benefícios concebidos, a conscientização da necessidade da qualidade para manutenção da competividade e consequente permanência no mercado.

<sup>&</sup>lt;sup>59</sup> BRASIL. Decreto n. 7.747, de 5 de junho de 2012. **Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI, e dá outras providências.** Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2012/decreto/d7747.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2012/decreto/d7747.htm</a>. Acesso em 18/04/2020.

# COMPONENTE

# INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



#### **CONTEXTO E ELEMENTOS FUNDANTES**

Grandes projetos de infraestrutura fazem com que o tema seja considerado "o vetor dos vetores" do desmatamento em toda a Amazônia Legal. Estradas explicam mais de 80% da conversão de floresta<sup>60 61</sup> e, reunidos os setores, estradas, energia e mineração, em toda a bacia amazônica, mais de 50% das áreas protegidas, incluindo Unidades de Conservação e Terras Indígenas<sup>62</sup> já são ou serão impactadas direta e indiretamente, em diferentes graus. O Pará, por sua posição geográfica estratégica, está na rota de importantes saídas logísticas para o País e seus recursos hídricos e minerais abastecem a economia nacional com energia e divisas.

# PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA E O COMPONENTE DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA O COMBATE DO DESMATAMENTO E O DESENVOLVIMENTO LOCAL.

Duas frentes de ação:

- 1) Mitigar riscos, evitar impactos desnecessários e maximizar os benefícios dos grandes projetos, fazendo do Pará a melhor escolha para investimentos de qualidade em infraestrutura sustentável;
- 2) Consolidar uma agenda de infraestrutura local para a Amazônia e para os paraenses, com um *portfólio* social legítimo de projetos para o desenvolvimento local com baixas emissões.

Paralelamente, serviços de infraestrutura para o fornecimento de água, saneamento, saúde, mobilidade e energia locais são necessidades agudas da população paraense, estão listadas como Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e parte dos compromissos do Governo do Estado do Pará. Infraestrutura local é, mais do que um incentivo, uma condição essencial ao produtor rural para a viabilidade dos negócios, a partir da redução dos custos de transporte de insumos e produtos, acesso à assistência técnica e energia para

eventual processamento. De igual modo, funciona para estimular a Bioeconomia, já que o acesso ao mercado e a disponibilidade de energia são elementos fundamentais para o manejo seletivo e ordenado da biodiversidade amazônica, pavimentando o caminho para geração dos chamados "empregos verdes" e gerando renda de modo contínuo, para o desenvolvimento social do Pará.

Ou seja: na medida em que O **PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA** se consolida como macroestratégia que guia a promoção de uma nova concepção sobre a base produtiva e sobre o conceito de desenvolvimento no Pará – a partir de suas vocações e da sinergia entre diferentes atores – o componente de Infraestrutura dessa estratégia adquire a condição de "pedra fundamental", pois caracteriza toda base sob a qual produção econômica, investimentos públicos e

<sup>&</sup>lt;sup>60</sup> Ahmed, S. E., Souza Jr, C. M., Riberio, J., & Ewers, R. M. (2013). Temporal patterns of road network development in the Brazilian Amazon. *Regional Environmental Change*, *13*(5), 927-937.

<sup>&</sup>lt;sup>61</sup> Barber, C. P., Cochrane, M. A., Souza Jr., C. M., Laurance, W. F., (2014). Roads, Deforestation, and the Mitigating Effect of Protected Areas in the Amazon. *Biological Conservation*. 177(1) 203–209. Acesso <a href="http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S000632071400264X">http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S000632071400264X</a>

<sup>&</sup>lt;sup>62</sup> Rede Amazônica de Informação Socioambiental Georreferenciada – RAISG (2012). Amazonía bajo presión. 68p. <a href="http://raisg.socioambiental.org/system/files/AmazôniaBajoPresion\_21\_03\_2013.pdf">http://raisg.socioambiental.org/system/files/AmazôniaBajoPresion\_21\_03\_2013.pdf</a> (p. 60)

#### PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA – ELEMENTOS CONCEITUAIS COMPONENTE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

privados e desenvolvimento social convergem e dependem, e sob a qual, afinal, se desenvolvem todos os demais instrumentos de política pública.

Internacionalmente, o setor de infraestrutura, se dotado de critérios de sustentabilidade social e ambiental, tem sido apontado como "o único que pode equacionar os três maiores desafios da Humanidade: crescimento econômico, entrega dos ODS e mudanças climáticas"<sup>63</sup>. Isso se deve, primeiro, pelo volume de capital financeiro envolvido no setor de infraestrutura; segundo, pela duração das decisões do setor – por exemplo, a escolha de hoje por uma fonte de energia ou um modal de transporte, determina as emissões por pelo menos 50 anos. Além disso, à natureza do projeto se somam os efeitos, ou os impactos da sua construção e operação. Por exemplo, ferrovias são reconhecidas como um modal de baixas emissões, mas a redução dos custos de transporte pode fomentar novas conversões de floresta<sup>64</sup>.

Para além disso, a importância do tema "Infraestrutura Logística" sustentabilidade está consolidada no New Climate Economy Report de 2016, foi reiterada pela Assembleia Geral do G-20, em 2019, no Japão, com suas recomendações para Infraestrutura da Qualidade<sup>65</sup>. A retomada da economia, o clima e o desenvolvimento têm últimos anos, preocupações sido, nos recorrentes de governos e líderes globais. A reunião do Fórum Econômico Mundial - WEF (janeiro/2020) teve a sustentabilidade como elemento central e vimos o socioambiental ganhar o topo das preocupações das empresas e dos investidores<sup>66</sup>. O Governo do

#### PRINCIPIOS DO G-20 PARA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE QUALIDADE

**Princípio 1**: Maximizar o impacto positivo da infraestrutura para alcançar crescimento e desenvolvimento sustentável

**Princípio 2**: Aumentar a eficiência econômica numa visão dos custos do ciclo de vida dos projetos. Projetos devem incluir estratégicas para mitigar riscos de atrasos e aumento de custos, incluindo o engajamento amplo de "stakeholders" ao longo do ciclo de vida do projeto.

**Princípio 3**: Integrar considerações ambientais nos investimentos em infraestrutura

**Princípio 4**: Construir resiliência contra desastres naturais e outros riscos

**Princípio 5**: Integrar considerações sociais nos investimentos em infraestrutura, tornando-os inclusivos e capacitando a participação social

Princípio 6: Fortalecer a governança para infraestrutura.

Fonte: Tradução livre e adaptação da Comunicação do Japão, Osaka 2019, anexo 6. https://www.mof.go.jp/english/international\_policy/convention/q20/annex6\_1.pdf

Pará é ciente e atento a este cenário, e sabe também que o Brasil – e especialmente a Amazônia

<sup>&</sup>lt;sup>63</sup> Bhattacharya, Amar., Joshua P. Meltzer, Jeremy Oppenheim, Zia Qureshiand Nicholas Stern (2016). Sustainable infrastructure delivery for better development and better climate. Available in https://goo.gl/7RaxDq. Também em: New Climate Economy Report, 2016. The Sustainable Infrastructure Imperative. https://newclimateeconomy.report/2016/

<sup>&</sup>lt;sup>64</sup> ARAÚJO, Rafael; ASSUNÇÃO, Juliano; BRAGANÇA, Arthur. Resumo para política pública. Os impactos ambientais da Ferrogrão: Uma avaliação *ex ante* dos riscos de desmatamento. Rio de Janeiro: *Climate Policy Initiative*, 2020 https://climatepolicyinitiative.org/wp-content/uploads/2020/03/PB\_Os-impactos-ambientais-da-Ferrograo.pdf

<sup>&</sup>lt;sup>65</sup> G-20, 2019: Principles of Quality Infrastructure, Annex 6. Osaka Declaration <a href="https://www.mof.go.jp/english/international-policy/convention/g20/annex6-1.pdf">https://www.mof.go.jp/english/international-policy/convention/g20/annex6-1.pdf</a>

<sup>&</sup>lt;sup>66</sup> WEF, 2020. Riscos Globais 2020 (Global Risks Report) <a href="https://www.marsh.com/br/insights/research/global-risks-report-2020.html">https://www.marsh.com/br/insights/research/global-risks-report-2020.html</a>

#### PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA – ELEMENTOS CONCEITUAIS COMPONENTE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

 – é um elemento central das preocupações e compromissos expressos pelos grandes fóruns internacionais<sup>67</sup>.

É importante considerar, também, que a pandemia de COVID-19 veio agravar sobremaneira a percepção da crise econômica global e exponenciar a importância e a urgência de uma retomada do caminho de desenvolvimento, no entanto sem ignorar a qualidade que este processo precisa para se sustentar ao longo do tempo<sup>68</sup>. A infraestrutura segue como pilar dessa retomada e a melhoria no processo de seleção de projetos, considerando aspectos sociais e ambientais e a participação social em todas as fases do ciclo de vida dos projetos e benefícios múltiplos dos investimentos, deve ser encarada como uma diretriz da agenda de infraestrutura em nosso Estado.

O Governo do Pará entende e pretende atuar na relação infraestrutura-desmatamento-desenvolvimento local como componente do Amazônia Agora, alinhando-se às diretrizes de infraestrutura de qualidade. O Pará não apenas está também atento como também plenamente de acordo às sinalizações de governos e do mercado para a retomada econômica que adote critérios sociais e ambientas de forma efetiva, consequentemente reduzindo os riscos dos investimentos e agregando sustentabilidade aos seus desdobramentos. O Amazônia Agora considera, ainda, que a contenção sustentada do desmatamento ilegal e, com isso, as emissões de Gases de Efeito Estufa, é mais do que uma obrigação para frear as externalidades negativas dos projetos de infraestrutura: é uma condição viabilizadora de investimentos em favor do povo do Pará.

Deste modo, o componente Infraestrutura do Programa Amazônia Agora abarca duas linhas de ação:

- 1) Mitigar riscos, evitar impactos desnecessários e maximizar os benefícios dos grandes projetos, fazendo do Pará a melhor escolha para investimentos de qualidade em infraestrutura sustentável;
- 2) Consolidar uma agenda de infraestrutura local para a Amazônia e para os paraenses, com um *portfólio* social legitimo de projetos para o desenvolvimento local com baixas emissões.

Na linha de ação 1, para a mitigação de riscos e impactos de grandes projetos de infraestrutura, e garantia de benefícios locais múltiplos, o Amazônia Agora apoiará projetos e ações para qualificar a sua interlocução com proponentes dos projetos e investidores, que visem:

<sup>&</sup>lt;sup>67</sup> Planet tracker (2019). Why the fate of the Amazon is a growing issue for investors and sovereign bonds? Moore Foundation <a href="https://planet-tracker.org/download/741/">https://planet-tracker.org/download/741/</a>

<sup>&</sup>lt;sup>68</sup> Nasce aliança europeia para defender uma saída verde para a crise econômica do Coronavírus. El Pais, 14 de abril de 2020. <a href="https://brasil.elpais.com/internacional/2020-04-15/nasce-alianca-europeia-para-defender-uma-saida-verde-para-a-crise-economica-do-coronavirus.html">https://brasil.elpais.com/internacional/2020-04-15/nasce-alianca-europeia-para-defender-uma-saida-verde-para-a-crise-economica-do-coronavirus.html</a>

#### PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA – ELEMENTOS CONCEITUAIS COMPONENTE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- Participar e fortalecer os procedimentos públicos para seleção, análise de viabilidade, estruturação e licenciamento de projetos, incluindo a participação de atores do Estado em processos federais;
- Apoiar e participar nos processos de consulta, visando à preparação dos territórios para decisão e atuação na governança dos projetos e sua relação com o local;
- Conduzir a apoiar análises auxiliares sobre impactos, riscos e formas de mitigação de aspectos negativos e maximização de benefícios dos projetos;
- Conduzir e ou apoiar processos de planejamento e avaliações estratégicas dos setores de ferrovias e portos, visando um plano de logística sustentável para o Estado;
- Atuar na priorização e no direcionamento de ações de controle do desmatamento nas áreas de influência de projetos de infraestrutura, considerando o desenvolvimento de mecanismos financeiros visando o reembolso dos custos dessas ações;
- Promover o Pará e buscar parcerias técnicas e financeiras para aumentar a capacidade pública no Estado para atuar na agenda de infraestrutura de qualidade e controle do desmatamento.

Na segunda linha de ação, visando à elaboração de um plano de desenvolvimento de infraestrutura local que responda as demandas sociais locais e a contenção do desmatamento, o Amazônia Agora irá atuar no sentido de:

- Identificar as demandas e detalhar projetos de infraestrutura de mobilidade e energia como incentivo a intensificação de produção e controle do desmatamento na área de abrangência do Territórios Sustentáveis;
- Identificar as demandas e priorizar os investimentos no Estado para provimento de serviços básicos de fornecimento de água e gestão de resíduos sólidos;
- Conduzir consultas públicas para a validação dos planos de investimento em infraestrutura local;
- Capacitar organizações da sociedade civil para atuação na agenda de infraestrutura de qualidade e para contenção do desmatamento;
- Atrair investimentos para a realização dos projetos, incluído o apoio financeiro, reembolsável, de estudos de viabilidade, estruturação, consulta e licenciamento.

# **PILAR**

# FINANCIAMENTO AMBIENTAL DE LONGO ALCANCE



#### INTRODUÇÃO

Ciente de que os desafios que envolvem a conciliação entre conservação ambiental, desenvolvimento econômico responsável e justiça social são complexos, e por isso demandam engajamento, senso de inovação e uma nova consciência sobre o território e seus recursos naturais, o Governo do Pará formalmente reconheceu, desde outubro de 2019, o Fundo da Amazônia Oriental (FAO) como instrumento privado de financiamento ambiental pautado em colaborações privadas em prol do fortalecimento das políticas públicas e das iniciativas sociais focadas em meio ambiente e desenvolvimento, no Pará. O marco legal desta iniciativa é o Decreto Estadual nº. 346/2019, que traz consigo o objetivo de apoiar 12 (doze) principais frentes detectadas pelo Estado como cruciais e que carecem de investimentos para consolidação.

O FAO tem por objetivo instrumentalizar um dos quatro pilares do **PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA** — o Financiamento Ambiental de Longo Alcance — que consiste em gerar meios para a redução sustentada das taxas de desmatamento, para o uso sustentável e incremento de áreas de floresta, para o incentivo à produção e ao consumo sustentáveis, para a preservação ambiental em zonas de ecossistema sensíveis e para o alinhamento do modelo de desenvolvimento estadual às vocações das diferentes regiões do Estado, incluindo uma agenda ambiental de qualidade urbana. Numa visão mais ampla, esta estratégia de financiamento ambiental busca fortalecer tanto os mecanismos instituídos pelO **PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA**, quanto os demais preexistentes e em atividade — como fundos públicos — na medida em que o aporte de recursos estimule a transição do estado para uma matriz econômica mais forte, socialmente mais inclusiva e ambientalmente menos degradante, destacando o Pará em escala planetária entre as melhores práticas para uma Economia de Baixo Carbono (EBC). As bases do **PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA** foram oficialmente anunciadas pelo Governador do Estado, Helder Barbalho, durante a participação do Pará na 25ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP-25), em dezembro de 2019, em Madri, Espanha.

FAO – EIXOS DE INVESTIMENTO, CONSOANTE DECRETO ESTADUAL №. 346/2019					
1	Ordenamento ambiental, fundiário e territorial do Estado;				
2	Implementação e consolidação de Áreas Protegidas;				
3	Controle, monitoramento e fiscalização ambientais;				
4	Manejo florestal sustentável e a gestão de florestas públicas;				
5	Promoção da conservação ambiental e do uso sustentável dos ativos de biodiversidade, especialmente o incentivo aos serviços ecossistêmicos;				
6	Promoção de atividades e cadeias econômicas sustentáveis pautadas no uso e aproveitamento dos recursos naturais;				
7	Incremento de produtividade de cadeias produtivas agrossilvipastoris;				
8	Recuperação de áreas degradadas e o incremento de estoques florestais;				

9	Promoção da agenda de qualidade ambiental nas cidades paraenses, em especial as voltadas ao saneamento ambiental e à gestão de resíduos sólidos;
10	Fortalecimento dos instrumentos de gestão ambiental integrada, a exemplo do Zoneamento Ecológico Econômico, do Cadastro Ambiental Rural e dos Comitês de Bacias Hidrográficas e congêneres;
11	Capacitação de agentes públicos e a modernização da Gestão Administrativa dos órgãos componentes do Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA);
12	Fortalecimento dos instrumentos de governança e transparência para o controle social de políticas públicas;
13	Demais temas na área ambiental que se mostrem consonantes aos objetivos do FAO <sup>69</sup> .

Fonte: PARÁ, 2020.70

#### **CONCEPÇÃO E PRINCIPAIS MOTIVAÇÕES**

É de amplo conhecimento que o desmatamento ilegal na Amazônia e todos os efeitos decorrentes dele decorrentes – perda de biodiversidade, impacto nos serviços ecossistêmicos em escala regional e global, aumento da desigualdade social – são ocorrências nunca controladas, efetivamente. Embora algumas iniciativas tenham demonstrado sucesso em dado momento histórico – como em 2012, quando foi registrado o menor índice de desmatamento do Pará no PRODES (1.741 Km², perante o pico de 8.870 Km², na década anterior), é notório que a sociedade amazônica, especialmente a paraense, encontra-se diante de um problema complexo, que envolve numerosas e instáveis variáveis. Esta conjuntura persistente deixa ao Governo e à Sociedade, a clara mensagem de que, para que o Pará possa ir além, e liderar um modelo de desenvolvimento amazônico baseado no respeito à vocação e às características de nossa terra e de nosso povo, é indispensável que se desenvolva um ferramental estratégico, tático e operacional hábeis e à altura da grandeza do desafio, que basicamente consiste em converter um modelo econômico que não se sustenta, pois implica colapso dos recursos naturais e aumento dramático da pobreza e desigualdade em nosso território.

No ano de 2019, a imprensa nacional e internacional cobriu de perto um momento de nova escalada de crimes ambientais, estimulados a partir da intensificação do desmatamento ilegal, quer seja em áreas privadas, quer seja em áreas de posse e domínio públicos, como Unidades de Conservação do grupo Proteção Integral, especialmente em áreas federais.

São diversos os fatores que levam a essa nova onda do desmatamento e nessa linha destacam-se os de ordem:

<sup>69</sup> A depender de deliberação do Comitê Gestor do FAO (CGFAO), procedimento expresso no Decreto Estadual nº. 346/2019, art. 2º, XIII, e art. 5º.

<sup>&</sup>lt;sup>70</sup> Disponível em: <a href="https://drive.google.com/file/d/1a93U0dYBeiQZRaGycjY9YAJzLvwK6-2B/view">https://drive.google.com/file/d/1a93U0dYBeiQZRaGycjY9YAJzLvwK6-2B/view</a> (Diário Oficial do Estado). Acessado em: 21/05/2020.

- Política, em razão da ausência de uma agenda ambiental clara e coesa, entre níveis e esferas de Governo:
- Jurídica, pela fragilização de leis ambientais, em diferentes frentes, como os movimentos de redimensionamento e recategorização de UCs Federais no Pará, e o Projeto de Lei do "Novo Marco do Licenciamento Ambiental" do País, por exemplo;
- Orçamentário-Financeira, ao considerarmos uma conjuntura de arrecadações e repasses federativos aquém da necessidade de investimento por habitante, além do alto (e crescente) volume do orçamento público comprometido apenas com o "metabolismo basal" (custeio) da máquina pública. Para além disso, num olhar específico à área ambiental, também urge a adoção de saídas modernas para desoneração do erário, posto a "concorrência interna" com outras pastas essenciais como saúde, segurança, habitação e educação.
- Institucional, tanto em razão do distanciamento entre esferas de governo e baixa participação das instâncias Estaduais nos processos de tomada de decisão que passam por Brasília, quanto em razão de que movimentos na direção da saturação da presença do Estado nos territórios demanda maior foco, disposição e espírito integrador, por vezes muito além da capacidade operacional do Governo Estadual;
- Social e Econômico: posto que o modelo historicamente assumido pelo Pará dentro da Divisão Territorial do Trabalho é o de fornecedor de matérias-primas e recursos naturais essenciais ao desenvolvimento não só econômico, mas também infraestrutural do Brasil, sendo necessário considerar que a finitude (insustentabilidade estrutural) deste modelo não implica desenvolvimento local harmônico e sustentado; ao contrário, sua reprodução mina cada vez mais as esperanças de desenvolvimento humano e, com elas, a possibilidade de um ativo ambiental íntegro e protegido, ad continuum.

Combinados, estes fatores têm bloqueado as possibilidades de avanços concretos nas políticas ambientais e de desenvolvimento, especialmente limitando as ações de órgãos públicos e Terceiro Setor em <u>aderência</u>, <u>escala</u> e <u>efetividade</u> necessárias ao ordenamento e ao desenvolvimento das atividades humanas no espaço geográfico.

Além disso, uma das principais motivações, diante de desafios complexos, é o dever que se impõe à Administração Pública de modernizar os mecanismos de estímulo ao desenvolvimento social, em que o Estado, essencial para determinadas questões, exerça com mais qualidade o papel de supervisor, e menos de executor de ferramentas de inovação, como é a execução de recursos financeiros provenientes de doação ou de obrigações contraídas por entes privados, como tenciona ser o FAO. Somente modernizando este papel e trazendo a Sociedade Civil Organizada para o protagonismo nas ações, na qualidade de gestora do Fundo e com representação em seu Comitê Gestor, e o empresariado e as Nações para a colaboração direta e compromissada, é que

acreditamos ser possível a inauguração de um novo tempo na agenda ambiental do Pará e da Amazônia, como região estratégica para o mundo.

O Estado já dispõe de fundos ambientais específicos, de natureza pública, a exemplo do FEMA (1995), FUNDEFLOR (2007) e FCA (2018). No entanto, dadas as especificidades destas unidades orçamentárias, bem com as limitações características de fundos públicos, verificou-se a necessidade de reconhecer também um mecanismo de financiamento privado de longo alcance.

Nessa linha, em paralelo à implementação do FAO enquanto instrumento de colaboração privada, está a construção do chamado **Ecossistema de Fundos**, a partir do qual se tornará possível desenvolver um olhar sistêmico e equilibrado sobre a rede de fundos disponíveis, a fim de garantir não apenas uma arquitetura de sustentabilidade financeira que promova investimentos necessários com eficácia, eficiência, duração e escala, como também permita um esforço de captação mais centrado e objetivo.

#### **COMPARAÇÕES ENTRE FAO E FUNDO AMAZÔNIA**

Embora o Fundo da Amazônia Oriental (FAO), reconhecido por decreto do Governo do Pará, e o Fundo Amazônia (FA), do Governo Federal, sejam estratégias de financiamento para ações na área ambiental, os dois apresentam diferenças expressivas entre si, tanto na forma de concepção, quanto no modo de operação. Há algumas diferenças marcantes entre os fundos, mas a primeira e talvez mais expressiva delas esteja na figura central do modelo de gestão pretendido.

Diferente do Fundo Amazônia, cuja gestão é feita por um ente com finalidade lucrativa – um banco, neste caso, o BNDES – o desenho estabelecido para o FAO é que a entidade gestora deverá ser, obrigatoriamente, uma entidade da sociedade civil, o que não apenas visa a efetivar o compromisso conjunto entre governo, sociedade e empresariado, como também, dar materialidade ao art. 225 da Constituição Federal, quando inaugura um modelo em que o protagonismo na defesa do meio ambiente não se centraliza no Poder Público, mas engaja sociedade civil e empresariado como segmentos-chave na resolução de problemas complexos, que afetam diretamente toda a coletividade.

Diferente do veiculado por alguns canais de comunicação quando de seu lançamento, em outubro/2019, **o FAO não implica abandono ou desistência do Pará em relação aos recursos do Fundo Amazônia**. Afinal, não só é notório que o Pará é o Estado mais complexo da Amazônia Legal quanto à diversidade de pressões e frentes econômicas em avanço no território – e por isso mesmo precisa de apoio em diferentes frentes – como também é de conhecimento público que o FA dispõe de recursos em ordem superior a R\$ 650 milhões ainda a serem desembolsados, paralisados<sup>71</sup>. O FAO propõe-se a, acima de tudo, constituir um **ferramental adicional** à estratégia

. .

<sup>&</sup>lt;sup>71</sup> Até a data de fechamento deste texto.

do Pará na busca por um modelo próprio de desenvolvimento regional, não conflitando com outras ferramentas de financiamento, a exemplo do Fundo Amazônia e demais mecanismos.

#### **COMITÉ GESTOR E O FOCO EM GOVERNANÇA EFETIVA**

O processo de formação do Comitê Gestor do FAO (CGFAO), que pode ser consultado na página da Semas na internet, foi concluído recentemente, de forma transparente. O Comitê terá variadas atribuições, dentre as quais, conforme o art. 6º do Decreto, estabelecer procedimentos, metas, diretrizes e critérios para o funcionamento do FAO, orientar acerca do planejamento estratégico do Fundo, orientar a seleção dos projetos ambientais em que serão aplicados os recursos, aprovar a forma de aporte dos recursos destinados ao FAO no mercado financeiro e avaliar as atividades do Fundo, zelando pela garantia do alcance das metas estabelecidas.

O funcionamento efetivo do FAO passa necessariamente pela estruturação de um modelo de governança dotado de segurança jurídica e transparência, e ao mesmo tempo, atento à representatividade, à fluidez, e à objetividade que esse tipo de instância colegiada precisa ter. No processo de seleção das 2 instituições que comporão o Comitê Gestor (CGFAO), em seu primeiro mandato, foi selecionada para uma das cadeiras a **Associação Brasileira do Agronegócio** (ABAG), cuja candidatura foi submetida à SEMAS pelo Edital 01/2019, lançado no final de 2019. Para a 2ª vaga da Sociedade Civil no CGFAO, o Governo do Estado, com base em previsão constante no próprio Edital, convidou a ONG **The Nature Conservancy (TNC)**. Com um mandato rotativo, o CGFAO deve contar com instituições representativas e atuantes no cenário atual de conciliação entre meio ambiente e desenvolvimento, promovendo articulações tanto com seus pares quanto com parceiros e ambientes de investimento que até então não eram acessados pelo Pará.

Ainda em relação à governança, é sempre importante lembrar que o Decreto que reconhece o FAO como mecanismo financeiro determina sua **natureza privada**, com **formato de governança pública** e que oportuniza uma **participação mista Governo–Sociedade–Empresariado**, uma vez que os próprios doadores (privados) poderão compor o Comitê Gestor, juntamente com órgãos públicos e membros da sociedade civil. Com isso, pretende-se promover um ambiente de participação representativo, equilibrado e focado nas carteiras a serem criadas pelo Fundo, as quais contemplarão os 13 temas admitidos em Decreto, além do foco nas metas de políticas públicas estaduais, nacionais e internacionais, como os <u>Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS</u> da <u>Agenda 2030</u> da <u>ONU</u>. O desenho de governança foi projetado para que além de misto, ele seja também rotativo, prático e funcional, para melhor tomada de decisões ao longo da gestão do Fundo. A experiência recente com fundos e outras instâncias colegiadas de participação demonstra que há um esforço operacional, de tempo e energia demasiadamente grandes para condução de colegiados abarrotados, o que quase sempre é pouco operativo, ou até inviável, quer seja pela falta de quórum ou pelos altos custos de manutenção e operação da estrutura.

O mandato dos membros do CGFAO e demais regulamentações posteriores ao Decreto 346 serão expressas em Regimento Interno do Fundo, que deverá ser elaborado por sua entidade gestora e apreciado e aprovado pelo plenário do Colegiado.

#### ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO: COMO O FAO ESTÁ SAINDO DO PAPEL?

O esforço de estruturação do Fundo tem compreendido 3 frentes básicas de atuação, que estão sendo operados simultaneamente: **Governança**, **Gestão** e **Captação**. A **Governança** consiste essencialmente na formação e manutenção de funcionamento e efetividade do Comitê Gestor, que é o "fio condutor" do fundo e sua principal instância de acompanhamento, além dos documentos conceituais em desdobramento às linhas estabelecidas pelo Decreto de criação; A frente "**Gestão**" consiste atualmente na finalização do Edital de Seleção de Organização da própria Sociedade Civil para ser a entidade gestora oficial do fundo; a **Captação** vem em paralelo, atualmente bipartida nas frentes **comunicação** (elaboração do Plano de Comunicação do Fundo e outros documentos conceituais) e **fundraising**, acessando ambientes de potenciais doadores.

#### **APOIO A PROJETOS**

O esforço continuado de chamada e seleção para apoio a projetos deverá ser iniciado a partir do funcionamento efetivo do Fundo, isto é, à medida em que avançam suas 3 frentes de estruturação: **Governança**, **Gestão** e **Captação**. Tão logo a entidade gestora do fundo entre em funcionamento, os documentos de referência sejam aprovados e as primeiras doações sejam recepcionadas, pretende-se que o FAO seja um mecanismo de fomento tanto de atividades coletivas de conservação, produção e desenvolvimento local sustentável, desempenhadas pelos mais diferentes atores sociais, quanto será também de fortalecimento das próprias ações de Governo Estadual e Municipais, melhorando a capacidade de resposta do poder estatal perante a sociedade. Uma vez alcançados níveis mínimos de desenvolvimento das 3 frentes, o início dos aportes aos projetos contemplados dependerá basicamente de 2 fatores: (i) a disposição das corporações privadas e de Países em aportar recursos ao Fundo; (ii) o desempenho da entidade gestora oficial, que será acompanhada de perto pelo Comitê Gestor.

O FAO, diferente de fundos classificados como extinguíveis, pretende ser um instrumento financeiro dotado de **perenidade**. Dessa forma, atualmente o Fundo tem a tendência de assumir um comportamento de fundos mais próxima do tipo *revolvente*, posto que se pauta num olhar de longo alcance e prevê que seus montantes sejam recompostos periodicamente por novos aportes. Admite-se, ainda, a possibilidade futura de uma paulatina transformação do fundo para o tipo *fiduciário*, o que dependeria de fatores que podem variar ao longo do tempo – como a disposição de doações em alto volume e uma taxa interna de retorno razoável. Nesse último caso, faz-se necessária expressiva soma de recursos imobilizada para que apenas a receita decorrente das aplicações do principal sejam utilizadas.

A expectativa do FAO quanto ao prazo é dupla, posto que assim como o Pará tem urgência na disponibilização de recursos pra investimento imediato, a fim de fortalecer ações estatais e de parceiros para o cumprimento das metas de Estado vinculadas à conservação ambiental e à melhoria da matriz produtiva do Estado, tem também, em paralelo, a preocupação de salvaguardar um fluxo de investimentos em médio e longo prazos para providenciar o fomento de ações coletivas de maneira perene, que se darão a partir de financiamentos a projetos que demonstrem sintonia entre conservação, produção responsável e os temas correlatos que giram em torno desse binômio.

#### **ELEMENTOS PARA SALVAGUARDAS**

As salvaguardas socioambientais formam um conjunto de mecanismos de controle, de monitoramento de risco, de cumprimento de direitos e de potencialização dos resultados das atividades financiadas pelo FAO. São medidas tomadas em caráter de precaução para assegurar que programas e projetos apoiados pelo FAO não provoquem, direta ou indiretamente, efeitos negativos à manutenção dos estoques florestais, à conservação da biodiversidade e não causem efeitos negativos às comunidades locais, povos indígenas e populações tradicionais.

Essas salvaguardas devem alcançar, também, a reputação institucional dos membros do CGFAO, bem como da entidade gestora do fundo. Ou seja, a estrutura do FAO prevê que as salvaguardas sejam observadas tanto no momento anterior à internalização do recurso – para evitar que o fundo incorpore receitas cujo doador não cumpre elementos mínimos de legalidade, por exemplo – como no momento posterior, quando o recurso está para ser direcionado a algum pleito governamental ou não-governamental elegível de financiamento.

É importante destacar que o FAO, embora constitua mecanismo privado de apoio a ações de interesse da coletividade, compreende um desenho cuja **governança é pública**, o que estimula melhor controle social e auxilia a blindar o mecanismo diante de quaisquer riscos futuros de distorções de objetivo ou propósito.

Assim, considerando que o compromisso do FAO com as salvaguardas socioambientais é pétreo e fornece diretrizes para todo o trabalho de estruturação e operacionalização do Fundo, temse como elementos mínimos exigidos pelo Estado para aplicação dos recursos internalizados os seguintes:

- Soberania nacional e autonomia constitucional da Unidade Federativa (UF);
- Alinhamento às Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos e Acordos correlatos;
- Compromisso de conservação e recuperação ambiental com inclusão social e respeito às vocações locais;
  - Monitoramento e transparência de dados, informações e relatórios de atividade;

- Consulta prévia, livre e informada e participação efetiva das comunidades associadas aos projetos apoiados (alinhada à Política Estadual para Consultas Prévias, Livres e Informadas – PECPLI<sup>72</sup>);
- Respeito aos modos de vida e ao conhecimento tradicional de povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, ribeirinhos;
  - Desenho de governança bem definido, representativo e alternante;
  - Estímulo ao Trabalho Decente e ao Crescimento Econômico sustentado (ODS-8);
- Reconhecimento à emergência climática como elemento direcionador para formulação de políticas públicas, especialmente no que concernir a esforços de mitigação e adaptação às mudanças do clima (ODS-13);
- Consistência na adoção de políticas de instalação sustentável no território (para atividades privadas de empresas ou operações de estatais internacionais, no caso de Países doadores);
  - Idoneidade do doador nos campos administrativo, fiscal, trabalhista;
- Consistência na valorização da Equidade de Gênero (ODS-5), especialmente nas tomadas de decisão.

O Governo do Estado do Pará compreende que o caminho de estruturação para avanços expressivos e sustentados a longo prazo é árduo, e por isso está aberto para contribuições de diferentes segmentos. Para além do Comitê Gestor do FAO, há outros canais de participação instituídos, como o Fórum Estadual de Clima (FPMAC), o Grupo de Trabalho do Programa Territórios Sustentáveis (GTTS) e, mais recentemente, o Comitê Técnico-Científico, de caráter consultivo, do **PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA**.

#### CONDUÇÃO PELA EQUIPE DE ESTADO: RESPEITO E VISÃO DE LONGO ALCANCE

Concebido para ser um mecanismo perene, um dos elementos da lógica de condução dos trabalhos relacionados ao FAO envolve, desde a estruturação de sua base teórica, o protagonismo de servidores efetivos do quadro do Estado, de diferentes pastas e órgãos públicos. O propósito de desenvolver uma arquitetura de Fundo e sua condução a partir do conhecimento e experiência de técnicos do Estado visa a, ao passo em que garante o compromisso da iniciativa, assegurar um olhar de longo alcance dentro do executivo estadual, condições indispensáveis para que o FAO se desenvolva de modo contínuo e supere o tempo dos mandatos de governo, evitando movimentos espasmódicos. Assim, o controle e gestão dos elementos de governança do FAO adquirem um caráter estratégico associado ao Amazônia Agora enquanto **política estatal**, e não governamental.

<sup>&</sup>lt;sup>72</sup> Discussão e tramitação no Governo atualmente encontra-se com a Procuradoria Geral do Estado – PGE, com participação ativa da SEMAS.

# **COMPONENTE**

# COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DE DADOS





#### ESSENCIALIDADE DA COMUNICAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA DE DADOS

Proposto para ser uma estratégia de inovação à gestão ambiental no Estado do Pará, o PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA considera que Comunicação e Transparência de Dados são elementos indispensáveis às políticas públicas no território. Por essa razão, devem guardar relação de transversalidade com todos os pilares e ações da política pública. Afinal, comunicação gera proximidade. E proximidade tende a gerar engajamento. A partir deste pressuposto básico, este componente visa a promover um esforço direcionado de estabelecimento de um fluxo contínuo e qualificado de informações, através de diferentes ferramentas, com as finalidades básicas de (1) aproximar e engajar os mais diferentes atores e (2) qualificar as discussões necessárias ao andamento da Política, em todas as suas fases<sup>73</sup>.

Atrelado a uma estratégia igualmente importante de governança e participação social, este componente constitui-se, portanto, num dos elementos de ligação entre os fazedores de política pública, quer estes atuem direta ou indiretamente nas ações de interesse da PEAA. É, dessa forma, mais do que um mero componente: constitui condição *sine qua non* para a adequada persecução dos objetivos e metas estabelecidos, além de ser chave para a manutenção do engajamento e do foco concreto durante as etapas de *avaliação* e *revisão* futuras, pelas quais devem passar toda política pública, dadas as variações de circunstância ao longo do tempo<sup>74</sup>.

Este componente materializar-se-á a partir de diferentes ferramentas, que devem observar (a) o público-alvo a que visam alcançar, (b) o nível de linguagem compatível com o receptor da mensagem, (c) o canal adequado para o fluxo de informações, (d) os canais de *feedback* do receptor da mensagem<sup>75</sup> e (e) periodicidade das informações. Esta instrumentalização deve ocorrer em diferentes frentes, para um número amplo e diversificado de receptores e deve contemplar diálogos, aperfeiçoamento de sistemas de informação (não somente na arquitetura de dados, como na interface destes sistemas "para fora" dos órgãos), portais e redes de compartilhamento de dados e informações, publicação sistemática de orientações sobre os instrumentos de regularização ambiental e suas aplicações para os diferentes territórios e públicos que acessam os serviços prestados pela Secretaria e parceiros.

O componente Comunicação e Transparência de Dados é, pela natureza de seus temas, complexo e abrangente. Tanto nos elementos que o constituem, e nos instrumentos que lhe darão corpo, quanto também na multiplicidade e diversidade do público que deve alcançar. NO **PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA**, devemos considerar minimamente os seguintes atores, para os

<sup>&</sup>lt;sup>73</sup> Se considerarmos a abordagem PDCA de política pública, a comunicação e a transparência de dados são essenciais em todas as fases: *plan*, *do*, *check*, *act*.

<sup>&</sup>lt;sup>74</sup> No Direito, tempus regit actum.

<sup>&</sup>lt;sup>75</sup> Ouvidorias, portais, participação em instâncias representativas e outros canais

# PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA – ELEMENTOS CONCEITUAIS COMPONENTE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DE DADOS

quais deve haver estratégias distintas de abordagem, considerando nível de linguagem, profundidade de informação e elementos de engajamento:

- a) Famílias pertencentes a comunidades tradicionais;
- b) Famílias pertencentes a comunidades de remanescentes de quilombos;
- c) Populações ribeirinhas;
- d) Extrativistas;
- e) Indígenas;
- f) Populações inseridas ou no entorno de Unidades de Conservação (UCs);
- g) Assentados da reforma agrária;
- h) Pequenos produtores rurais, inclusos os classificados em agricultura familiar, mas não pertencentes aos grupos dos itens anteriores;
- i) Médios e grandes produtores rurais;
- j) Sindicatos e representantes de associações formais;
- k) Técnicos e autoridades de órgãos públicos estaduais, municipais e federais;
- Equipes técnicas de órgãos públicos estaduais, municipais e federais, atuantes direta ou indiretamente na PEAA;
- m) Tomadores de decisão de órgãos públicos estaduais, municipais e federais, atuantes direta ou indiretamente na PEAA:
- n) Autoridades legislativas;
- o) Autoridades judiciárias;
- p) Membros de organizações não-governamentais, com atuação direta ou indireta na PEAA;
- q) Instituições representantes de segmentos empresariais;
- r) Pesquisadores;
- s) Extensionistas:
- t) Membros de iniciativas nacionais de potencial apoio, técnico ou financeiro;
- u) Membros de organizações internacionais de potencial apoio, técnico ou financeiro;
- v) Representantes de grandes corporações, nacionais ou multinacionais;

As diferentes estratégias e formatos de comunicação devem ser organizadas em projetos intersetoriais, dinâmicos e acessíveis, que enfatizem o caráter mobilizador típico de bons processos comunicativos, nos quais dados, informações e orientações devem ser atualizados periodicamente, além da utilização sistemática de facilitadores do processo comunicativo junto a estes atores, estimulando para além da transparência, a participação e o controle sociais.

O **PEAA** e a materialização de seus temas afetos em instrumentos como manuais, cartilhas, boletins, relatórios e notícias, além de dialogarem com aqueles que buscam a regularização, tencionam constituir mecanismos de monitoramento acessíveis a demais usuários – pesquisadores, organizações governamentais e não-governamentais, associações, sindicatos, prestadores de

#### PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA – ELEMENTOS CONCEITUAIS COMPONENTE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DE DADOS

serviço, responsáveis técnicos, estudantes, técnicos e gestores ambientais, representantes de órgãos de controle externo como auditores e procuradores, entre outros. A expectativa é publicizar a implementação dos instrumentos do Plano, seus objetivos estruturantes, acompanhamento de metas, ferramentas de desenvolvimento, resultados alcançados, limitações, oportunidades, parcerias, entre outros assuntos.

Um dos exemplos iniciais da implementação do plano de comunicação constitui na disponibilização pública, a partir do 1º semestre de 2020, do *Manual de Procedimentos para o Módulo de Análise do CAR – SICAR/Pará*, cujo público-alvo são técnicos de Órgãos Municipais de Meio Ambiente, técnicos de órgãos da Administração Pública Estadual e demais parceiros e profissionais que trabalham com o Cadastro Ambiental Rural. O manual elaborado pela SEMAS em parceria com a Cooperação Alemã para o Desenvolvimento Sustentável (GIZ), evidencia os procedimentos que técnicos da SEMAS utilizam para as análises e validação dos cadastros, explicitando a legislação, documentos, base de dados e *softwares*, incluindo telas, mapas e esquemas que ilustram a metodologia empregada. Este manual torna-se, assim, ferramenta de fortalecimento das atividades junto a municípios e demais órgãos estaduais.

O planejamento da estratégia de comunicação no PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA abrange outras ferramentas de comunicação efetivas, como fóruns permanentes de debates e proposições – a exemplo do Fórum Paraense de Mudanças e Adaptação Climática e dos Comitês de Bacias Hidrográficas – o apoio a pesquisas sociais sobre eficácia e efetividade da implementação dos instrumentos, o monitoramento de indicadores municipais relacionados à regularização, a partir do estabelecimento de um Observatório de Indicadores e Políticas de Gestão Ambiental, formação de agentes locais com realização de *workshops* para consultores ambientais, treinamento direcionados a lideranças comunitárias para regularização coletiva e aos técnicos da Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura do Estado do Pará, das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, sindicatos e outras formas de associações, organizações e entidades que procurem parcerias para expansão e fortalecimento de ações correlatas aos objetivos do PEAA.

# DECRETO ESTADUAL QUE INSTITUI O PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA





#### DECRETO ESTADUAL Nº 941, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

(Diário Oficial do Estado nº. 34.300, de 04/08/2020)

Institui o Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA), cria o Comitê Científico do Plano e o Núcleo Permanente de Acompanhamento do Plano e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e VII, da Constituição Estadual,

#### **DECRETA:**

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA) e criado o Comitê Científico do Plano e o Núcleo Permanente de Acompanhamento do Plano.

Parágrafo único. O Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA) e a plataforma de ação do Estado do Pará que visa a estabelecer o modelo de desenvolvimento baseado na conservação e valorização de ativos ambientais, no aumento da eficiência das cadeias produtivas e na melhoria das condições socioambientais no campo.

#### Art. 2º O Plano Estadual Amazônia Agora tem como finalidades:

I – o alcance de Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), em escala estadual;

II – a efetivação dos instrumentos de contribuição para o alcance de resultados e o cumprimento das salvaguardas do mecanismo de "Redução das Emissões por Desmatamento, Degradação Florestal, Conservação Ambiental, Manejo Sustentável das Florestas e Aumento dos Estoques de Carbono Florestais (REDD+)", de acordo com a regulamentação federal especifica para o tema;

III – a implementação de contribuições do Pará aos compromissos globais de desenvolvimento sustentável, especialmente as Contribuições Nacionais Determinadas (NDCs); e

IV – o incentivo a atividades que promovam a prevenção e a mitigação de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), a prevenção, o controle e alternativas ao desmatamento, e as estratégias ambientais, econômicas, financeiras e fiscais para proteção ambiental no Estado do Pará, nos termos do art. 30 da Lei Estadual nº 9.048, de 29 de abril de 2020 – Política Estadual sobre Mudanças Climáticas.

#### CAPÍTULO II – DO PLANO ESTADUAL AMAZONIA AGORA

#### Seção I – Das Diretrizes e Objetivos

#### Art. 3º São diretrizes do Plano Estadual Amazônia Agora:

I – aumento da eficiência no uso da terra e da restauração produtiva;

II – captação de recursos de investidores do setor privado para fomento de atividades pautadas pela



ecoeficiência e descarbonização da matriz econômica estadual;

- III incentivo a regularização nas dimensões territorial, fundiária e ambiental;
- IV observância as vocações, potencialidades e vulnerabilidades locais, valorizando os elementos culturais, o conhecimento tradicional e as características sociais de cada região;
- V planejamento e o monitoramento das ações governamentais emergenciais para o enfrentamento do desmatamento, incêndios florestais e ilícitos ambientais no Estado do Pará;
- VI promoção de ações integradas de legalização e adequação ambiental, hídrica, fundiária, zoofitossanitária e econômico-financeira necessárias para viabilizar uma gestão transparente e um ambiente seguro de negócios ao desenvolvimento de uma economia de baixo carbono;
- VII transparência de dados, governança pública e estímulo a participação social;
- VIII valorização dos ativos e serviços ambientais de provisão, regulação, de suporte e culturais, com vistas ao desenvolvimento de atividades geradoras de receita fundamentadas nos pressupostos conceituais de bioeconomia; e
- IX valorização da Ciência de Dados para a qualificada tomada de decisão.
- **Art. 4º** O Plano Estadual Amazônia Agora tem como objetivo geral elevar o Pará ao estágio de Estado com Emissão Liquida Zero (ELZ), ou Carbono Neutro, no setor "Mudança de Uso da Terra e Florestas" a partir do ano de 2036.
- §1º O alcance do objetivo geral ocorrerá por meio da redução sustentada do desmatamento ilegal e do incremento anual de vegetação secundária equivalente ou superior à soma da supressão vegetal autorizada ou ilegal.
- §2º O detalhamento da meta e sua metodologia de cálculo constam nos Anexos I e II deste Decreto.
- Art. 5º O Plano Estadual Amazônia Agora tem como objetivos específicos:
- I ampliar os estoques de carbono no território paraense por meio do progressivo incremento de áreas de floresta, a partir da implementação de instrumentos de recuperação ambiental disponíveis;
- II aumentar a produtividade por meio da assistência técnica, extensão rural, gerencial e inovação tecnológica para o campo, livre de desmatamento e adepta as boas praticas socioambientais e a proteção da biodiversidade e dos ciclos hidrológicos;
- III estimular a geração de trabalho, renda e senso de pertencimento a partir da valorização dos produtos e subprodutos da biodiversidade amazônica;
- IV estimular o Incentivo a Serviços Ambientais (ISA) e ao Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) e ao pagamento por resultados, por meio do mecanismo de Redução das Emissões por Desmatamento, Degradação Florestal, Conservação Ambiental, Manejo Sustentável das Florestas e Aumento dos Estoques de Carbono Florestais (REDD+);
- V fomentar medidas continuas e consistentes para redução do desmatamento ilegal;



- VI fomentar a criação de Unidades de Conservação da Natureza, promovendo-as social e economicamente, para preservação e restauração da diversidade dos ecossistemas naturais e dos ciclos hidrológicos;
- VII impulsionar a regularização ambiental, fundiária e zoofitosanitária dos imóveis rurais, considerando a recuperação das áreas degradadas ou alteradas;
- VIII incentivar a produção e o consumo em bases sustentáveis;
- IX incentivar a descentralização da gestão ambiental e das políticas públicas nas Regiões de Integração do Estado;
- X projetar medidas para o desenvolvimento sustentável e para a justiça climática, considerando seus impactos nos direitos humanos, particularmente de mulheres, campesinos e crianças, combatendo o trabalho infantil e análogo a escravidão;
- XI promover o desenvolvimento socioeconômico de baixa emissão de Gases do Efeito Estufa (GEE) no Estado do Pará;
- XII promover o ordenamento territorial e a regularização ambiental como incentivo ao desenvolvimento rural sustentável e a uma cultura de paz no campo;
- XIII propiciar a melhoria física, operacional, técnica e cientifica da infraestrutura da gestão ambiental do Estado;
- XIV rastrear e certificar a produção agropecuária e da biodiversidade
- XV realizar ações para a proteção e manutenção dos ecossistemas e ciclos hidrológicos, a fim de garantir a continuidade dos serviços ecossistêmicos, promovendo a participação dos povos e comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas, seus conhecimentos tradicionais e suas visões de desenvolvimento harmônico com a natureza, respeitando sua identidade social, coletiva e cultural, costumes, tradições e instituições; e
- XVI viabilizar ambiente seguro de negócios e de crédito, favorável ao desenvolvimento de investimentos que promovam a economia de baixo carbono.
- **Art. 6º** O Plano Estadual Amazônia Agora buscará a concretização dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) em ambiente rural, especialmente:
- I Fome zero e agricultura sustentável (ODS-2);
- II Igualdade de gênero (ODS-5);
- III Trabalho decente e crescimento econômico (ODS-8);
- IV Redução das desigualdades (ODS-10);
- V Consumo e produção responsáveis (ODS-12);
- VI Ação contra a mudança global do clima (ODS-13);
- VII Vida terrestre (ODS-15); e
- VIII Parceria e meios de implementação (ODS-17).



#### Seção II – Dos Componentes e dos Instrumentos

- Art. 7º O Plano Estadual Amazônia Agora compreende os seguintes componentes estruturais:
- I Desenvolvimento Socioeconômico de Baixas Emissões de Gases de Efeito Estufa;
- II Financiamento Ambiental de Longo Alcance;
- III Fiscalização, Licenciamento e Monitoramento; e
- IV Ordenamento Fundiário, Territorial e Ambiental.
- Art. 8º O Plano Estadual Amazônia Agora tem como componentes transversais:
- I Comunicação, Transparência de Dados e Gestão Participativa;
- II Infraestrutura e Logística para o Desenvolvimento Sustentável; e
- III Tecnologia da Informação, Inovação, Pesquisa Cientifica e Tecnológica.
- **Art. 9º** São instrumentos de execução do Plano Estadual Amazônia Agora:
- I Forca Estadual de Combate ao Desmatamento;
- II Fundo da Amazônia Oriental (FAO);
- III Política de Atuação Integrada de Territórios Sustentáveis; e
- IV Programa de Regularização Fundiária e Ambiental do Pará Regulariza Pará.

Parágrafo único. Poderão ser considerados como instrumentos de execução, ainda, outros programas, projetos, ações e fundos, de caráter governamental ou não-governamental, desde que compatíveis com as finalidades, diretrizes e objetivos deste Plano e da Lei Estadual no 9.048, de 29 de abril de 2020 – Política Estadual sobre Mudanças Climáticas.

#### Seção III - Das Metas

- **Art. 10**. O Plano Estadual Amazônia Agora tem como meta central a redução das emissões brutas de Gases de Efeito Estufa (GEE) do setor "Mudança de Uso da Terra e Florestas" no Estado do Pará, tendo como linha de base a média de emissões entre os anos de 2014 a 2018, conforme o Sistema de Estimativas de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Observatório do Clima (SEEG).
- §1º A redução das emissões brutas de Gases de Efeito Estufa (GEE) deverá corresponder a, no mínimo, 37% da média da linha de base, até o ano de 2030.
- §2º A redução das emissões brutas de Gases de Efeito Estufa (GEE) deverá ser correspondente a, no mínimo, 43% da média da linha de base, até o ano de 2035.
- §3º A partir de 2036, as emissões brutas de GEE não poderão voltar ao limite estabelecido pelo § 2º.
- §4º A eventual ocorrência de emissões acima do limite estabelecido pelo §2º configurará situação de alerta, a partir da qual novas medidas deverão ser implementadas no âmbito do PEAA para o restabelecimento da meta.
- §5º O cumprimento da meta central deverá observar o alcance das metas temáticas estabelecidas nos



Anexos deste Decreto.

§6º Na superveniência de inventário de emissões estadual de que dispõe o art. 33, § 2º da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, este será considerado como referência para o cálculo da linha de base de que dispõe o *caput*.

- **Art. 11**. Será considerado o incremento de cobertura vegetal secundaria para contabilidade das remoções estimadas de GEE.
- §1º A meta de regeneração da vegetação correspondera a 5,65 milhões de hectares até o ano de 2030.
- §2º A meta de regeneração de cobertura vegetal corresponderá a 7,41 milhões de hectares para o ano de 2035, caso a implementação do PEAA disponha de recursos externos até 2030.
- §3º O alcance da Emissão Liquida Zero ocorrerá quando o valor das emissões de GEE decorrentes do uso da terra e florestas, subtraído pelo valor de remoções ocasionadas pela vegetação, for igual ou inferior a zero, conforme metodologia a ser instituída pelo Inventario Estadual de Emissões de GEE.
- §4º A referência utilizada como base de cálculo para projeção da meta de regeneração da vegetação e a média de incremento de vegetação secundaria no intervalo entre os anos de 2005 a 2018, estimada pelo Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa no Brasil (SEEG), do Observatório do Clima, até a instituição do Inventario Estadual de Emissões de GEE.
- §5º A metodologia empregada para aferimento das metas constantes nos §§ 1º e 2º deverá considerar o disposto no Anexo II deste Decreto e regulamentações posteriores.
- **Art. 12**. O Plano terá metas temáticas, previstas nos Anexos III, IV, V e VI, vinculadas aos seus componentes estruturais e relacionadas as diretrizes, objetivos e meta central estabelecidos neste Decreto.
- Art. 13. As metas temáticas poderão ser revisadas periodicamente nas seguintes condições:
- I no período regulamentar que antecede o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) ao Poder Legislativo;
- II no período de elaboração do Plano Plurianual do Estado do Pará (PPA) ou sua avaliação de meiotermo para ajuste as diretrizes, objetivos e metas da administração pública; e
- III excepcionalmente, quando declarado estado de emergência ambiental, calamidade pública, ou na ocasião de impedimento que inviabilize o decurso natural do planejamento, resultante de caso fortuito ou de força maior.

#### CAPÍTULO III – DA INSTITUCIONALIZACAO DO PLANO ESTADUAL AMAZONIA AGORA

- Art. 14. São instituições executoras do Plano Estadual Amazônia Agora:
- I Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS);
- II Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia (SEDEME);
- III Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuária e Pesca (SEDAP);
- IV Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP);



- V Instituto de Terras do Pará (ITERPA);
- VI Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLOR-Bio);
- VII Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (EMATER- Pará);
- VIII Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARA);
- IX Polícia Militar do Pará (PMPA);
- X Polícia Civil do Estado do Pará (PCPA); e
- XI Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA).
- §1º O Plano Estadual Amazônia Agora será coordenado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS).
- §2º Outros órgãos, autarquias e fundações do Poder Público, bem como entidades e instituições do setor privado ou do terceiro setor, nacionais ou internacionais, que desenvolvam ações relacionadas aos objetivos do PEAA poderão participar de sua estrutura na qualidade de instituição parceira.
- **Art. 15**. Fica instituído o Núcleo Permanente de Acompanhamento do Plano, de caráter interinstitucional e contínuo.

Parágrafo único. Os membros do Núcleo Permanente de Acompanhamento do Plano serão designados por ato normativo específico do Chefe do Poder Executivo do Estado, publicado em Diário Oficial do Estado do Pará.

- Art. 16. Compete ao Núcleo Permanente de Acompanhamento do Plano:
- I administrar as bases de informação e transparência do PEAA, por meio de canais de comunicação oficiais e de parcerias formais;
- II auxiliar as instituições executoras e parceiras, por meio de recomendações técnicas, visando a participação qualificada em espaços colegiados, órgãos de controle, iniciativas e cooperações técnicas, quando solicitado;
- III encaminhar relatórios periódicos e alertas relevantes ao cumprimento das metas central e temáticas estabelecidas pelas instituições executoras e parceiras;
- IV informar o controle, a mensuração e a necessidade de revisão das metas temáticas e demais indicadores estabelecidos pelo Plano; e
- V realizar o acompanhamento sistemático do PEAA e de seus instrumentos, a partir da avaliação de desempenho das ações e metas estabelecidas pelas instituições executoras e parceiras.
- Art. 17. Atuarão como instancias consultivas e participativas do Plano Estadual Amazônia Agora:
- I Comitê Científico do Plano Estadual Amazônia Agora (CCAA); e
- II Fórum Paraense de Mudanças e Adaptação Climática (FPMAC).
- §1º O FPMAC atuara como espaço social participativo de acompanhamento do Plano Estadual Amazônia Agora e de seus instrumentos e ações, podendo solicitar informações e encaminhar manifestações aos órgãos e entidades executores deste Plano.



§2º O FPMAC poderá instituir Câmara Técnica para acompanhamento e discussão de ações do PEAA como canal específico acerca do Plano.

#### CAPÍTULO IV - DO COMITÊ CIENTÍFICO DO PLANO ESTADUAL AMAZONIA AGORA

**Art. 18**. Fica criado o Comitê Científico do Plano Estadual Amazônia Agora (CCAA) no âmbito do Poder Executivo do Estado do Pará, de caráter consultivo, vinculado ao Gabinete do Governador, para assessoramento técnico no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação deste Plano.

Parágrafo único. O CCAA será coordenado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

**Art. 19**. O CCAA será composto por instituições científicas com reconhecida atuação na produção de soluções tecnológicas relacionadas aos objetivos do PEAA, a convite do Chefe do Poder Executivo do Estado.

Parágrafo único. A Coordenação do CCAA poderá sugerir instituições a serem convidadas pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, quando houver necessidade de pesquisa técnica ou oportunidade de soluções tecnológicas relacionadas aos objetivos do PEAA.

- **Art. 20**. Os membros do CCAA serão designados por ato normativo específico, publicado em Diário Oficial do Estado do Pará pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
- Art. 21. Compete ao CCAA, quando solicitado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual:
- I elaborar manifestações técnicas sobre temas e projetos relacionados ao Plano;
- II formular recomendações sobre posicionamentos a serem considerados pelo Estado do Pará, em níveis interno, nacional e internacional, com a finalidade de balizar tecnicamente a tomada de decisão superior e de propor orientações complementares para a execução de ações deste Plano; e
- III propor estratégias e projetos técnicos-científicos nos temas de interesse do Plano.

Parágrafo único. As recomendações e propostas deverão, sempre que possível, estimular ações e projetos de desenvolvimento e inovação tecnológica no Estado.

**Art. 22**. A função dos membros do Comitê Científico do Plano Estadual Amazônia Agora não é remunerada e é considerada de relevante interesse público.

#### CAPÍTULO V – DAS DISPOSICOES FINAIS

**Art. 23**. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade poderá, no que couber, editar e expedir atos normativos complementares, visando a fiel execução deste Plano.

Parágrafo único. O detalhamento e as eventuais revisões do plano, programas, projetos, ações e tarefas de competência de cada órgão executivo deste Plano serão editados preferencialmente por meio de atos normativos conjuntos, ressalvadas as hipóteses especificas relativas às atribuições e às necessidades exclusivas de cada instituição.

**Art. 24**. As informações sobre a implementação do PEAA serão disponibilizadas no portal eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, mediante relatórios semestrais, além de



outros instrumentos de transparência que possam ser instituídos no âmbito de sua implementação, os quais subsidiarão os períodos de revisão do Plano.

- **Art. 25**. As despesas necessárias à execução deste Decreto serão constituídas pelas seguintes fontes, de natureza pública ou privada:
- I captação de recursos de agencias de financiamento e de fundos nacionais e internacionais;
- II programas com foco no Desenvolvimento Sustentável; e
- III recursos do Tesouro do Estado do Pará.

Parágrafo único. Outras fontes de recursos poderão integrar o orçamento do Plano, desde que sejam para o alcance dos seus objetivos e finalidades previstos neste Decreto.

**Art. 26**. O Decreto Estadual no 346, de 14 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.2°		

XIII – infraestrutura e logística para o Desenvolvimento Sustentável;

XIV – tecnologia da informação, inovação, pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e social;

XV – outros temas na área ambiental que se mostrem consoantes aos objetivos estabelecidos no art. 1º deste Decreto, na forma que deliberar o Comitê Gestor do Fundo da Amazônia Oriental."

"Art. 7o-A O Fórum Paraense de Mudanças e Adaptação Climática, por meio de representante de seu Comitê Executivo, poderá participar, como observador, das reuniões do Comitê Gestor do Fundo da Amazônia Oriental (FAO) (*Eastern Amazon Fund – EAF*).

Parágrafo único. O Fórum Paraense de Mudanças e Adaptação Climática, por meio do seu Comitê Executivo, poderá solicitar informações e encaminhar manifestações ao Comitê Gestor do Fundo."

- Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 28. Fica revogado o Decreto Estadual no 1.697, de 5 de junho de 2009.

PALACIO DO GOVERNO, 3 de agosto de 2020.

#### **HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

# PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA ANEXO I – SÉRIE HISTÓRICA DE DADOS E CONSIDERAÇÕES TÉCNICO-METODOLÓGICAS

ANEXO 1 – SÉRIE HISTÓRICA DE DADOS DE DESMATAMENTO ANUAL (PRODES/INPE) E DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA (SEEG/OC) PARA O SETOR "MUDANÇA DE USO DA TERRA E FLORESTAS" DO ESTADO DO PARÁ, COM PROJEÇÕES DE META, E CONSIDERAÇÕES TÉCNICO-METODOLÓGICAS

Ano	Desmatamento Anual (Km²) (Fonte: PRODES/INPE)	Emissões GEE (tCO₂eq) (Fonte: SEEG/OC)	Contribuição percentual de emissões GEE do Setor "Mudança de Uso da Terra e Florestas" do Pará, em relação ao subtotal de emissões de GEE do Brasil no mesmo Setor	Contribuição percentual de emissões GEE do Setor "Mudança de Uso da Terra e Florestas" do Pará, em relação ao total de emissões de GEE do Brasil em todos os setores
1996	6.135	357.937.476	24,97%	16,70%
1997	4.139	241.483.816	21,06%	12,83%
1998	5.829	340.084.360	24,49%	15,87%
1999	5.111	298.193.715	21,60%	13,85%
2000	6.671	389.209.601	27,04%	17,41%
2001	5.237	305.544.998	16,58%	11,48%
2002	7.510	438.159.811	21,04%	15,00%
2003	7.145	556.431.341	19,36%	14,91%
2004	8.870	690.769.209	22,58%	17,45%
2005	5.899	459.396.568	22,13%	15,34%
2006	5.659	431.408.669	25,62%	16,53%
2007	5.526	421.269.536	29,80%	17,96%
2008	5.607	427.444.496	28,30%	17,29%
2009	4.281	326.358.104	35,54%	17,45%
2010	3.770	287.402.488	29,98%	14,54%
2011	3.008	229.312.118	25,62%	11,78%
2012	1.741	132.723.536	17,29%	7,18%
2013	2.346	178.845.156	18,44%	8,54%
2014	1.887	143.853.712	18,12%	7,38%
2015	2.153	164.131.978	18,44%	8,10%
2016	2.992	228.092.373	25,09%	11,30%
2017	2.433	185.477.521	22,71%	9,60%
2018	2.744	209.186.320	24,73%	10,79%
2019	4.172	Em tratamento		
()	()	()	()	()
2030	≤ 1.538,3	≤ 117.000.000		
2035	≤ 1.391,8	≤ 106.000.000		
2036	< 1.391,8	< 106.000.000		

# PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA ANEXO I – SÉRIE HISTÓRICA DE DADOS E CONSIDERAÇÕES TÉCNICO-METODOLÓGICAS

- **1.1.** O banco de dados apresentados no Anexo 1 é essencial para balizar e compreender a meta central do Plano Estadual Amazônia Agora PEAA;
- **1.2.** Os dados apresentados para as emissões de GEE são estimativas metodológicas baseadas na métrica de carbono equivalente denominada "GWP", do inglês *Global Warming Potential*, e se baseiam em metodologia apresentada pelo 5º Relatório de Avaliação (AR-5) do <u>Painel Intergovernamental sobre Mundaças Climáticas IPCC</u>, publicado em 2014;
- **1.3.** Os dados apresentados referem-se a estimativas para emissões brutas de GEE e têm como referência nacional oficial o <u>3º Inventário Brasileiro de Emissões e Remoções Antrópicas de Gases do Efeito Estufa</u>, lançado em 2016 pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações MCTIC;
- **1.4.** Os dados das colunas que indicam percentuais de contribuição do Pará em relação ao Brasil foram obtidos através de cálculos proporcionais simples sobre os dados brutos disponibilizados pelo Sistema de Estimativa de Emissões de Gases de Efeito Estufa no Brasil SEEG, desenvolvido e coordenado pelo Observatório do Clima;
- **1.5.** Os dados de desmatamento anual gerados pelo PRODES/INPE e de estimativa de emissões de GEE gerados pelo SEEG/OC guardam relação matemática na ordem aproximada de "1 Km² de desmatamento gera 76.200 toneladas de CO₂-equivalente para a atmosfera". Esta relação matemática é naturalmente variável ao longo do tempo e à medida em que ocorra aperfeiçoamento na metodologia empregada para a estimativa, no entanto, é utilizada de modo convencional no tempo presente para fins de avaliação e monitoramento de performance do Estado do Pará no âmbito deste Decreto;
- 1.6. A coleta, o tratamento e a disponibilização de dados referentes a estimativas de emissões de GEE ainda apresenta limitações técnicas que implicam atraso (delay) de aproximadamente 2 (dois) anos na disponibilidade em relação ao tempo presente. É em razão desta limitação que a Linha de Base projetada no PEAA finda em 2018, muito embora para a variável "desmatamento" o PRODES/INPE já disponha de dados de 2019. Considerando o padrão da relação Km² de desmatamento-tonCO₂eq, estima-se que as emissões de GEE do Pará no Setor "Mudança no Uso da Terra e Florestas" haja sido de 317.906.400 tonCO₂eq, estimativa não adiantada no cômputo da meta em razão de aperfeiçoamento metodológico em curso no SEEG;
- **1.7.** Outros dados matemáticos relevantes para acompanhamento da performance e comparação às metas do revogado Plano Estadual de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento no Estado do Pará PPCAD: a) Média Geral do Período 1996-2018: 4.638,9 Km²; b) Média Linha de Base PPCAD (PPCDAm, 1996-2005): 6.254,6 Km²; c) Média do Período de Pico 2002-2004: 7.841,7 Km²; d) Média do Século XXI (2000-2019): 4.467,0 Km²; e) Média dos cinco últimos anos (2015-2019): 2.836,8 Km²/ano.

# ANEXO 2 – DETALHAMENTOS TÉCNICOS SOBRE ESTRUTURA, OBJETIVO GERAL, METAS E DESCRIÇÃO DA MATRIZ OPERACIONAL DO PEAA

#### 2.1. Estrutura básica e objetivo geral:

- **2.1.1.** O **objetivo geral** do **Plano Estadual Amazônia Agora PEAA** é, a partir de 2036, elevar o Pará ao estágio de Estado com **Emissão Líquida Zero (ELZ)**, ou **Carbono Neutro**, no setor "Uso da Terra e Florestas", por meio tanto da redução sustentada do desmatamento, quanto do progressivo incremento anual de remoções de carbono provenientes da ampliação e/ou recuperação de áreas de floresta, cujo balanço equivalha ou supere o somatório resultante entre "supressão autorizada" e "desmatamento ilegal".
- **2.1.2.** Para o alcance deste objetivo, o Pará estabelece compromisso formal com um **conjunto de metas**, que no contexto do PEAA, desdobram-se, para além da **meta central**, em metas específicas (temáticas) distribuídas em seus atuais 4 componentes: (i) Fiscalização, Licenciamento e Monitoramento, (ii) Ordenamento Fundiário, Territorial e Ambiental, (iii) Desenvolvimento Socioeconômico de Baixas Emissões, e (iv) Financiamento Ambiental de Longo Alcance.
- **2.1.3.** Com o lançamento da **Política Estadual sobre Mudanças Climáticas PEMC**, instituída pela <u>Lei Estadual nº. 9.048/2020</u>, o Pará avançou na positivação de princípios, conceitos, diretrizes e objetivos gerais e instrumentos a serem reconhecidos e incorporados pelo arcabouço jurídico estadual. Em seguida, para assegurar a operacionalidade e a efetividade da PEMC no setor mais decisivo para a mudança da curva histórica de emissões do Pará "Mudança no Uso da Terra e Florestas" o Pará lança o **Plano Estadual Amazônia Agora**, elemento cuja função é não apenas dar continuidade à proposta de intervenção territorial objetivada pelo **Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento no Estado do Pará PPCAD**, lançado em 2009 e cujo *tempus regit actum* estipulou como referência final o ano de 2020, como também, e principalmente, organizar elementos novos a serem exercitados para o aperfeiçoamento dos papeis governamental, social e empresarial na conservação e no uso racional do patrimônio ambiental, reposicionando a estratégia do Estado frente aos desafios que se impõem;
- **2.1.4.** Deve-se considerar que, para as projeções de valores de meta neste PEAA, lança-se mão de dados do Projeto MapBiomas e das estimativas feitas a partir desses dados, pelo Sistema de Estimativa de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa no Brasil (SEEG), plataforma adotada pelo Estado do Pará no âmbito da Lei Estadual nº 9.048/2020 (PEMC);
- **2.1.5.** Além disso, lançou-se mão também de artigos científicos coordenados pela Rede Amazônia Sustentável (RAS), iniciativa composta por pesquisadores de importantes instituições, como EMBRAPA, INPE, MPEG e Universidades estrangeiras;
- **2.1.6.** Para a realização do balanço estadual entre emissões de GEE e remoções de GEE no setor MUTF, considera-se que o último ano com dados consolidados disponíveis 2018 apresentou um balanço positivo ("mais emissões do que remoções") de 81,6 milhões de toneladas de carbono por hectare por ano (MtonC\*ha-1\*ano-1), resultado da soma entre –101,3 MtonC\*ha-1\*ano-1 e +19,7 MtonC\*ha-1\*ano-1 constatada naquele ano;
- **2.1.7.** Em contrapartida a esta realidade, as projeções assumidas pelo PEAA para 2036 propõem uma inflexão do comportamento de 2018, no sentido de que a contabilidade ao final de 2035 deverá registrar pela primeira vez um balanço negativo de emissões ("mais remoções do que emissões") no

setor MUTF, resultado do somatório entre –48,3 MtonC\*ha-1\*ano-1 (emissões) e +50,1 MtonC\*ha-1\*ano-1 (remoções, fechando o ano de 2035 com aprox. +1,8 MtonC\*ha-1\*ano-1), com tendência de sucessivo aumento de saldo entre ambos nos anos sequentes, promovendo balanços negativos de emissões ainda mais expressivos.

#### 2.2. Meta Central:

- **2.2.1.** A **Meta Central** prevista no art. 10 do Decreto é o compromisso principal do Estado para o alcance do objetivo geral de Emissão Líquida Zero (ELZ). Esta meta foi dimensionada, discutida, ajustada e validada em consequência da ponderação técnica e política sobre diferentes fatores, internos e externos, atuais e tendenciais, vinculados ou não-vinculados à ingerência estadual. Alguns desses fatores mais relevantes dizem respeito, de um lado, ao aumento das capacidades técnica, tecnológica e operacional constatadas atualmente no Estado, em comparação à primeira década do Século XXI (momento em que se originaram PPCDAm, federal, e PPCAD, estadual), bem como, de outro lado, a um novo momento recente de recrudescimento do desmatamento ilegal derivado de estímulos à irregularidade por diferentes causas, estímulos esses que, sem exceção, constituem alertas para que o Estado do Pará mova-se em direção a uma Estratégia robusta, moderna e inovadora de atuação, da qual este Plano é parte essencial;
- **2.2.2.** Além disso, a formulação da **Meta Central** considerou o comportamento histórico do Pará no concernente às emissões de Gases de Efeito Estufa, elemento que historicamente tem lançado o estado às primeiras posições do *ranking* entre as Unidades da Federação que mais contribuem para que o Brasil seja o 7º maior emissor global de GEE (WRI BRASIL, 2019). Desse modo, a manter-se a tendência apontada pela série histórica (Anexo 1), reduzem-se sensivelmente as chances de o Planeta conter a concentração de GEE na atmosfera em limites inferiores a 450 ppmCO<sub>2</sub> e a menos de 2,0°C o aumento da temperatura média do Planeta em relação aos níveis pré-industriais, ambas condições-limite para o equilíbrio do sistema climático e para a continuidade dos meios de reprodução da vida humana na Terra, conforme apontam relatórios e projeções feitas pelo Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas IPCC, instituição vinculada à Organização Meteorológica Mundial (OMM) e ao Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA/ONU).
- **2.2.3.** Com essas premissas, a **Meta Central do PEAA** busca reproduzir, em grau de similaridade e na escala estadual, as metas de redução às quais o Brasil se comprometeu ao negociar, em 2015, e ao ratificar, em 2016, sua Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) no Acordo de Paris: **reduzir entre 37% e 43% as emissões de Gases de Efeito Estufa**. Neste sentido, há 3 pontos que diferem, da meta nacional, a meta central estadual:
- (i) Como um Plano operativo voltado exclusivamente para o setor "Mudança no Uso da Terra e Florestas", o **PEAA** limita a redução percentual de emissões do Pará tão-somente a este setor, cabendo portanto a outros Planos Estaduais Setoriais (Agropecuária, Indústria, Energia, Mobilidade, Resíduos) a participação na redução de emissões provenientes de causas outras que não as alterações de cobertura do solo e resíduos provenientes da exploração florestal;
- (ii) Uma vez que o **PEAA** entra em vigor 5 (cinco) anos após a negociação da NDC brasileira dentro do Acordo de Paris, o período atribuído para o alcance inicial da meta dista o mesmo espaço de tempo entre lançamento e cumprimento de meta inicial 10 anos porém refere-se ao período 2030 (37%) a

2035 (43%), diferentemente da NDC brasileira, a qual dista os mesmos 10 anos entre entrada em vigor e cumprimento de meta inicial, prevê os mesmos 37% e 43% progressivos, mas mira o período 2025-2030;

- (iii) Enquanto a meta nacional utiliza apenas o valor de referência de 2005 para balizar seu esforço de redução, a **meta estadual prevista no PEAA** refere-se a uma média calculada a partir de uma Linha de Base que vai de 2014 a 2018, e portanto dista apenas 12-16 anos entre a referência e o período de cumprimento da meta, enquanto que no caso nacional o nível de referência dista 20 anos do início do período de cumprimento da meta (2025). Esta diferenciação é importante para demonstrar que o Pará tem a preocupação metodológica em pautar-se em um valor de referência mais recente e, portanto, mais "realista" na proposição de sua política pública e respectiva meta central.
- **2.2.4.** Outro ponto importante a considerar na projeção da **Meta Central do PEAA** refere-se ao fato de que o Estado busca não apenas a redução das emissões de GEE, a partir da redução do desmatamento, e sim a redução <u>sustentada</u> de GEE e de seu desmatamento. Isto implica dizer que o **PEAA** ambiciona <u>a eliminação do comportamento oscilatório das taxas de desmatamento</u>, constatada ao longo dos últimos 25 anos, fixando agora uma faixa de redução, da qual o Pará deve (a) adentrar a partir de 2030, (b) seguir perseguindo seu limite mínimo até 2035 e (c) ultrapassar este limite mínimo a partir de 2036, não mais retornando a operar na faixa entre os limites, ou acima.
- **2.2.5.** Em outras palavras, significa dizer que o Pará deve reduzir de modo progressivo seu desmatamento (ou emissões de GEE) a tal ponto de, cumulativamente:
- (i) adentrar a faixa anual de tolerância de desmatamento/ano entre **1.538,3 Km²** (limite máximo, red. de 37%) e **1.391,8 Km²** (limite mínimo, red. de 43%);
- (ii) operar, a partir de 2036, em valores anuais de desmatamento inferiores ao limite mínimo de **1.391,8 Km²**, e
- (iii) nos anos seguintes, não mais operar dentro da faixa 1.391,8-1.538,3 Km², tampouco acima dela.
- **2.2.6.** Este comportamento esperado de progressiva redução, aliado, *pari passu*, ao aumento dos estoques florestais decorrentes da implementação dos instrumentos previstos no Código Florestal Brasileiro e demais normas de referência é o que perfaz a condição básica para alcance do estágio de **Emissão Líquida Zero (Carbono Neutro)**, no qual todas as emissões de GEE no setor "Mudança de Uso da Terra e Florestas" serão, a partir de 2036, equivalentes ou inferiores às remoções de carbono promovidas pelos estoques florestais incrementados no período.
- **2.2.7.** Assim, temos que a **Meta Central** pode ser expressa, em outras palavras, da seguinte forma:

"Redução progressiva das emissões totais brutas de GEE do setor "Mudança de Uso da Terra e Florestas" do Estado do Pará em **37% até 2030** [tolerância de emissão: 117 MtonCO<sub>2</sub>eq/ano | tolerância de desmatamento: 1.538,3 Km²/ano] e em **43% até 2035** [tolerância de emissão: 106 MtonCO<sub>2</sub>eq/ano | tolerância de desmatamento: 1.391,8 Km²/ano], tendo como linha de base a média das emissões entre os anos de 2014 a 2018 [186,1 MtonCO<sub>2</sub>eq], com sustentação perene não superior ao limite mínimo da faixa de emissões [106 MtonCO<sub>2</sub>eq/ano] a partir de 2036."

**2.2.8.** O valor de Carbono para florestas primárias (degradadas e sem degradação) varia entre 100 e 182 tonC ha<sup>-1</sup>, acompanhando os estudos de Berenguer, E., et al. (2014, Global Change Biology, 20(12), 3713-3726), em estudo desenvolvido em sítios no Estado do Pará;

**2.2.9.** Todavia, por convenção, as projeções assumidas pelo PEAA em relação à redução de emissões de Carbono proveniente de desmatamento de florestas primárias e secundárias (estas de 10 anos, mínimo) assumem como fatores de emissão 100 tonC\*ha<sup>-1</sup> e 25 tonC\*ha<sup>-1</sup>, respectivamente (MapBiomas e SEEG/OC).

#### 2.3. Cobertura Florestal Secundária:

- **2.3.1.** Para que o Estado do Pará alcance o estágio de Emissão Líquida Zero (ELZ) a partir de 2036, praticar-se-á um esforço paralelo e contínuo de contabilidade de performance, que tem de um lado a redução do desmatamento e, sequente, a redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e de outro a ampliação da área de cobertura florestal secundária, quer esta regeneração haja ocorrido de modo espontâneo ou induzido;
- **2.3.2.** A base de cálculo fundamenta-se nos valores de regeneração no intervalo 2005–2018 apresentados pelo Projeto MapBiomas (com base no Projeto PRODES/INPE) e estimativas feitas a partir desses dados, pelo Sistema de Estimativa de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa no Brasil (SEEG), plataforma adotada pelo Estado do Pará na Lei Estadual nº. 9.048/2020 (PEMC);
- **2.3.3.** Por esta base de dados, calculou-se um valor médio de incremento de floresta secundária na ordem de +3,22% ao ano, no intervalo 2005–2017, que é o disponível em dados consolidados. A partir de então, utiliza-se esta média como referência de adicionalidade esperada do Plano, como razão de uma progressão aritmética (P.A.) ao longo dos anos, que o PEAA projeta a meta de, no mínimo, 4,45 milhões de hectares de cobertura vegetal secundária em processo continuado de regeneração;
- **2.3.4.** Quando se observa o comportamento da regeneração no período 2014–2017, tem-se que a média incremental é negativa, de –1,48% a.a. (ou –0,35% a.a. no intervalo 2014-2018, em se considerando o período oficial da linha de base do Plano), um dos motivos que reforça a adoção, pelo PEAA, da proposta de recuperação do comportamento positivo dos anos anteriores (vide média padrão 2005-2017, que é de +3,22%), a ser perseguida a partir da sinergia entre as ações públicas, do empresariado e do Terceiro Setor, notadamente as ligadas à regularidade ambiental, às ações de Comando e Controle e as de fomento à produção sustentável;
- **2.3.5.** É especialmente importante considerar que, para o cruzamento das curvas de desmatamento reduzido e cobertura florestal secundária aumentada, as estimativas foram feitas em cima de uma convenção de redução de 6,0% a.a. e de aumento de 3,22% a.a., respectivamente. É com base nesta abordagem que foram convencionados valores que tornem possível a projeção de um comportamento esperado até o alcance da meta, a partir de 2035;
- **2.3.6.** Além disso, a convenção para taxa de redução de desmatamento é de 7% a.a., valor plenamente factível considerando a análise de curva do desmatamento, no Pará, em anos anteriores;
- **2.3.7.** É estatisticamente provável que haja oscilação e diferenças entre os dados parciais ano a ano projetados e os dados reais, após cada ano, por diferentes causas. Em se tratando de desmatamento e manutenção de estoques de florestais, num estado com o histórico do Pará, é importante considerar que muitas variáveis influenciam a performance, muitas das quais operam fora do campo de ingerência do Governo Estadual e dos municípios, como variações de preços de mercado, novas leis e acordos internacionais, e padrões unilaterais ou multilaterais adotados *et cetera*;
- **2.3.8.** Admitindo tratar-se de problema que se posiciona num sistema aberto, sem o hermetismo que permite manejar todas as variáveis envolvidas, é importante considerar que os períodos de abertura

#### PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA ANEXO II – DETALHAMENTOS TÉCNICOS

do PEAA para revisão, conforme positivados em letra do Decreto servirão, também, para que novos cálculos e projeções sejam feitos periodicamente, a fim de que se possa redimensionar o esforço presente, mantendo-se incólume o objetivo geral de ELZ estabelecido;

- **2.3.9.** Considerando que a proposta de meta lançada pelo PEAA baseia-se numa possibilidade de extensão adicional de resultados, caso os meios de implementação do Plano contem com aportes adicionais de apoio financeiro, técnico, tecnológico etc., tem-se que a projeção de meta de regeneração de floresta secundária para 2035 considera um padrão de crescimento ampliado de +3,22% a.a. para +4,00% a.a., perfazendo o total de 7,41 milhões de hectares a serem contabilizados pelo Pará até o final do ano de 2035, se atingidas as condições estipuladas pelo Decreto;
- **2.3.10.** A diferença de +0,73% entre os padrões projetados de crescimento da vegetação secundária para os períodos 2020–2030 e 2031–2035 tem a intenção de constituir nova adicionalidade do PEAA, uma vez que o esforço incremental no período 2031–2035 resultaria no acréscimo de 1,75 milhão de hectares com cobertura florestal secundária em regeneração num intervalo de apenas 5 anos, contra 7 anos, em média, do padrão anterior (+3,22%);
- 2.3.11. As projeções assumidas pelo PEAA em relação à meta de remoções de Carbono a partir de florestas secundárias (FS) convencionam fator de remoção igual a "1,85", por levar em conta 2 elementos básicos: (1) estudos científicos desenvolvidos no Pará pela Rede Amazônia Sustentável (RAS), que para amostras de florestas secundárias nos municípios de Santarém, Paragominas, Bragança, Parauapebas e Marabá, constatou um padrão de remoção média de "1,35" (limite mínimo e máximo da média de, respectivamente, 0,96 e 1,95 tonC\*ha<sup>-1</sup>); (2) um incremento (convencionado) de 0,5 (meio ponto) sobre a remoção média verificada nos estudos para fins de projeção de performance a médio e longo prazos, partindo da premissa que, ao passo em que avançam políticas públicas voltadas para a recuperação de áreas florestais e aumento de disponibilidade de sementes, aumenta também, em paralelo, a tendência de fortalecimento do potencial regenerativo de fragmentos florestais, tanto pela conservação de áreas de floresta primária remanescente ao redor da vegetação secundária, quanto pelo aumento na disponibilidade de sementes e mudas, bem como na frequência de rebrotas. No primeiro elemento, é importante considerar que as estimativas de Carbono foram baseadas em análises crono-sequências temporais por (i) Barlow, J. & Ferreira, (doi.org/10.6084/m9.figshare.12662627.v1); (ii) Ferreira, J., Lennox, G. et al. (2018). "Acumulação de Carbono de florestas em regeneração no Estado do Pará", Nature Climate Change, 8(8), 744-749, e (iii) Lennox et al. 2018. Global Change Biology;
- **2.3.12.** É preciso considerar também, nesta linha, que o comportamento de Floresta Secundária em termos de assimilação de carbono ao longo dos anos é variante e respeita um padrão notado na Equação de Michaelis-Menten, que demonstra que a taxa de crescimento de uma FS tem meia-vida aproximada de 35 anos;
- **2.3.13.** Convenciona-se, ainda, que Floresta Secundária é a porção de vegetação em regeneração mínima de 10 anos;
- **2.3.14.** É preciso considerar que atualmente há um delay na disponibilização das informações consolidadas de regeneração, de aproximadamente 2 (dois) anos. Uma vez que não é sabido se essa limitação persistirá ao longo do tempo, é possível que se tenha condições de se realizar os balanços anual final entre emissão-remoção apenas em 2037, para aferição do alcance do objetivo geral do PEAA.

#### PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA ANEXO II – DETALHAMENTOS TÉCNICOS

#### 2.4. Matriz Operacional:

- **2.4.1.** A **Matriz Operacional** detalhada nos Anexos seguintes refere-se metodologicamente, no plano prático, ao conjunto das principais ações e metas delineadas para o cumprimento dos objetivos do Plano Estadual Amazônia Agora;
- **2.4.2.** É importante considerar que, uma vez que os meios de realização das ações e consequente alcance das metas específicas podem ser variados, a depender das circunstâncias de momento e da melhor tomada de decisão governamental no tempo presente do esforço, as ações presentes no plano são consideradas tão somente ações-chave, sem prejuízo de:
- (i) desenvolvimento de futuras ações governamentais, não-governamentais e empresariais de caráter complementar que, individuais ou compartilhadas, agreguem esforços ao cumprimento das metas, ainda que não constem nos Anexos como ações-chave;
- (ii) desdobramento das ações-chave elencadas em etapas, atividades, tarefas no âmbito interno dos órgãos responsáveis e (iii) novas ações que, à medida em que o tempo transcorra, se mostrem essenciais à efetividade do PEAA como instrumento operacionalizador da PEMC.

#### ANEXO 3 – MATRIZ OPERACIONAL DO COMPONENTE "COMANDO E CONTROLE"

Nº	Tema	Item	Mata da Campananta	Asias above	Drose	Resultado		Setor(es)/Orgão(s)							
IN≃	iema	item	Meta do Componente	Ações-chave	Prazo	Indicador	Métrica	Responsável(is)							
	Sistemas de Informação	1.1	<b>Sistemas de Informação</b> ambientais aperfeiçoados.	Aperfeiçoar o Sistema de Fiscalização Ambiental com a implantação de módulos essenciais, mecanismos de geração de relatórios e adequação de ferramentas.	Jun/21	Módulo implantado e novas ferramentas disponíveis	Unid.	DIFISC/SEMAS, DTI/SEMAS.							
				Integrar bases de dados entre ITERPA, SEMAS, IDEFLOR-Bio, ADEPARÁ e EMATER, visando ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle ambiental, produtivo e o monitoramento de áreas pós-titulação.	Out/22	Integração efetuada e operante	Unid.	CIMAM/SEMAS, DTI/SEMAS, DEAF/ITERPA, NTI/ITERPA, DGMUC/IDEFLOR-Bio, DGFLOP/IDEFLOR-Bio, NGEO/IDEFLOR-Bio, NTI/IDEFLOR-Bio, DAF/ADEPARÁ, CTIC/EMATER, DITEC/EMATER.							
1		1.2	Bases de dados integradas.	Desenvolver mecanismos de integração automática entre dados de passivos ambientais posteriores a 22/08/2008 e sistemas SICAR, LDI, IBAMA e ICMBio.	Out/22	Mecanismo de integração desenvolvido e operante	Unid.	DTI/SEMAS, DIFISC/SEMAS, DGFLOR/SEMAS, DIGEO/SEMAS, DINURE/SEMAS, CIMAM/SEMAS, SUPES- PA/IBAMA, CR-3/ICMBio, CR4-ICMBio.							
											Efetuar a integração dos sistemas SICAR, PRA, LDI e Sistema de Fiscalização, através de mecanismos de migração e aproveitamento de dados inter-sistemas, geração de bloqueios e alertas e produção de relatórios.	Out/22	Sistemas integrados	Unid.	DTI/SEMAS, DIFISC/SEMAS, DGFLOR/SEMAS, DIGEO/SEMAS, DIORED/SEMAS, CIMAM/SEMAS.
														Estabelecer Plataforma Estadual Única de informações ambientais, fundiárias e de produção, incluindo aperfeiçoamentos por meio da criação de filtros e geração de relatórios parametrizados.	Out/22

								CTIC/EMATER, DITEC/EMATER, PRODEPA.	
		2.1	Mecanismo " <b>Lista de Desmatamento</b> <b>Ilegal</b> " atualizado e eficiente.	Reavaliar os dispositivos do <u>Decreto Estadual</u> nº. 838/2013, e regulamentações posteriores, como a <u>IN SEMAS nº. 07/2014</u> , visando à atualização de procedimentos a serem tomados em obediência ao <u>art. 51 do Código Florestal</u> .	Mar/21	Novos atos normativos publicados em D.O.E.	Unid.	CIMAM/SEMAS, DIFISC/SEMAS, DIORED/SEMAS, CONJUR/SEMAS, COGES/PMV, PFAM/PGE.	
2	Atualização Normativa	2.2	Protagonismo municipal estimulado nos temas Licenciamento e Fiscalização ambiental.	Desenvolver saídas técnicas consensuais para os pontos críticos identificados na Resolução COEMA nº. 120/2015, entre órgãos ambientais licenciadores estadual e municipais.	Fev/21	Nova Resolução COEMA publicada e 120/2015 revogada	Unid.	SAGRA/SEMAS, FOPESMMA, COEMA.	
			ambientai.	Restabelecer a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação da Gestão Ambiental Municipal.	Ago/21	Novo normativo publicado em D.O.E.	Unid.	DIFISC/SEMAS, DIORED/SEMAS, NEL/SEMAS, COEMA.	
		ocedimentos e Fluxos 3.1			Regulamentar procedimentos para destinação: leilão, doação e destruição.	Jul/21	Atos normativos publicados	Unid.	CONJUR/SEMAS, DIFISC/SEMAS, DGAF/SEMAS.
3	Procedimentos e		Procedimentos de <b>apreensão, guarda e</b> <b>destinação de bens</b> oriundos de ilícitos	Regulamentar, visando a estabelecer segurança jurídica aos procedimentos, a medida administrativa "Destruição", prevista no Decreto Estadual nº. 552/2020.	Jul/21	Ato normativo específico instituído	Unid.	CONJUR/SEMAS, DIFISC/SEMAS, NEL/SEMAS, PFAM/PGE	
3	3 Fluxos		ambientais revistos e atualizados.	Criar Banco de Dados e lançar da Lista Estadual de Credenciamento de instituições potencialmente beneficiárias de doação.	Jan/22	Lista estadual lançada	Unid.	CONJUR/SEMAS, DIFISC/SEMAS, DTI/SEMAS, ASCOM/SEMAS.	
				Instrumentalizar a estrutura estadual para a realização de leilões, com previsão de realização de leilões dentro das sedes dos próprios infratores/depositários.	Jan/22	Ato normativo específico instituído	Unid.	DGAF/SEMAS, DIFISC/SEMAS.	
4	Monitoramento e Fiscalização Ambientais	4.1	Estruturação lógica e operacional da Força Estadual de Combate ao Desmatamento concluída.	Elaborar Plano Operativo básico para a implementação da FECD, incluindo diretrizes gerais de atuação, ferramentas a serem empregadas, e limites institucionais de cada órgão componente.	Jul/21	Seminário realizado	Unid.	CBMPA, Defesa Civil, IDEFLOR-Bio, PCPA, PMPA, SEMAS.	

				Instituir agenda permanente de fiscalização ambiental integrada com órgãos de meio ambiente e segurança pública a partir do Plano Orientativo elaborado	Mar/22	Agenda instituída	Unid.	CBMPA, Defesa Civil, IDEFLOR-Bio, PCPA, PMPA, SEMAS.
		4.2	Programas "Monitoramento e Fiscalização" de UCs implementados, consoante conforme Portaria SEMAS nº. 3.640/2010 e respectivos Planos de Gestão.	Criar o Núcleo Especializado de Fiscalização Ambiental do IDEFLOR-Bio, em atenção à função 29 do Instituto	Jan/22	Núcleo criado e operante	Unid.	DGMUC/IDEFLOR-Bio, DIFISC/SEMAS.
		4.3	Programa de <b>Agentes Ambientais Comunitários</b> ampliado e aperfeiçoado.	Executar projetos de Agentes Ambientais Comunitários (AACs) em 06 UCs de Uso Sustentável	Jan/22	UCs com AACs efetivados	Unid.	DGMUC/IDEFLOR-Bio.
		5.1	Passivo de <b>Processos Administrativos</b> <b>Infracionais</b> reduzido.	Reduzir em 50% o volume de passivo de Processos Administrativos Infracionais em situação de aptos à análise jurídica, tendo como linha de base o somatório contabilizado em dez/2019.	Abr/22	Percentual de passivos de processos infracionais atendidos em definitivo em relação ao total de passivos até dez/2019	%	CONJUR/SEMAS, DIFISC/SEMAS, CIMAM/SEMAS.
5	Processos Infracionais		Processos Administrativos Infracionais sob	Harmonizar dispositivos da <u>Lei Estadual nº.</u> 5.887/1995 com os do <u>Decreto Estadual nº.</u> 552/2020, objetivando a informatização e a dinamização no procedimento de abertura de processo infracional	Nov/21	Arcabouço jurídico ajustado	Unid.	DIFISC/SEMAS, CONJUR/SEMAS, NEL/SEMAS, PGE.
		5.2	procedimentalização adequada e ajustados ao Princípio da "razoável duração do processo".	Estabelecer rotina de despachos normativos para processos infracionais com fluxo finalizado, incluindo o arquivamento definitivo e a inclusão de coordenadas na lista de checagem regular do CIMAM, para monitoramento remoto.	Contínuo	Rotina implementad a	Unid.	CONJUR/SEMAS, DIFISC/SEMAS, CIMAM/SEMAS.
6	Aquisições e Equipamentos	6.1	Força Estadual de Combate ao Desmatamento com integridade resguardada e segurança nas operações em campo.	Dotar 100% do efetivo de fiscalização ambiental com EPIs, uniformização, coletes balísticos e equipamentos necessários à operacionalização de ações em campo.	Jan/22	Efetivo equipado	Percentual	DIFISC/SEMAS, DGAF/SEMAS.

				Aquisição de veículos adaptados para o traslado de animais silvestres	Jul/22	Veículos adquiridos e licenciados	Unid.	DIFISC/SEMAS, DGAF/SEMAS.
7	Desconcentração	7.1	5 <b>Núcleos Regionais Integrados instalados</b> e operantes nos temas "Licenciamento" e "Fiscalização", para atuação rápida e desconcentrada.	Instalar e instrumentalizar 5 (cinco) Núcleos Regionais Integrados por meio da execução do Projeto "KfW Estruturante"	Jul/23	Projeto executado	Unid.	DPC/SEMAS, DINURE/SEMAS, DGAF/SEMAS.
8	Municipalização 8.1		Pactos Municipais pelo Fim do  Desmatamento llegal efetivados	Efetivar 36 Pactos Municipais pelo Fim do Desmatamento Ilegal, definindo sistema de premiações, consoante performance.	Jan/23	Pactos efetivados em relação a pactos previstos	Percentual	GABGOV, PGE, GAB/SEMAS, DIORED/SEMAS, NEPMV/SEMAS.
			Desinatamento negar eretivados	Estabelecer como rotina entre Estado e municípios a geração e o envio sistemáticos de Boletins de Desmatamento, objetivando a verificação e a validação <i>in loco</i> de ilícitos.	Contínuo, a partir de jan/21	Boletins gerados e disparados	Unid.	CIMAM/SEMAS, DIORED/SEMAS.
				Tornar periódica, permanente e de acesso público a Lista Verde Estadual, informando os municípios que menos desmataram e aqueles que tiveram maiores decréscimos no desmatamento (valores absolutos e relativos), por período pré-estabelecido.	Contínuo	Edições da LVE publicadas em seção específica do site SEMAS e mailing list	Unid.	CIMAM/SEMAS, DIORED/SEMAS, DTI/SEMAS, ASCOM/SEMAS.
9	Comunicação	9.1	Mecanismos de <b>informação e transparência</b> sobre ilícitos ambientais em áreas de abrangência estadual e municipal estruturados e efetivos	Atualizar canais de informação acerca do novo regramento da LDI no Estado, incluindo seu modo de operação e orientações gerais à população relacionada.	Contínuo	Sítios eletrônicos oficiais atualizados e matérias publicadas	Unid.	CIMAM/SEMAS, DIFISC/SEMAS, DTI/SEMAS, ASCOM/SEMAS, SECOM.
				Publicar semestralmente os resultados alcançados nos âmbitos administrativo e judiciário nos processos de responsabilização ambiental.	Contínuo	Publicações em seção específica no sítio eletrônico da SEMAS	Unid.	CONJUR/SEMAS, ASCOM/SEMAS.

### ANEXO 4 – MATRIZ OPERACIONAL DO COMPONENTE "ORDENAMENTO FUNDIÁRIO, TERRITORIAL E AMBIENTAL"

						Resultado:		Setor(es)/Orgão(s)			
Nō	Tema:	Item	Meta:	Ações	Prazo:	Indicador:	Métrica:	Responsável(is):			
1	Titulações	1.1	Redução do passivo de <b>titulação de</b> <b>imóveis</b> rurais no Estado do Pará.	Titular 100% de imóveis da agricultura familiar em áreas de até 100 hectares nos municípios prioritários	Jan/23	Percentual de Títulos emitidos em relação ao número total de imóveis desse porte sem título nestes municípios	%	DEAF/ITERPA, DAF/ITERPA, DJ/ITERPA.			
2	Assentamentos Rurais	2.1	Ampliação do número de assentamentos rurais de ingerência estadual.	Instituir 100% dos assentamentos requeridos até 2020 para os quais inexistam impedimentos legais, judiciais ou indenizatórios	Ago/22	Assentamento criado	Unid.	DEAF/ITERPA, DAF/ITERPA, DJ/ITERPA.			
		Unidades de Conservação	<b>Unidades de Conservação</b> com graus	Regulamentar o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza – SEUC.	Dez/21	Decreto Regulamentar publicado	Unid.	DDF/IDEFLOR-Bio, DGMUC/IDEFLOR-Bio, DGFLOP/IDEFLOR-Bio, DGBio/IDEFLOR-Bio, PROJUR/IDEFLOR-Bio, PFAM/PGE.			
3				Instituir procedimentos para Compensação de Reserva Legal em UC	Mai/21	Ato normativo regulamentador publicado em DOE e em seção própria do sítio eletrônico do Instituto	Unid.	DGMUC/IDEFLOR-Bio, PROJUR/IDEFLOR-Bio, PFAM/PGE.			
3	Conservação		de implementação ampliados.	Resolver em 80% as pendências de CAR situadas sobre áreas de UCs de posse e domínio públicos, conforme SNUC	Jan/22	% de imóveis em status de CAR pendente dentro de UCsPI e FLOTAs com situação resolvida em relação ao % de imóveis levantados	%	DGMUC/IDEFLOR- Bio, DIGEO/SEMAS, CONJUR/SEMAS, CR-3/ICMBio, CR-4/ICMBio.			
								Arrecadar e matricular 80% dos imóveis rurais localizados em UC estaduais de posse e domínio públicos, por procedimento sumário de arrecadação de terras.	Jan/23	Extensão de área incorporada em nome do Estado do	Hectares (ha)

						Pará desde o lançamento do PEAA		NGEO/IDEFLOR- Bio, PROJUR/IDEFLOR-Bio.
4	Valores de Terra Nua	4.1	Valores da Terra Nua (VTN) do Estado atualizados.	Estabelecer os novos VTN no Estado do Pará	Nov/21	Ato normativo regulamentador publicado em DOE e em seção própria do sítio eletrônico do Instituto	Unid.	DEAF/ITERPA, DAF/ITERPA, DJ/ITERPA.
	Flynne		6.~~	Atualizar as metodologias, tecnologias procedimentos e fluxos de operação do ITERPA no âmbito da análise de processos.	Jan/23	Ato normativo regulamentador publicado em DOE e no sítio eletrônico do Instituto	Unid.	DEAF/ITERPA, DAF/ITERPA, DJ/ITERPA.
5	Fluxos e Procedimentos	5.1	Órgãos públicos com <b>rotinas</b> claras e objetivas definidas	Estabelecer rotinas claras de análise de processos aplicados aos temas (i) CAR, (ii) PRA, (iii) Licenciamento e (iv) Monitoramento Ambiental	Mai/21	Atos normativos regulamentadores expedidos	Unid.	SAGRA/SEMAS, DIORED/SEMAS, DIGEO/SEMAS, DGFLOR/SEMAS, CIMAM/SEMAS, CONJUR/SEMAS, NEL/SEMAS.
6	Infraestrutura Física	6.1	<b>Parque tecnológico</b> do ITERPA modernizado.	Adquirir bens e serviços tecnológicos para a modernização estrutural do ITERPA	Ago/22	Contratos de equipamentos e serviços celebrados a partir de jun/20	Unid.	DEAF/ITERPA, DAF/ITERPA, DJ/ITERPA.
	Terras Devolutas		Redução da extensão de <b>terras</b>	Concluir o levantamento das áreas públicas estaduais com pendência de arrecadação e matrícula em nome do Estado do Pará	Mai/22	Levantamento concluído	Unid.	DEAF/ITERPA, DJ/ITERPA, INCRA.
7	Estaduais 7.1		7.1 Redução da extensão de <b>terras</b> públicas estaduais não-destinadas.	Elaborar os mapas e formular os requerimentos de arrecadação e matrícula dos casos em conformidade a serem encaminhados aos cartórios	Set/22	Requerimentos oficiados	Unid.	DEAF/ITERPA, DJ/ITERPA, PFAM/PGE, Cartórios.
8	Cooperação	8.1	Busca pelo <b>ODS-17</b> da Agenda 2030 para aumento da capacidade operacional do Estado.	Celebrar Termos de Cooperação com Poder Público Municipal, Sindicatos, Cartórios e EMATER para recepção e inserção de processos no SICARF	Contínuo, a contar de jul/20	Termos de Cooperação firmados com extrato publicado em DOE	Unid.	ITERPA, EMATER, Cartórios, Prefeituras Municipais, Sindicatos Rurais.

				Elaborar o Plano Estadual de Silvicultura e Sistemas Agroflorestais – PLANESAF	Jan/22	Ato normativo específico publicado em DOE	Unid.	DDF/IDEFLOR-Bio, PROJUR/IDEFLOR-Bio, COMEF, DIMUC/SEMAS, DGFLOR/SEMAS, PFAM/PGE.	
		9.1	Programa Estadual de Recomposição Florestal Produtiva por <b>Sistemas</b> <b>Agroflorestais – PROSAF</b> expandido e operante.	Criar o Programa Estadual de Aquisição de Sementes e Mudas	Ago/22	Ato normativo específico publicado em DOE	Unid.	DDF/IDEFLOR-Bio, PROJUR/IDEFLOR-Bio, COMEF, DGFLOR/SEMAS, PFAM/PGE.	
9	Manejo Florestal e Fomento Agroflorestal			Estabelecer projetos específicos do Programa PROSAF em municípios prioritários para recuperação ambiental	Contínuo	Projeto do PROSAF instituído	Unid.	DDF/IDEFLOR-Bio, DIORED/SEMAS, SAGRH/SEMAS.	
		9.2	<b>Manejo Florestal</b> estruturado e ampliado como estratégia de	Elaborar e lançar a Política Estadual de Manejo Florestal Comunitário e Familiar – PEMFCF	Jan/22	Política estadual instituída	Unid.	DDF/IDEFLOR-Bio, DGMUC/IDEFLOR-Bio, DGFLOP/IDEFLOR-Bio, DGBio/IDEFLOR-Bio.	
		3.2	regularidade ambiental em regiões prioritárias.	Elaborar o Plano de Gestão/Manejo da FLOTA Iriri a fim de implementar instrumento de Concessão Florestal na UC	Out/22	Plano de Gestão/Manejo concluído	Unid.	DGMUC/IDEFLOR-Bio.	
		10.1	10.1	Aumento do quantitativo de <b>Cadastro Ambiental Rural – CAR</b> analisado e validado.	Aperfeiçoar o Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR/PA com a implantação de módulos e ajustes essenciais, de modo a promover a dinamização e o ganho de eficiência em análises.	Ago/21	Módulos essenciais implementados	Unid.	DIGEO/SEMAS, DIORED/SEMAS, DTI/SEMAS.
		10.2	Aumento do <b>engajamento municipal</b> nos procedimentos de análise e de validação de CAR no SICAR/PA.	Analisar 20 mil cadastros de imóveis rurais na base do SICAR-PA.	Jan/22	Cadastros analisados	Unid.	DIGEO/SEMAS, DIORED/SEMAS, DGFLOR/SEMAS, DINURE/SEMAS.	
10	Cadastro Ambiental Rural – CAR	10.3	Aumento do <b>engajamento municipal</b> nos procedimentos de análise e de validação de CAR no SICAR/PA.	Habilitar 36 municípios para análise e validação do CAR	Jan/23	Número de municípios habilitados à análise e à validação do CAR.	Unid.	DIORED/SEMAS, DIGEO/SEMAS, CONJUR/SEMAS.	
		10.4	Aumento do quantitativo de <b>CAR</b> – <b>Agricultura Familiar</b> inscrito no SICAR/PA.	Em comparação com o ano anterior, aumentar em 40% a inscrição de CAR de imóveis com até 4 módulos fiscais considerados áreas de agricultura familiar	Jan/23	Número de áreas de até 4 MF inscritos no SICAR/PA	Unid.	DIORED/SEMAS, DIGEO/SEMAS, CONJUR/SEMAS, EMATER, ITERPA, Órgãos Ambientais Municipais, Sindicatos Rurais, Federações e outras entidades associativas.	

		10.5	Aumento do quantitativo de <b>CAR</b> – <b>Comunidade</b> inscrito no SICAR/PA.	Em comparação com o ano anterior, aumentar em 10% a inscrição de CAR de áreas consideradas territórios coletivos.	Fev/22	Número de territórios coletivos inscritos no SICAR/PA	Unid.	DIORED/SEMAS, DGSocio/SEMAS, DIGEO/SEMAS, CONJUR/SEMAS, EMATER, ITERPA, Órgãos Ambientais Municipais, Sindicatos Rurais, Federações e outras entidades associativas.
11	Programa Estadual de Regularização	11.1	Aumento do quantitativo de PRADAs e TCAs formalizados entre SEMAS e produtores no âmbito do Programa Estadual de Regularização Ambiental – PRA.	Aumentar em 40% o número de adesões ao Programa de Regularização Ambiental em comparação ao ano anterior, considerando a elaboração de PRADAs e a formalização de Termos de Compromisso Ambiental – TCAs	Jan/23	Proporção simples entre TCAs ativos em dez/22 e TCAs ativos em dez/21.	%	DIORED/SEMAS, DGFLOR/SEMAS, DIGEO/SEMAS, DINURE/SEMAS, CONJUR/SEMAS, NEL/SEMAS, DTI/SEMAS.
	Ambiental – PRA	11.2	PRADAS com efetividade ampliada.	Monitorar 100% dos PRADAs de imóveis rurais com Termos de Compromisso assinados	Jun/23	Razão entre PRADAs ativos monitorados em relação a PRADAs ativos totais	%	DIORED/SEMAS, DGFLOR/SEMAS, DIGEO/SEMAS, NURES/SEMAS, CIMAM/SEMAS, DTI/SEMAS.
			Ambientes virtuais de <b>transparência</b>	Fortalecer a transparência ativa no âmbito fundiário a partir da organização e da disponibilização da base de dados no sítio eletrônico oficial	Continuo, a partir de mai/21	Seção de dados no sítio eletrônico oficial lançada e operante	Unid.	DEAF/ITERPA, NTI/ITERPA, ACS/ITERPA.
12	Comunicação	12.1	ativa fundiária e ambiental construídos e disponíveis ao público.	Promover ampla divulgação de diretrizes, metodologias e procedimentos de análise e validação de CAR e adesão ao PRA	Continuo, a partir de mai/21	Seção específica com manuais, relatórios e documentos complementares lançada no sítio eletrônico da SEMAS	Unid.	DIORED/SEMAS, DGFLOR/SEMAS, DIGEO/SEMAS, DTI/SEMAS, ASCOM/SEMAS.

### ANEXO 5 – MATRIZ OPERACIONAL PARA O COMPONENTE "DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE BAIXAS EMISSÕES DE GEE"

Nº	Tema	Item	Meta do Componente	Ações-chave	Prazo	Result	ado	Setor(es)/Orgão(s)
14-	Tema	iteiii	wieta do componente	Ações-citave	FIGZO	Indicador	Métrica	Responsável(is)
		1.1	Programa Territórios Sustentáveis expandido	Implementar 08 Territórios Sustentáveis no estado, levando em consideração as áreas prioritárias para o combate ao desmatamento	Jun/30	Território implementad o	Publicação do primeiro edital de adesão das propriedad es no território	SEMAS, SEDAP, SEDEME, IDEFLOR-Bio, ITERPA, ADEPARÁ e EMATER.
	Programa	1.2	Adesão de Produtores ao Programa Territórios Sustentáveis	Adesão ao Programa Territórios Sustentáveis de, pelo menos, 30% das propriedades, por território	3 anos da implementação no território	Termo de Adesão assinado	Unid.	SEMAS, EMATER e ADEPARÁ.
1		1.3	Análise do CAR nas áreas prioritárias do Programa Territórios Sustentáveis	Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR) 80% das propriedades com manifestação de interesse no Programa Territórios Sustentáveis (por território).	Contabilidade anual, a partir de 1 ano da implementação no território.	CAR analisado	Unid.	SEMAS.
1	Territórios Sustentáveis	1.4	Regularização Ambiental das Propriedades Rurais priorizadas pelo Programa Territórios Sustentáveis	70% das propriedades aderentes ao Territórios Sustentáveis, por território, consideradas ambientalmente regulares ou em regularização (por território).	Contabilidade anual, a partir de 2 anos da implementação no território.	Termo de Compromisso assinado	Unid.	SEMAS.
		1.5	Regularidade Hídrica das Propriedades Rurais priorizadas pelo <b>Programa Territórios</b> <b>Sustentáveis</b>	Emissão de 80% dos Títulos de Outorga do uso da água, ou sua Dispensa, às propriedades, aderentes ao Territórios Sustentáveis, com uso de recursos hídricos suscetível à autorização (por território).	Contabilidade anual, a partir de 1 ano da implementação no território.	Outorga e Dispensa de outorga do uso da água	Unid.	SEMAS.
		1.6	Regularização Fundiária das Propriedades Rurais priorizadas pelo	Vistoria e análise processual de 100% das solicitações de regularização das propriedades, acima de 100 hectares, com manifestação de interesse no Programa Territórios Sustentáveis nas áreas de gestão do Instituto de Terras do Pará (por território).	Contabilidade anual, a partir de 2 anos da implementação no território.	Processo de titulação	Unid.	ITERPA.

		Programa Territórios Sustentáveis	Titulação de 100% das propriedades, de até 100 hectares, com manifestação de interesse no Programa Territórios Sustentáveis, nas áreas de gestão do Instituto de Terras do Pará (por território).	Contabilidade anual, a partir de 2 anos da implementação no território.	Contratos de Concessão de Uso/Título de domínio	Unid.	ITERPA.
			Cadastrar 100% dos processos de regularização fundiária das propriedades nos territórios de atuação do Programa Territórios Sustentáveis no Sistema de Cadastro e Regularização Fundiária (SICARF)	Contabilidade anual, a partir de 1 ano da implementação no território.	Processo	Unid.	ITERPA.
			Migrar 100% dos processos de regularização fundiária, das propriedades nos territórios de atuação do Programa Territórios Sustentáveis, que estão em tramitação (físicos), para o Sistema de Cadastro e Regularização Fundiária (SICARF),	Contabilidade anual, a partir de 1 ano da implementação no território.	Processo	Unid.	ITERPA.
	1.7	<b>Manejo Florestal</b> Sustentável	Implantar, pelo menos, 1 hectare de Sistema Agroflorestal (SAF) em 70% das propriedades aderentes ao Programa Territórios Sustentáveis (por território).	Contabilidade anual, a partir de 2 anos da implementação no território.	Área de SAF implantado ou em implantação	Hectare	IDEFLOR-Bio, EMATER, SEDAP
	1.8	Catão do manuiadado	Gerar, pelo menos, 02 novos postos de trabalho com a implantação dos SAFs nas propriedades aderentes ao Programa Territórios Sustentáveis (por território).	Contabilidade anual, a partir de 2 anos da implementação no território.	Posto de trabalho	Unid.	SEMAS.
	1.8	Gestão da <b>propriedade</b>	Aumentar em 30% o faturamento médio das propriedades aderentes ao Programa Territórios Sustentáveis (por território).	Contabilidade anual, a partir de 3 anos da implementação no território.	Faturamento médio	Percentual	SEMAS
	1.0	Intensificação	Aumentar a taxa de lotação para, pelo menos, 03 unidades animais por hectare de pastagem nas propriedades aderentes ao Programa Territórios Sustentáveis, com manejo sustentável.	Contabilidade anual, a partir de 3 anos da implementação no território.	Cabeça por hectare de pastagem	Unidade animal por hectare	ADEPARÁ, EMATER e SEDAP.
	1.9	sustentável da <b>pecuária</b>	Aumentar a produção de leite de 4 litros/animal para 10 litros/animal nas propriedades aderentes ao Programa Territórios Sustentáveis, com manejo sustentável.	Contabilidade anual, a partir de 4 anos da implementação no território.	Cabeça por hectare de pastagem	Unidade animal por hectare	ADEPARÁ, EMATER e SEDAP.
	1.10	Fomento à <b>piscicultura</b>	Implementação de 150 projetos de piscicultura nas regiões de implementação do Programa Territórios Sustentáveis, com aplicação de Manejo Sustentável.	Contabilidade anual, a partir de 2 anos da implementação no território.	Projeto	Unid.	ADEPARÁ, EMATER e SEDAP.

	1.11	<b>Rastreabilidade</b> da produção	Instituir no Estado a rastreabilidade da produção das cadeias prioritárias no Estado (açaí, cacau, pecuária, grãos, mandioca, palma), de acordo com a influência dessa cadeia nos territórios de implementação do Programa Territórios Sustentáveis.	Contabilidade anual, a partir de 3 anos da implementação no território.	Cadeia com rastreabilidad e implementad a	Unid.	ADEPARÁ, EMATER, IDEFLOR-Bio, ITERPA, SEDAP, SEDEME e SEMAS.
	1.12	<b>Certificação</b> de produtos	Instituir programa de certificação do Estado, que garanta boas práticas socioambientais e acesso diferenciado aos mercados.	2 anos, a contar da implementação no território	Programa de certificação instituído	Unid.	ADEPARÁ, EMATER, IDEFLOR-Bio, ITERPA, SEDAP, SEDEME e SEMAS.
	1.13	Produção artesanal e	Registrar 50% dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte declarados e não registrados nas propriedades aderentes ao Territórios Sustentáveis (por território).	Contabilidade anual, a partir de 1 ano da implementação no território.	Registro de estabelecime ntos agroindustriai s de pequeno porte	Percentual	ADEPARÁ, EMATER, SEDAP e SEDEME.
	1.13	de <b>Agroindústria</b> familiar	Certificar 50% dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte com registro nas propriedades aderentes ao Programa Territórios Sustentáveis (por território).	Contabilidade anual, a partir de 3 anos da implementação no território.	Certificação de estabelecime ntos agroindustriai s de pequeno porte	Percentual	ADEPARÁ, EMATER, SEDAP e SEDEME.
	1.14	Capacitação funcional	Capacitar 100% dos técnicos da EMATER para disseminação do manejo de boas práticas socioambientais no âmbito do Programa Territórios Sustentáveis (por território).	Contabilidade anual, a partir de 1 ano da implementação no território.	Número de técnicos da EMATER	Unid.	ADEPARÁ, EMATER, IDEFLOR-Bio, ITERPA, SEDAP, SEDEME e SEMAS.
	1.15	Acesso a <b>mercados</b> <b>institucionais</b> para a Agricultura Familiar	Assessorar 50% dos produtores rurais, ou suas organizações atendidos no território de atuação Programa Territórios Sustentáveis, no planejamento do plantio, produção, seleção, padronização, embalagem, rotulagem, transporte e comercialização, para acesso ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ou outros programas e políticas de comercialização e acesso ao mercado (por território).	Contabilidade anual, a partir de 2 anos da implementação no território.	Agricultor/Or ganização assistida	Unid.	ADEPARÁ, EMATER, SEDAP e SEDEME.
	1.16	Fomento ao <b>crédito</b> rural	Elaboração de projetos de créditos para 50% dos produtores rurais aderentes ao Programa Territórios Sustentáveis que manifestarem interesse (por território).	Contabilidade anual, a partir de 2 anos da implementação no território.	Projeto elaborado	Unid.	EMATER, SEDAP e SEDEME.

	1.17	Igualdade de <b>Gênero</b>	Realizar 01 oficina por ano em cada região do Programa Territórios Sustentáveis, tendo como temática central igualdade de gênero.	Contabilidade anual, a partir de 1 ano da implementação no território.	Oficina realizada	Unid.	SEMAS, SEDAP, SEDEME, EMATER, IDEFLOR-BIO, ITERPA, ADEPARÁ, SEJUDH e SEDUC.
	1.17	igualuaue de <b>Gellei o</b>	Incentivar a criação ou fortalecer, pelo menos, 01 instituição de mulheres no campo em cada território do Programa Territórios Sustentável.	Contabilidade anual, a partir de 1 ano da implementação no território.	Instituição de mulheres no campo	Número de instituiçõe s	SEMAS, SEDAP, SEDEME, EMATER, IDEFLOR-Bio, ITERPA, ADEPARÁ, SEJUDH e SEDUC.
	1.18	Fortalecimento das Terras Indígenas	Incentivar o etnomapeamento e etnozoneamento das Terras Indígenas que compuserem os Subprogramas Indígenas dos territórios de atuação do Programa Territórios Sustentáveis (por território).	Contabilidade anual, a partir de 1 ano da implementação no território.	Mapa elaborado e proposto	Unid.	SEMAS, SEDAP, SEDEME, EMATER, IDEFLOR-Bio, ITERPA, ADEPARÁ, SEJUDH e SEDUC.
	1.19	Qualificação da juventude rural e promoção da educação no campo	Instituir e/ou fortalecer 01 (uma) Casa Familiar Rural em cada território do Programa Territórios Sustentável.	Contabilidade anual, a partir de 2 anos da implementação no território.	Casa Familiar Rural instituída	Unid.	SEMAS, SEDAP, SEDEME, EMATER, IDEFLOR-Bio, ITERPA, ADEPARÁ, SEJUDH e SEDUC.

## PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA ANEXO VI – MATRIZ OPERACIONAL PARA O COMPONENTE "FINANCIAMENTO AMBIENTAL DE LONGO ALCANCE"

#### ANEXO 6 – MATRIZ OPERACIONAL PARA O COMPONENTE "FINANCIAMENTO AMBIENTAL DE LONGO ALCANCE"

Nō	Tema	Item	Meta do Componente	Ações-chave	Prazo	Resultado		Setor(es)/Orgão(s)
						Indicador	Métrica	Responsável(is)
1	Fundo da Amazônia Oriental	1.1	Fundo da Amazônia Oriental (FAO) estruturado e ativo.	Estabelecer o Comitê Gestor do Fundo da Amazônia Oriental (CGFAO)	Set/20	Portaria membros CGFAO publicada em DOE	Unid.	DPC/SEMAS.
				Selecionar entidade gestora do FAO	Nov/20	Entidade selecionada por Edital específico	Unid.	DPC/SEMAS.
				Aprovar os documentos básicos referentes à mecânica de funcionamento do FAO, incluindo procedimentos claros de integridade, contabilidade, auditoria, salvaguardas e incentivo à denúncia de irregularidades.	Abr/21	Documentos básicos elaborados e aprovados pelo CGFAO	Unid.	Entidade Gestora/FAO, Comitê Gestor/FAO
				Elaborar e divulgar Plano de Comunicação do FAO visando à captação de recursos para os eixos de investimento previstos no <u>Decreto Estadual nº.</u> 346/2019.	Jul/21	Plano de comunicação aprovado e disponível ao CGFAO	Unid.	Entidade Gestora/FAO, Comitê Gestor/FAO.
2	Ecossistema de Fundos	2.1	Ecossistema de fundos visando à sustentabilidade financeira da gestão ambiental desenhado e em operação.	Estabelecer uma organização lógica de fundos públicos e privados, bem como demais oportunidades de financiamento, visando à efetivação de um Ecossistema de Fundos que racionalize aplicação de recursos e potencialize novas captações.	Jun/21	Ecossistema de fundos organizado em documento conceitual	Unid.	DICAP/SEPLAD, DIPLAN/SEPLAD, DGAF/SEMAS, DPC/SEMAS, DGMUC/IDEFLOR-Bio, FUNDEFLOR/IDEFLOR-Bio.